



DIÁRIO
OFICIAL
VITÓRIA DA CONQUISTA

Herzem Gusmão
Prefeito

Irma Lemos
Vice-Prefeita

Carlos Murilo Pimentel Mármore
Chefe do Gabinete Civil

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário de Administração

Jonas Souza Sala
Secretário de Finanças e Execução Orçamentária

Geanne de Cassia Oliveira da Silva
Secretária Municipal de Governo

Luis Paulo Sousa Santos
Secretário de Serviços Públicos

José Antônio de Jesus Vieira
Secretário de Infraestrutura

Cláudio Ribeiro Cardoso
Secretário de Trabalho, Renda
e Desenvolvimento Econômico

Ramona Cerqueira Pereira
Secretária de Saúde

Esmeraldino Correia Santos
Secretário de Educação

Adriano Gama Borges
Secretário de Cultura

Gilmar Dias Ferraz
Secretário de Agricultura e
Desenvolvimento Rural

Irma Lemos Santos Andrade
Secretária de Desenvolvimento Social

Nadjara Lima Regis
Procuradora Geral do Município

Ivone Ferraz Gonçalves
Ouvidora Geral

Péricles Oliveira Nascimento
Diretor-Presidente da Empresa Municipal de
Urbanização de Vitória da Conquista (EMURC)

Mateus Nascimento Novais
Secretário de Comunicação (interino)

Ana Claudia Oliveira Passos
Secretária de Meio Ambiente

Diêgo Gomes Rocha
Secretário da Transparência e do Controle

Jackson Apolinario Yoshiura
Secretário de Mobilidade Urbana



SUMÁRIO

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/ 2019 SMS	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/ 2019 SMS	17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/ 2019 SMS	27
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/ 2019 SMS	37
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/ 2019 SMS	79
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/ 2019 SMS	89
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/ 2019 SMS	98

DISPENSA

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº. 015/2019 - SMED	109
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº. 016/2019 - SMED	111

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 042/2019	113
--	-----

PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP 004/2019 - EMURC	115
---	-----

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE SRP Nº 026/2019- SEGUNDA CONVOCAÇÃO	115
--	-----

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 025/2019 - FSVC	117
--	-----

TERMO ADITIVO

RESUMO DO 1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2018 - COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PRIMAVERA LTDA - FSVC	118
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2018 SMS	118

CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 115/2019 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - FSVC	121
RESUMO DO CONTRATO Nº 117/2019 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - FSVC	121
RESUMO DO CONTRATO Nº 125/2019 - MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - FSVC	122
RESUMO DO CONTRATO Nº 116/2019 SMS	122
RESUMO DO CONTRATO Nº 115/2019 SMS	123
RESUMO DO CONTRATO Nº 127/2019 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI FSVC	123

RELATÓRIO

AVISO DE RECEBIMENTO – NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE – NIP - PERÍODO: DE 02/08/2019 ATÉ 02/08/2019	124
--	-----

DECRETO

ERRATA DO DECRETO Nº 19.616/2019	229
----------------------------------	-----



ERRATA DO DECRETO Nº 19.641/2019	230
ERRATA DO DECRETO Nº 19.643/2019	231
DECRETO N.º 19.657, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.	231
DECRETO N.º 19.658, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.	232
DECRETO N.º 19.659 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.	233
DECRETO N.º 19.660 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.	233
DECRETO N.º 19.661, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.	234
DECRETO N.º 19.662 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.	235
DECRETO N.º 19.663 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.	236
DECRETO N.º 19.664 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.	236
DECRETO N.º 19.665 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.	237
DECRETO N.º 19.666 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.	237
DECRETO N.º 19.667 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.	238
DECRETO N.º 19.668 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.	238
DECRETO N.º 19.669 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.	239
DECRETO N.º 19.670 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.	240
DECRETO N.º 19.671 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.	240
DECRETO N.º 19.672 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.	241
DECRETO N.º 19.673 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.	241
DECRETO N.º 19.674 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.	242
DECRETO N.º 19.675 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.	242



REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/ 2019 SMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 023/2019-SMS
--	--------------------------------

Ata de Registro de Preços nº 139/ 2019

Processo Administrativo nº 16.608/2019

Pregão Eletrônico (SRP) nº 023/2019-SMS

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde/SMS

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de 2019, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representada pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde **RAMONA CERQUEIRA PEREIRA**, brasileira, casada, enfermeira, residente à Av. Luis Eduardo Magalhães, 2646 APTO 1101 CEP:45.028-440 Cadeias nesta cidade, portadora do RG nº 08660544-56 SSP/BA e CPF nº 010.128.885-92, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa **ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI – ME** sediada à Avenida Waldir Felizola de Moraes, 1211, Bairro Sumaré, Araçatuba/SP CEP: 16.011-058, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.162.170/0001-23, doravante denominada **PROMITENTE /CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Fábio Coser Silva**, brasileiro, casado, portador do RG nº 19.947.472-2- SSP/SP e CPF nº 137.762.848-54, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA O CENTRO DE ATENÇÃO E APOIO À VIDA DR. DAVI CAPISTRANO – CAAV, CONFORME CIB 146, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA- SMS** nos termos do Decreto Municipal nº. 13.558/2010 e do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 023/2019-SMS** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) é o Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE CONTRATADO** para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em **27/05/2019** originária da licitação **Pregão Eletrônico SRP nº 023/2019-SMS**, e conforme ANEXO deste Edital



que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Lote Nº.	Item n.º	Aquisição ou Contratação de (descrição):	Q. LICITADA	U.F.	Q. Solicitada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	2.1	PRIMETA MINA 1MG/KG/DIA, manipulação conforme prescrição médica. Rótulo individualizado. SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 50 ML. MARCA: MANIPULADO ESTRAT TI VEGETALI	2.000	FRASCO		R\$23,00	R\$46.000,00
Valor Total do Lote						R\$ 46.000,00	
		ACIDO FOLÍNICO 10MG/KG/DIA, manipulação conforme prescrição médica. Rótulo					



	3.1	individualizado. SOLUÇÃO ORAL — FRASCO 30 ML. MARCA: MANIPULADO ESTRAT TI VEGETALI	2.000	FRASCO		R\$12,75	R\$25.500,00
Valor Total do Lote						R\$ 25.500,00	
4	4.1	ÁCIDO TRICLORACÉTICO 80% (ATA), frasco com 10 ml. Manipulação conforme prescrição médica. Rótulo individualizado. MARCA: MANIPULADO ESTRAT TI VEGETALI	30	FRASCO		23,00	R\$690,00
Valor Total do Lote						R\$ 690,00	
		ÁCIDO TRICORACÉTICO 90% (ATA),					



5	5.1	frasco com 10 ml. Manipulação conforme prescrição médica. Rótulo individualizado. MARCA: MANIPULADO ESTRATIGI VEGETALI	30	FRASCO		22,50	R\$675,00
Valor Total do Lote							R\$ 675,00
6	6.1	CREME DE PEDOFILINA 0,5% gel, tubo com 15gr. Manipulação. Rótulo Individualizado. MARCA: MANIPULADO ESTRATIGI VEGETALI	30	BISNAGA		R\$19,50	R\$585,00
Valor Total do Lote							R\$ 585,00
		PERCLORETO FERRICO 50%, frasco					



7	7.1	100 gr. Manipulação. Rótulo Individualizado. MARCA: MANIPULADO ESTRAT TI VEGETALI	30	BISNAG A		R\$98,00	R\$2.940,00
Valor Total do Lote						R\$ 2.940,00	
8	8.1	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%. Frasco com 250 ml. Manipulação. Rótulo Individualizado. MARCA: MANIPULADO ESTRAT TI VEGETALI	20	FRASCO		19,90	R\$398,00
Valor Total do Lote						R\$ 398,00	
		ÁCIDO ACÉTICO 5%, frasco com 1000 ml. Manipulação. Rótulo					



10	10.1	Individualizado. MA RCA: MANIPU LADO ESTRAT TI VEGETA LI	10	FRASCO		37,70	R\$377,00
Valor Total do Lote							R\$ 377,00
							R\$ 77.165,00

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, relacionados aos moldes do Anexo VI deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre a PROMITENTE CONTRATADA e o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições

1.4. Fica o PROMITENTE CONTRATADA obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o PROMITENTE CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido

2. Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente

3. Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento

3.1. O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE CONTRATADO para os lotes 2,3,4,5,6,7,8,10 resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº**



023/2019-SMS, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 77.165,00 (setenta e sete mil cento e sessenta e cinco reais)**, fixos, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado

O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pela CONTRATADA em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidas com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente

3.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela **CONTRATADA**.

3.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

3.3.2. O DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica;

3.3.3. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS - será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Vitória da Conquista, cuja nota fiscal não seja emitida por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município, conforme arts. 32, 33 e 34 do Decreto Municipal n.º 15.454, de 18 de outubro de 2013.

3.4. Os pagamentos poderão ser suspensos pela **CONTRATANTE** nos seguintes casos:

3.4.1. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a **CONTRATANTE**.

3.4.2. Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, por conta do estabelecido no contrato;

3.4.3. Não execução das condições estabelecidas no contrato;

3.5. Em Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido poderá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso

3.6. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira

3.7. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela **CONTRATADA**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente

3.8. A entrega do material, por parte da **CONTRATADA**, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 2 Parte A do Preâmbulo** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei

3.9. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.10. Os preços ofertados serão fixos, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser cumprido entre as partes todos os requisitos e procedimentos determinados pelo Edital de Licitação e seus anexos.

3.10.1. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.10” a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente a **CONTRATANTE**, por meio da Gerência de Compras, a revisão do preço registrado, acostando os devidos documentos que comprovem a procedência do pleito, após será realizado pela **CONTRATANTE**, estudo de mercado que comprove a situação fática descrita.

4. Cláusula Quarta – Validade

4.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à **Secretaria Municipal de Saúde**, unidade requisitante do presente processo licitatório

5. Cláusula Quinta – Obrigações do Promitente Fornecedor

5.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s)

5.3. Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Edital, Parte B - das Disposições Específicas do Certame deste edital ou no local



previamente definido, em até 10 (dez) dias após recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s)) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (**Coordenação de Apoio Técnico Administrativo**), nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 15.499/2013

5.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente

5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital

5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação

5.7. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Coordenação de Apoio Técnico Administrativo), situado no endereço mencionado, conforme segue Coordenação de Apoio Técnico Administrativo – Rua Rotary Club, nº 69, Centro, CEP 45.000-410 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3429-7412 / 3429-7410; e-mail: licitacaosaudevc2017@gmail.com

6. Cláusula Sexta – Da Contratação

6.1. A PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa

6.2. O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas

6.3. Na hipótese de PROMITENTE CONTRATADA convocada não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado

6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência

6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo

representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos

6.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93

6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado

7. Cláusula Sétima – Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais

7.1. O compromisso de fornecimento/prestação de serviço(s) estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s)) aos respectivos **PROMITENTES CONTRATADAS** de cada lote licitado

7.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária

7.3. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor

7.4. A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue

7.5. Os produtos/serviços serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s)

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE CONTRATADA pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado

7.7. Correrá por conta da PROMITENTE CONTRATADA, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário

7.8. O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação

8. Cláusula Oitava – Revisão

8.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 15.499/2013 e disposições previstas no respectivo edital

8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá



a) convocar a contratada visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado

b) convocar os demais contratados visando igual oportunidade de negociação

8.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá

a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço

b) convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 15.499/2013

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no **Item 18 das Disposições Gerais** deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município

9. Cláusula Nona - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato

9.1.1. Competirá ao **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados

b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual

c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato

d) Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos

e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios

f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias

g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha

h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato

9.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo

9.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação

9.4. A **CONTRATADA** se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista

9.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado

10. Cláusula Décima - Das Penalidades

10.1. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo

10.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente

10.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso

10.1.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a



CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente

10.1.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta

10.1.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

11. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, mediante expedição de ato devidamente motivado.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços

11.3. Antes do cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

<http://www.dom.pmvc.ba.gov.br/>

11.4. A **PROMITENTE CONTRATADA** poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório

12. Cláusula Décima Segunda – Vinculação ao Edital de Licitação

12.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos

13. Cláusula Décima Terceira - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 01 (uma) via de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.



Vitória da Conquista – BA, 31/07/2019

RAMONA CERQUEIRA PEREIRA

ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI – ME

Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/ 2019 SMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 027/2019-SMS
--	--------------------------------

Ata de Registro de Preços nº 137/ 2019

Processo Administrativo nº 03.416/2019

Pregão Eletrônico (SRP) nº 027/2019-SMS

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde/SMS

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de 2019, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representada pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde **RAMONA CERQUEIRA PEREIRA**, brasileira, casada, enfermeira, residente à Av. Luis Eduardo Magalhães, 2646 APTO 1101 CEP:45.028-440 Cadeias nesta cidade, portadora do RG nº 08660544-56 SSP/BA e CPF nº 010.128.885-92, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa **SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** sediada à av. João Pinheiro, nº 6455, Bairro Bortolan, CEP 37.704-720, Poço de Caldas-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.896.538/0001-42, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr^(a) **Flávia Barbosa**, brasileira, separada(a), empresária, residente e domiciliado(a) à Rua 8-B, nº 1.241, Vila Indaiá Rio Claro São Paulo, CEP 13.506-739, portador(a) do RG nº 28.209.974 SSP/SP. e CPF nº 257.330.168-09, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) OBJETIVANDO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO ELENCO BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA EM ATENDIMENTO AS**



DEMANDAS DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DVS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, nos termos do Decreto Municipal nº. 13.558/2010 e do Edital do **Pregão Eletrônico SRP n° 027/2019-SMS** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE CONTRATADO para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em **31/05/2019** originária da licitação **Pregão Eletrônico SRP n° 027/2019-SMS**, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Lote Nº.	Item n.º	Aquisição ou contratação de (descrição):	U.F.	Q. LICITADA	Q. Solicitada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
22	22.1	Epinefrina 1mg/ml solução injetável Ampola 1ml. A embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio". MARCA: HIPOLABOR	AMP	2.000		R\$ 1,81	R\$3.620,00
Valor Total do Lote							R\$ 3.620,00
		Espironolactona 25 mg comprimido em blister. A					



24	24.1	embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio" . MARCA: ASPEN	COMP	400.000		R\$ 0,16	R\$64.000,00
Valor Total do Lote							R\$ 64.000,00
30	30.1	Glicose 50% solução injetável ampola 10ml. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO "Venda proibida pelo comércio" . MARCA: FARMACE	AMP	5000		R\$ 0,23	R\$1.150,00
Valor Total do Lote							R\$ 1.150,00
Valor Total da Planilha =====>							R\$ 68.770,00

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, relacionados aos moldes do Anexo VI deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre a PROMITENTE CONTRATADA e o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de



outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições

1.4. Fica o PROMITENTE CONTRATADA obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o PROMITENTE CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido

2. Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente

3. Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento

3.1. O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE CONTRATADO para o lote 22,24 E 30 resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 027/2019-SMS**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 68.770,00 (sessenta e oito mil setecentos e setenta reais)**, fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado

O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pela CONTRATADA em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidas com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente

3.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela **CONTRATADA**.

3.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

3.3.2. O DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre



que a nota fiscal for eletrônica;

3.3.3. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS - será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Vitória da Conquista, cuja nota fiscal não seja emitida por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município, conforme arts. 32, 33 e 34 do Decreto Municipal n.º 15.454, de 18 de outubro de 2013.

3.4. Os pagamentos poderão ser sustados pela **CONTRATANTE** nos seguintes casos:

3.4.1. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a **CONTRATANTE**.

3.4.2. Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, por conta do estabelecido no contrato;

3.4.3. Não execução das condições estabelecidas no contrato;

3.5. Em Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido poderá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso

3.6. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira

3.7. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela **CONTRATADA**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente

3.8. A entrega do material, por parte da **CONTRATADA**, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 2 Parte A do Preâmbulo** deste edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei

3.9. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.10. Os preços ofertados serão fixos, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente

onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser cumprido entre as partes todos os requisitos e procedimentos determinados pelo Edital de Licitação e seus anexos.

3.10.1. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.10” a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente a **CONTRATANTE**, por meio da Gerência de Compras, a revisão do preço registrado, acostando os devidos documentos que comprovem a procedência do pleito, após será realizado pela **CONTRATANTE**, estudo de mercado que comprove a situação fática descrita.

4. Cláusula Quarta – Validade

4.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à **Secretaria Municipal de Saúde**, unidade requisitante do presente processo licitatório

5. Cláusula Quinta – Obrigações do Promitente Fornecedor

5.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s)

5.3. Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Edital, Parte B - das Disposições Específicas do Certame deste edital ou no local previamente definido, em até 10 (dez) dias após recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (**Coordenação de Apoio Técnico Administrativo**), nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 15.499/2013

5.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente

5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital

5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação

5.7. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Coordenação de Apoio Técnico Administrativo), situado



no endereço mencionado, conforme segue **Coordenação de Apoio Técnico Administrativo – Rua Rotary Club, nº 69, Centro, CEP 45.000-410 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3429-7412 / 3429-7410; e-mail: licitacaosaudevc2017@gmail.com**

6. Cláusula Sexta – Da Contratação

6.1. A PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa

6.2. O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas

6.3. Na hipótese de PROMITENTE CONTRATADA convocada não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado

6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência

6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos

6.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93

6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado

7. Cláusula Sétima – Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais

7.1. O compromisso de fornecimento/prestação de serviço(s) estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s)) aos respectivos **PROMITENTES CONTRATADAS** de cada lote licitado

7.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária

7.3. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor

7.4. A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue



7.5. Os produtos/serviços serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s)

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE CONTRATADA pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado

7.7. Correrá por conta da PROMITENTE CONTRATADA, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário

7.8. O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação

8. Cláusula Oitava – Revisão

8.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 15.499/2013 e disposições previstas no respectivo edital

8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá

a) convocar a contratada visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado

b) convocar os demais contratados visando igual oportunidade de negociação

8.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá

a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço

b) convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 15.499/2013

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento



formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no **Item 18 das Disposições Gerais** deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município

9. Cláusula Nona - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato

9.1.1. Competirá ao **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados

b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual

c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato

d) Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos

e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios

f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias

g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha

h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato

9.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo

9.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação

9.4. A **CONTRATADA** se comprometerá a atender com presteza às reclamações



sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista

9.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado

10. Cláusula Décima - Das Penalidades

10.1. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo

10.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente

10.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso

10.1.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente

10.1.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta

10.1.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

11. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, mediante expedição de ato devidamente motivado.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito,



juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços

11.3. Antes do cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

<http://www.dom.pmvc.ba.gov.br/>

11.4. A **PROMITENTE CONTRATADA** poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório

12. Cláusula Décima Segunda – Vinculação ao Edital de Licitação

12.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos

13. Cláusula Décima Terceira - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 01 (uma) via de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista – BA, 31/07/2019

RAMONA CERQUEIRA PEREIRA

SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE
LTDA

Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/ 2019 SMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 027/2019-SMS
--	--------------------------------



Ata de Registro de Preços nº 128/ 2019
Processo Administrativo nº 03.416/2019
Pregão Eletrônico (SRP) nº 027/2019-SMS
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde/SMS

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de 2019, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representada pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde **RAMONA CERQUEIRA PEREIRA**, brasileira, casada, enfermeira, residente à Av. Luis Eduardo Magalhães, 2646 APTO 1101 CEP:45.028-440 Cadeias nesta cidade, portadora do RG nº 08660544-56 SSP/BA e CPF nº 010.128.885-92, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa **BH FARMA COMERCIO LDA - ME**, sediada à Rua Simão Tann, 257, Cachoeirinha, CEP 31.130.250, Belo Horizonte-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.799.163/0001-26, Insc. Estadual 062.805.900-0038, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr(ª), **Erika Penha Gaigher Viana**, brasileira, casada, maior, representante, RG nº11.274.727 SSP/MG, CPF nº 043.067.556-90 residente e domiciliado(a) à Rua MikailNime Safar, 67, apto 102, Heliopolis, Belo Horizonte-MG, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) OBJETIVANDO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO ELENCO BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DVS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA**, nos termos do Decreto Municipal nº. 13.558/2010 e do Edital d o **Pregão Eletrônico SRP nº 027/2019-SMS** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) é o Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE CONTRATADO** para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em **31/05/2019** originária da licitação **Pregão Eletrônico SRP nº 027/2019-SMS**, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

Lote Nº.	Item n.º	Aquisição ou Contratação de (descrição):	U.F.	Q. LICITADA	Q. Solicitada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
		Mirtazapi					



41	41.1	na 30mg comprimido em blister. A embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio" MARCA: TORRENT	COMP	10.000		R\$ 0,92	R\$9.200,00
Valor Total do Lote							R\$ 9.200,00
						Valor Total da Planilha =====>	R\$ 9.200,00

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, relacionados aos moldes do Anexo VI deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre a PROMITENTE CONTRATADA e o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições

1.4. Fica o PROMITENTE CONTRATADA obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o PROMITENTE CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido

2. Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos



Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente

3. Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento

3.1. O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE CONTRATADO para o lote 41 resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada **no Pregão Eletrônico SRP nº 027/2019-SMS**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)**, fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado

O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pela CONTRATADA em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidas com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente

3.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela **CONTRATADA**.

3.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

3.3.2. O DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica;

3.3.3. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS - será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Vitória da Conquista, cuja nota fiscal não seja emitida por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município, conforme arts. 32, 33 e 34 do Decreto Municipal n.º 15.454, de 18 de outubro de 2013.

3.4. Os pagamentos poderão ser suspensos pela **CONTRATANTE** nos seguintes casos:

3.4.1. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a **CONTRATANTE**.

3.4.2. Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, por conta do estabelecido no contrato;

3.4.3. Não execução das condições estabelecidas no contrato;

3.5. Em Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido poderá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$
-----	-------------------------

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso

3.6. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira

3.7. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela **CONTRATADA**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente

3.8. A entrega do material, por parte da **CONTRATADA**, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 2 Parte A do Preâmbulo** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei

3.9. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.10. Os preços ofertados serão fixos, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser cumprido entre as partes todos os requisitos e procedimentos determinados pelo Edital de Licitação e seus anexos.

3.10.1. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.10” a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente a **CONTRATANTE**, por meio da Gerência de Compras, a revisão do preço registrado, acostando os devidos documentos que comprovem a procedência do pleito, após será realizado pela **CONTRATANTE**, estudo de mercado que comprove a situação fática descrita.

4. Cláusula Quarta – Validade

4.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à **Secretaria Municipal de Saúde**, unidade requisitante do presente processo licitatório

5. Cláusula Quinta – Obrigações do Promitente Fornecedor

5.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente



5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s)

5.3. Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Edital, Parte B - das Disposições Específicas do Certame deste edital ou no local previamente definido, em até 10 (dez) dias após recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Coordenação de Apoio Técnico Administrativo), nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 15.499/2013

5.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente

5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital

5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação

5.7. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Coordenação de Apoio Técnico Administrativo), situado no endereço mencionado, conforme segue Coordenação de Apoio Técnico Administrativo – Rua Rotary Club, nº 69, Centro, CEP 45.000-410 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3429-7412 / 3429-7410; e-mail: licitacaosaudevc2017@gmail.com

6. Cláusula Sexta – Da Contratação

6.1. A PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa

6.2. O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas

6.3. Na hipótese de PROMITENTE CONTRATADA convocada não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado

6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência

6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos

6.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93

6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado

7. Cláusula Sétima – Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais

7.1. O compromisso de fornecimento/prestação de serviço(s) estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s)) aos respectivos **PROMITENTES CONTRATADAS** de cada lote licitado

7.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária

7.3. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor

7.4. A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue

7.5. Os produtos/serviços serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s)

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE CONTRATADA pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado

7.7. Correrá por conta da PROMITENTE CONTRATADA, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário

7.8. O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação

8. Cláusula Oitava – Revisão

8.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal



nº 15.499/2013 e disposições previstas no respectivo edital

8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá

a) convocar a contratada visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado

b) convocar os demais contratados visando igual oportunidade de negociação

8.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá

a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço

b) convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 15.499/2013

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no **Item 18 das Disposições Gerais** deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município

9. Cláusula Nona - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato

9.1.1. Competirá ao **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados

b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a

rescisão contratual

c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato

d) Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos

e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios

f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias

g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha

h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato

9.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo

9.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação

9.4. A **CONTRATADA** se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista

9.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado

10. Cláusula Décima - Das Penalidades

10.1. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo

10.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda



unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente

10.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso

10.1.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente

10.1.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta

10.1.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

11. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, mediante expedição de ato devidamente motivado.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços

11.3. Antes do cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

<http://www.dom.pmvc.ba.gov.br/>

11.4. A **PROMITENTE CONTRATADA** poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório

12. Cláusula Décima Segunda – Vinculação ao Edital de Licitação

12.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos

13. Cláusula Décima Terceira - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir



quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 01 (uma) via de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista – BA, 31/07/2019

RAMONA CERQUEIRA PEREIRA

BH FARMA COMERCIO LDA - ME

Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/ 2019 SMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 032/2019-SMS
--	--------------------------------

Ata de Registro de Preços nº 126/ 2019
Processo Administrativo nº 23.200/2019
Pregão Eletrônico (SRP) nº 032/2019-SMS
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde/SMS

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de 2019, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representada pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde **RAMONA CERQUEIRA PEREIRA**, brasileira, casada, enfermeira, residente à Av. Luis Eduardo Magalhães, 2646 APTO 1101 CEP:45.028-440 Cadeias nesta cidade, portadora do RG nº 08660544-56 SSP/BA e CPF nº 010.128.885-92, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa **GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME** sediada à Av. Itambé, 56, Bairro Brasil, Vitória da Conquista BA, CEP 45.051-420, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.831.587/0001-60**, Inscrição Estadual nº 007.726.567 PP, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Gilson de Oliveira Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Av. Salvador, 104, Bairro Brasil, Vitória da Conquista BA,



portador do RG nº 04.500.120-00- SSP/BA. e CPF nº 775.935.375-87, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) OBJETIVANDO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDA DOS DIVERSOS SETORES, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA**, nos termos do Decreto Municipal nº. 13.558/2010 e do Edital d o **Pregão Eletrônico SRP nº 032/2019-SMS** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE CONTRATADO para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em **14/06/2019** originária da licitação **Pregão Eletrônico SRP nº 032/2019-SMS**, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Lote Nº.	Item n.º	Aquisição ou contratação de (descrição):	U.F.	Q. LICITADA	Q. Solicitada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
		AÇÚCAR, refinado, contendo o mínimo de 98,5% de sacarose, aparência homogênea, livre de sujidades, parasitos e larvas, cor branca, validade do produto não					



	2.1	poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem contendo 1 kg, contendo no mínimo, nome e CNPJ do fabricante, nome e tipo do produto, número	UND	7.500	R\$ 1,78	R\$13.350,00
--	-----	---	-----	-------	----------	---------------------



		do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. MARCA: SINGULA					
	2.2	AÇUCAR 1kg - AÇÚCAR – cristal, cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e a Resolução de 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem contendo 1 kg, contendo no mínimo,	UND	8.400		R\$ 2,00	R\$16.800,00



	nome e CNPJ do fabricante, nome e tipo do produto, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. MARCA: SINGULAR					
2.3	ARROZ PARBOILIZADO, beneficiado, longo, fino, tipo 1, pacote com 1 kg, com selo da ABIAP, prazo de validade mínimo 12 meses a contar da data de entrega. MARCA: CAIÇARA	KG	4.200		R\$ 2,43	R\$10.206,00
	Feijão cariquire, tipo 1, (embalado em pacote					



	2.4	hermético de 1kg) – constituído de no mínimo 97% de grãos na cor característica à variedade correspondente de tamanho e formato naturais, limpos e secos . MARCA: TOZZO	KG	2.520		R\$ 5,50	R\$13.860,00
	2.5	Feijão Preto, tipo 1, (embalado em pacote hermético de 1kg) . MARCA: TOZZO	KG	1.260		R\$ 4,69	R\$5.909,40
		Flocão de milho, Flocos açucarados de milho com sabor natural, obtidos a partir de milho sem tegument					



	os, cozidos, secos, laminado s e tostados, recoberto s por açúcar refinado, extrato de malte, sal refinado, água, adicionad os de proteínas (mínimo 6%), carboidrat os (mínimo 85%), vitamina A (mínimo 2.000U.I.) , Vit. B1(mínim o 1,15mg/%) , Vit. B2 (mínimo 1,30mg/1 00g), Niacina (mínimo 10mg/100 g), Vit. B6 (mínimo 1,50mg/%) , Vit. B12 (mínimo 0,75mg/%) , Vit. C	PCT COM 500 GRS	1.680	R\$ 2,08	R\$3.494, 40
--	---	-----------------------	-------	----------	-------------------------



(mínimo 10mg/%),
Acido
Fólico
(mínimo 0,15mg/%)
, Ferro
(mínimo 11mg/%)
e Zinco
(mínimo de 12mg/%)
—
embalagem de 500g.
**MARCA:
XODO
MILHO**

Fubá de milho, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas e limpas isentas de matérias terrosas e



	2.7	parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%p/p, com acidez máxima de 5%p/p, com no mínimo de 7%p/p de proteína. Com o rendimento o mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. – emb. 500g. MARCA: XODO MILHO	PCT COM 500 GRS	1.260		R\$ 1,31	R\$1.650,60
		Milho branco para canjica - Canjica de milho branco					



	2.8	tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas são, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g. MARCA: TOZZO	PCT COM 500 GRS	420		R\$ 2,02	R\$848,40
		Milho para pipoca - Milho para pipoca tipo 1, preparados com matérias primas são, limpas, isentas de					



2	2.9	matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g. MARCA: TOZZO	PCT COM 500 GRS	1260		R\$ 2,34	R\$2.948,40
	2.10	Farinha de mandioca branca e torrada, de primeira qualidade, seca, fina, composição nutricional mínima: 82% de carboidratos e 320 Kcal: embalagem transparente. MARCA: QUERO MAIS	KG	1680		R\$ 3,35	R\$5.628,00
		Óleo de soja refinado					



	2.11	Tipo 1, que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização – emb. Pet 20X900ml. MARCA: SOYA	GARRAF A COM 900 ML	1.680		R\$ 2,95	R\$4.956,00
	2.12	Sal - Sal refinado, iodado, com granulagem uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no	KG	252		R\$ 0,97	R\$244,44



mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica – emb. 1kg.
MARCA: VENEZA

Macarrão parafuso -
Macarrão tipo parafuso com ovos deverão ser fabricados a partir de matérias primas são e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo.
As



	2.13	massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. – emb. 500g. MARCA: BRANDINE	PCT COM 500 GRS	1.680		R\$ 3,21	R\$5.392,80
		Macarrão tipo espaguet e com ovos, não fermentad					



	2.14	o, obtido pelo amassamento da farinha de trigo ou sêmola com água adicionada de ovos. Aparência (após cocção): soltos e com textura firmes; odor e sabor (após cocção): característicos. Embalagem com 500G MARCA: PETYAN	PCT COM 500 GRS	2520		R\$ 3,41	R\$8.593,20
		Farinha de trigo com fermento FARINHA DE TRIGO – características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico.					



2.15

Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg.
MARCA: DONA MARIA

KG

840

R\$ 3,05

R\$2.562,00

Massa de bolo (chocolate,



2.16	baunilha, cenoura, festa, fubá) - massa pronta para bolo - sabor tradicional, pacote com 400g. MARCA: APTI	PCT COM 400 GRS	1.680		R\$ 4,40	R\$7.392,00
2.17	Leite em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados adicionado de lecitina de soja como emulsionante e com a composição	PCT COM 400 GRS	2940		R\$ 10,43	R\$30.664,20



	<p>ão centesimal de 26g de proteína, 38g de carboidratos e 26g de lipídios. Devendo ter boa solubilidade – emb. 400g. Prazo de validade o mais prolongado possível.</p> <p>MARCA: ITALAC</p> <p>Achocolatado em pó vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas e limpas isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau</p>				
--	--	--	--	--	--



	2.18	e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Com umidade máxima de 3% . Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não contém glúten. – embalagem de 500g. MARCA: MARATA	PCT COM 500 GRS	1008		R\$ 3,65	R\$3.679,20
Valor Total do Lote						R\$ 138.179,04	
	3.1	Bolacha de Doce, tipo Maria; Pacote com 03 unidades, 400g. MARCA: DELITE	PCT COM 400 GRS	420		R\$ 3,17	R\$1.331,40



		BISCOITO MAISENA , Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal, fermentos químicos (bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato de sódio), estabilizante lecitina de soja, melhorador de farinha protease (INS 1101) e aromatizante. EMBALAGEM DE	PCT COM 400 GRS	4160	R\$ 2,98	R\$12.396,80
--	--	--	-----------------------	------	----------	---------------------



400g.
Prazo de Validade:
Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.
A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.
**MARCA:
DELITE**

3

BISCOITO CREAM-CRACKER,
Ingredientes:
Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido



	3.3	fólico, gordura vegetal, margarina, extrato de malte, açúcar, amido, sal, soro de leite, fermento biológico, estabilizante lecitina de soja, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizantes. EMBALAGEM DE 400g. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca,	PCT COM 400 GRS	4.160	R\$ 3,09	R\$12.854,40
--	-----	---	-----------------------	-------	----------	--------------



		ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. MARCA:					
3.4		DELITE Biscoito tipo lanche salgado, diversos sabores, embalagem com 156g, contendo 6 unidades com 26g. MARCA: FORTALEZA	UND	1302		R\$ 3,10	R\$4.036,20
3.5		BARRA DE CEREAIS DIET, 25G. MARCA: TIA SONIA	UND	5.000		R\$ 1,90	R\$9.500,00
Valor Total do Lote						R\$ 40.118,80	
		Canela em pó - Embalagem íntegra de 500g, na embalagem deverá					



4.1

constar a data de fabricação, data de validade e número do lote do produto.

O pó deve estar com boa aparência. O produto deve estar isento de sujividades, microorganismos. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.

MARCA:
MARATA

Canela em pau - Embalagem íntegra de 500g, na embalagem deverá constar a data de fabricação, data de validade e número do lote do produto.

PCT
COM 500
GRS

252

R\$ 9,05

R\$2.280,60



4	4.2	As lascas devem estar inteiras e com boa aparência. O produto deve estar isento de sujidades, microorganismos. Validade mínima de 3 meses na data da entrega. MARCA: MARATA	PCT COM 500 GRS	168		R\$ 35,13	R\$5.901,84
	4.3	Cravo - Embalagem de 500g. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. MARCA: MARATA	PCT COM 500 GRS	168		R\$ 21,72	R\$3.648,96
		Cominho em pó Colorau - Embalagem de 500g.					



	4.4	Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. MARCA: MARATA	PCT COM 500 GRS	168		R\$ 9,15	R\$1.537,20
	4.5	Corante em pó - Embalagem de 500g. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. MARCA: MARATA	PCT COM 500 GRS	210		R\$ 6,75	R\$1.417,50
	4.6	Açafrão em pó - Embalagem de 500g. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. MARCA:	PCT COM 500 GRS	210		R\$ 5,55	R\$1.165,50



	MARATA Pimenta do reino em pó - Embalagem de 500g. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. MARCA: MARATA	PCT COM 500 GRS	168		R\$ 2,81	R\$472,08
	4.8 Orégano. Pacote c/ 10gr. MARCA: MARATA	CT COM 10 GRS	168		R\$ 1,96	R\$329,28
Valor Total do Lote						R\$ 16.752,96
	PRESUNTO de 1ª qualidade, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva.					



10.1

Embalagem: plástica, contendo a quantidade e solicitada. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos

KG

672

R\$ 14,26

R\$9.582,72



10

fornecido
s de
acordo
com a
legislação
vigente.
MARCA:
ALEGRA
QUEIJO
TIPO
MUSSAR
ELA de 1ª
qualidade
, deverá
apresenta
r-se com
aspecto,
cor,
cheiro e
sabor
caracterís
tico. Livre
de
parasitas,
micróbios
e
qualquer
substânci
a nociva.
Embalag
em:
plástica,
contendo
a
quantidad
e
solicitada.
Na
embalage
m deve
conter as
seguintes
informaçõ
es:
identificaç



10.2	ção da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente. MARCA: SERTANEJO	KG	1.008		R\$ 17,30	R\$17.438,40
Valor Total do Lote						R\$ 27.021,12
	MAÇÃ, tipo nacional, nova, casca					



13.1	lisa, sem ferimentos ou defeitos, de primeira qualidade. MARCA: IN NATURA	KG	1.260		R\$ 4,41	R\$5.556,60
13.2	MAMAO tipo formosa, em grau médio de amadurecimento, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, de primeira qualidade. MARCA: IN NATURA	KG	1.008		R\$ 3,30	R\$3.326,40
13.3	MARACUJÁ azedo, padrão médio e uniforme, maduro, de primeira qualidade. MARCA: IN NATURA	KG	1.260		R\$ 4,95	R\$6.237,00
	MELANCI					



	13.4	A graúda, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, unidade com peso médio de 0,5kg, de primeira qualidade. MARCA: IN NATURA	KG	1.260		R\$ 1,49	R\$1.877,40
	13.5	LIMÃO Taiti, casca lisa, grau médio de amadurecimento. MARCA: IN NATURA	KG	1260		R\$ 2,35	R\$2.961,00
	13.6	BANANA prata de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor da espécie, sem	KG	2100		R\$ 1,82	R\$3.822,00



13		ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho MARCA: IN NATURA					
	13.7	Banana da terra (Grande) de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande, casca livre de fungos; frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. MARCA: IN NATURA	DUZIA	1.260		R\$ 2,05	R\$2.583,00
		Laranja pêra de 1ª qualidade					



13.8	- peso médio 200g, casca lisa livre de fungos. MARCA: IN NATURA	KG	2.100		R\$ 1,46	R\$3.066,00
13.9	NATURA MANGA em grau médio de amadurecimento, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, de primeira qualidade. MARCA: IN NATURA	KG	1.260		R\$ 3,61	R\$4.548,60
13.10	Melão amarelo tipo 6 de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme. MARCA: IN NATURA	KG	1260		R\$ 4,46	R\$5.619,60
	Tangerina Pokan de 1ª qualidade - peso médio					R\$2.091,



	13.11	200g, casca lisa livre de fungos. MARCA: IN NATURA	KG	1.260		R\$ 1,66	60
Valor Total do Lote						R\$ 41.689,20	
Valor Total da Planilha =====>						R\$ 263.761,12	

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, relacionados aos moldes do Anexo VI deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre a PROMITENTE CONTRATADA e o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições

1.4. Fica o PROMITENTE CONTRATADA obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o PROMITENTE CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido

2. Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente

3. Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento

3.1. O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE CONTRATADO para os lotes 2,3,4,10,13 resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 032/2019-SMS**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 263.761,12 (Duzentos e**

sessenta e três mil setecentos e setenta e um reais e doze centavos), fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado

O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pela CONTRATADA em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidas com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente

3.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela **CONTRATADA**.

3.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

3.3.2. O DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica;

3.3.3. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS - será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Vitória da Conquista, cuja nota fiscal não seja emitida por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município, conforme arts. 32, 33 e 34 do Decreto Municipal n.º 15.454, de 18 de outubro de 2013.

3.4. Os pagamentos poderão ser suspensos pela **CONTRATANTE** nos seguintes casos:

3.4.1. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a **CONTRATANTE**.

3.4.2. Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, por conta do estabelecido no contrato;

3.4.3. Não execução das condições estabelecidas no contrato;

3.5. Em Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido poderá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.



VP = Valor da Parcela em atraso

3.6. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira

3.7. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela **CONTRATADA**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente

3.8. A entrega do material, por parte da **CONTRATADA**, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 2 Parte A do Preâmbulo** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei

3.9. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.10. Os preços ofertados serão fixos, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser cumprido entre as partes todos os requisitos e procedimentos determinados pelo Edital de Licitação e seus anexos.

3.10.1. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.10” a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente a **CONTRATANTE**, por meio da Gerência de Compras, a revisão do preço registrado, acostando os devidos documentos que comprovem a procedência do pleito, após será realizado pela **CONTRATANTE**, estudo de mercado que comprove a situação fática descrita.

4. Cláusula Quarta – Validade

4.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à **Secretaria Municipal de Saúde**, unidade requisitante do presente processo licitatório

5. Cláusula Quinta – Obrigações do Promitente Fornecedor

5.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s)

5.3. Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Edital, Parte B - das Disposições Específicas do Certame deste edital ou no local previamente definido, em até 10 (dez) dias após recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública



responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (**Coordenação de Apoio Técnico Administrativo**), nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 15.499/2013

5.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente

5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital

5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação

5.7. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Coordenação de Apoio Técnico Administrativo), situado no endereço mencionado, conforme segue Coordenação de Apoio Técnico Administrativo – Rua Rotary Club, nº 69, Centro, CEP 45.000-410 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3429-7412 / 3429-7410; e-mail: licitacaosaudevc2017@gmail.com

6. Cláusula Sexta – Da Contratação

6.1. A PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa

6.2. O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas

6.3. Na hipótese de PROMITENTE CONTRATADA convocada não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado

6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência

6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos

6.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme



as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93

6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado

7. Cláusula Sétima – Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais

7.1. O compromisso de fornecimento/prestação de serviço(s) estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s)) aos respectivos **PROMITENTES CONTRATADAS** de cada lote licitado

7.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária

7.3. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor

7.4. A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue

7.5. Os produtos/serviços serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s)

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE CONTRATADA pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado

7.7. Correrá por conta da PROMITENTE CONTRATADA, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário

7.8. O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação

8. Cláusula Oitava – Revisão

8.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 15.499/2013 e disposições previstas no respectivo edital

8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá

a) convocar a contratada visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado

b) convocar os demais contratados visando igual oportunidade de negociação

8.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá

a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço

b) convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 15.499/2013

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no **Item 18 das Disposições Gerais** deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município

9. Cláusula Nona - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato

9.1.1. Competirá ao **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados

b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual

c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato

d) Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos

e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios



f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias

g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha

h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato

9.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo

9.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação

9.4. A **CONTRATADA** se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista

9.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado

10. Cláusula Décima - Das Penalidades

10.1. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo

10.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente

10.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso

10.1.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso,

cobrada administrativa e judicialmente

10.1.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta

10.1.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

11. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** Por razões de interesse público, mediante expedição de ato devidamente motivado.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços

11.3. Antes do cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

<http://www.dom.pmvc.ba.gov.br/>

11.4. A **PROMITENTE CONTRATADA** poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório

12. Cláusula Décima Segunda – Vinculação ao Edital de Licitação

12.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos

13. Cláusula Décima Terceira - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 01 (uma) via de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista – BA, 31/07/2019



RAMONA CERQUEIRA PEREIRA

GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME

Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/ 2019 SMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 032/2019-SMS
--	--------------------------------

Ata de Registro de Preços nº 124/ 2019
Processo Administrativo nº 23.200/2019
Pregão Eletrônico (SRP) nº 032/2019-SMS
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde/SMS

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de 2019, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representada pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde **RAMONA CERQUEIRA PEREIRA**, brasileira, casada, enfermeira, residente à Av. Luis Eduardo Magalhães, 2646 APTO 1101 CEP:45.028-440 Cadeias nesta cidade, portadora do RG nº 08660544-56 SSP/BA e CPF nº 010.128.885-92, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa **FOMENTO DISTRIBUIDORA LTDA-ME** sediada à Rua Londrina 149, Warta, Londrina –PR CEP:86.105-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.858.023/0001-55 doravante denominada **PROMITENTE**, neste ato representada pelo(a) Sr. Marcelo Corrêa, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado(a) à Rua Ieda Pesarine Ferreira, 130 apt. 122 Residencial Ouro Verde, CEP 86084-610, portador(a) do RG nº 5.379.613-3 SSP/PR. e CPF nº 698.060.129-68, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) OBJETIVANDO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDA DOS DIVERSOS SETORES, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA**, nos termos do Decreto Municipal nº. 13.558/2010 e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 032/2019-SMS em epígrafe,



parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE CONTRATADO para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em **14/06/2019** originária da licitação **Pregão Eletrônico SRP nº 032/2019-SMS**, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Lote Nº.	Item n.º	Aquisição ou Contratação de (descrição):	U.F.	Q. LICITADA	Q. Solicitada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1.1	CAFÉ, torrado e moído. Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de	UND	13.000		R\$ 3,41	R\$44.330,00



validade.
MARCA:
ADEBRE

CHT

Valor Total do Lote

R\$ 44.330,00

Valor Total da Planilha =====> R\$ 44.330,00

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, relacionados aos moldes do Anexo VI deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre a PROMITENTE CONTRATADA e o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições

1.4. Fica o PROMITENTE CONTRATADA obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o PROMITENTE CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido

2. Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente

3. Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento

3.1. O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE CONTRATADO para os lotes 01 resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada **no Pregão Eletrônico SRP nº 032/2019-SMS**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 44.330,00 (quarenta e quatro mil trezentos e trinta reais)**, fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado

O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pela CONTRATADA em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidas com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente

3.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela **CONTRATADA**.

3.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

3.3.2. O DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica;

3.3.3. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS - será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Vitória da Conquista, cuja nota fiscal não seja emitida por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município, conforme arts. 32, 33 e 34 do Decreto Municipal n.º 15.454, de 18 de outubro de 2013.

3.4. Os pagamentos poderão ser suspensos pela **CONTRATANTE** nos seguintes casos:

3.4.1. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a **CONTRATANTE**.

3.4.2. Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, por conta do estabelecido no contrato;

3.4.3. Não execução das condições estabelecidas no contrato;

3.5. Em Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido poderá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso

3.6. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será

devida atualização financeira

3.7. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela **CONTRATADA**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente

3.8. A entrega do material, por parte da **CONTRATADA**, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 2 Parte A do Preâmbulo** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei

3.9. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.10. Os preços ofertados serão fixos, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser cumprido entre as partes todos os requisitos e procedimentos determinados pelo Edital de Licitação e seus anexos.

3.10.1. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.10” a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente a **CONTRATANTE**, por meio da Gerência de Compras, a revisão do preço registrado, acostando os devidos documentos que comprovem a procedência do pleito, após será realizado pela **CONTRATANTE**, estudo de mercado que comprove a situação fática descrita.

4. Cláusula Quarta – Validade

4.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à **Secretaria Municipal de Saúde**, unidade requisitante do presente processo licitatório

5. Cláusula Quinta – Obrigações do Promitente Fornecedor

5.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s)

5.3. Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Edital, Parte B - das Disposições Específicas do Certame deste edital ou no local previamente definido, em até 10 (dez) dias após recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Coordenação de Apoio Técnico Administrativo), nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 15.499/2013

5.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as



condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente

5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital

5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação

5.7. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Coordenação de Apoio Técnico Administrativo), situado no endereço mencionado, conforme segue Coordenação de Apoio Técnico Administrativo – Rua Rotary Club, nº 69, Centro, CEP 45.000-410 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3429-7412 / 3429-7410; e-mail: licitacaosaudevc2017@gmail.com

6. Cláusula Sexta – Da Contratação

6.1. A PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa

6.2. O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas

6.3. Na hipótese de PROMITENTE CONTRATADA convocada não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado

6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência

6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos

6.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93

6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por

cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado

7. Cláusula Sétima – Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais

7.1. O compromisso de fornecimento/prestação de serviço(s) estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s)) aos respectivos **PROMITENTES CONTRATADAS** de cada lote licitado

7.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária

7.3. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor

7.4. A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue

7.5. Os produtos/serviços serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s)

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE CONTRATADA pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado

7.7. Correrá por conta da PROMITENTE CONTRATADA, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário

7.8. O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação

8. Cláusula Oitava – Revisão

8.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 15.499/2013 e disposições previstas no respectivo edital

8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá

a) convocar a contratada visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado

b) convocar os demais contratados visando igual oportunidade de negociação

8.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador,



poderá

a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço

b) convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 15.499/2013

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no **Item 18 das Disposições Gerais** deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município

9. Cláusula Nona - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato

9.1.1. Competirá ao **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados

b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual

c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato

d) Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos

e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios

f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias

g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha

h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato

9.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo

9.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação

9.4. A **CONTRATADA** se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista

9.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado

10. Cláusula Décima - Das Penalidades

10.1. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo

10.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente

10.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso

10.1.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente

10.1.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta



10.1.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

11. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** Por razões de interesse público, mediante expedição de ato devidamente motivado.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços

11.3. Antes do cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

<http://www.dom.pmvc.ba.gov.br/>

11.4. A **PROMITENTE CONTRATADA** poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório

12. Cláusula Décima Segunda – Vinculação ao Edital de Licitação

12.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos

13. Cláusula Décima Terceira - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 01 (uma) via de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista – BA, 31/07/2019

RAMONA CERQUEIRA PEREIRA



FOMENTO DISTRIBUIDORA LTDA-ME

Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/ 2019 SMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 023/2019-SMS
--	--------------------------------

Ata de Registro de Preços nº 140/ 2019
Processo Administrativo nº 16.608/2019
Pregão Eletrônico (SRP) nº 023/2019-SMS
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde/SMS

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de 2019, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representada pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde **RAMONA CERQUEIRA PEREIRA**, brasileira, casada, enfermeira, residente à Av. Luis Eduardo Magalhães, 2646 APTO 1101 CEP:45.028-440 Cadeias nesta cidade, portadora do RG nº 08660544-56 SSP/BA e CPF nº 010.128.885-92, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa **FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA** sediada à Rua Doutor Marcelino Nogueira nº 215 Bairro: Centro São José dos Pinhais-PR CEP: 83.005-370, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.145.933/0001-89, doravante denominada **PROMITENTE /CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Eduardo Emich Batista de Almeida**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.225.774-0 SESP/PR e CPF nº 043.866.599-60, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA O CENTRO DE ATENÇÃO E APOIO À VIDA DR. DAVI CAPISTRANO – CAAV, CONFORME CIB 146, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA- SMS** nos termos do Decreto Municipal nº. 13.558/2010 e do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 023/2019-SMS** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de



Serviço(s) é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE CONTRATADO para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em **27/05/2019** originária da licitação **Pregão Eletrônico SRP nº 023/2019-SMS**, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Lote Nº.	Item n.º	Aquisição ou Contratação de (descrição):	Q. LICITADA	U.F.	Q. Solicitada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1.1	SULFADIAZINA 100MG/K G/DIA, manipulação conforme prescrição médica. Rótulo individualizado. SOLUÇÃO ORAL — FRASCO 100 ML. MARCA: FAMADER	2.000	FRASCO		R\$28,20	R\$56.400,00
Valor Total do Lote						R\$ 56.400,00	
							R\$ 56.400,00

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, relacionados aos moldes do Anexo VI deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre a PROMITENTE CONTRATADA e o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em



igualdade de condições

1.4. Fica o PROMITENTE CONTRATADA obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o PROMITENTE CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido

2. Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente

3. Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento

3.1. O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE CONTRATADO para o lote 1 resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 023/2019-SMS**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos reais)**, fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado

O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pela CONTRATADA em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidas com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente

3.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela **CONTRATADA**.

3.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

3.3.2. O DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica;

3.3.3. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS - será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Vitória da Conquista, cuja nota fiscal não seja emitida por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município, conforme arts. 32, 33 e 34 do Decreto Municipal n.º 15.454, de 18 de outubro de 2013.

3.4. Os pagamentos poderão ser suspensos pela **CONTRATANTE** nos seguintes casos:

3.4.1. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a **CONTRATANTE**.

3.4.2. Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, por conta do estabelecido no contrato;

3.4.3. Não execução das condições estabelecidas no contrato;

3.5. Em Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido poderá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso

3.6. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira

3.7. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela **CONTRATADA**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente

3.8. A entrega do material, por parte da **CONTRATADA**, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 2 Parte A do Preâmbulo** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei

3.9. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.10. Os preços ofertados serão fixos, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-

financeiro do contrato, devendo ser cumprido entre as partes todos os requisitos e procedimentos determinados pelo Edital de Licitação e seus anexos.

3.10.1. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.10” a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente a **CONTRATANTE**, por meio da Gerência de Compras, a revisão do preço registrado, acostando os devidos documentos que comprovem a procedência do pleito, após será realizado pela **CONTRATANTE**, estudo de mercado que comprove a situação fática descrita.

4. Cláusula Quarta – Validade

4.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à **Secretaria Municipal de Saúde**, unidade requisitante do presente processo licitatório

5. Cláusula Quinta – Obrigações do Promitente Fornecedor

5.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s)

5.3. Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Edital, Parte B - das Disposições Específicas do Certame deste edital ou no local previamente definido, em até 10 (dez) dias após recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (**Coordenação de Apoio Técnico Administrativo**), nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 15.499/2013

5.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente

5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital

5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação

5.7. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Coordenação de Apoio Técnico Administrativo), situado no endereço mencionado, conforme segue Coordenação de Apoio Técnico



Administrativo – Rua Rotary Club, nº 69, Centro, CEP 45.000-410 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3429-7412 / 3429-7410; e-mail: licitacaosaudevc2017@gmail.com

6. Cláusula Sexta – Da Contratação

6.1. A PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa

6.2. O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas

6.3. Na hipótese de PROMITENTE CONTRATADA convocada não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado

6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência

6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos

6.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93

6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado

7. Cláusula Sétima – Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais

7.1. O compromisso de fornecimento/prestação de serviço(s) estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s)) aos respectivos **PROMITENTES CONTRATADAS** de cada lote licitado

7.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária

7.3. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor

7.4. A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue

7.5. Os produtos/serviços serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s)



requisitante(s) da licitação, que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s)

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE CONTRATADA pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado

7.7. Correrá por conta da PROMITENTE CONTRATADA, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário

7.8. O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação

8. Cláusula Oitava – Revisão

8.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 15.499/2013 e disposições previstas no respectivo edital

8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá

a) convocar a contratada visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado

b) convocar os demais contratados visando igual oportunidade de negociação

8.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá

a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço

b) convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 15.499/2013

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual

desequilíbrio econômico-financeiro

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no **Item 18 das Disposições Gerais** deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município

9. Cláusula Nona - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato

9.1.1. Competirá ao **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados

b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual

c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato

d) Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos

e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios

f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias

g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha

h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato

9.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo

9.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação

9.4. A **CONTRATADA** se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata

correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista

9.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado

10. Cláusula Décima - Das Penalidades

10.1. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo

10.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente

10.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso

10.1.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente

10.1.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta

10.1.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

11. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, mediante expedição de ato devidamente motivado.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços



11.3. Antes do cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

<http://www.dom.pmvc.ba.gov.br/>

11.4. A **PROMITENTE CONTRATADA** poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório

12. Cláusula Décima Segunda – Vinculação ao Edital de Licitação

12.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos

13. Cláusula Décima Terceira - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 01 (uma) via de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista – BA, 31/07/2019

RAMONA CERQUEIRA PEREIRA

FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA

Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/ 2019 SMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 027/2019-SMS
--	--------------------------------



Ata de Registro de Preços nº 130/ 2019
Processo Administrativo nº 03.416/2019
Pregão Eletrônico (SRP) nº 027/2019-SMS
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde/SMS

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de 2019, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representada pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde **RAMONA CERQUEIRA PEREIRA**, brasileira, casada, enfermeira, residente à Av. Luis Eduardo Magalhães, 2646 APTO 1101 CEP:45.028-440 Cadeias nesta cidade, portadora do RG nº 08660544-56 SSP/BA e CPF nº 010.128.885-92, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA** sediada à Rodovia Itapira-Lindoia, s/n, Km 14, Fazenda Estancia Cristalia, CEP: 13.974-900, Itapira/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **44.734.671/0001-51**, Inscrição Estadual nº 374.007.758.117, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr^(a) **Alessandro Rotoli Camargo**, brasileiro(a), casado(a), gerente de licitação, residente e domiciliado(a) à Rua das Primaveras, nº 30, Bairro Santa Marta, Itaipara / SP, portador(a) do RG nº 24.837.066-2 - SSP/SP. e CPF nº 246.842.158-22, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) OBJETIVANDO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO ELENCO BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DVS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA**, nos termos do Decreto Municipal nº. 13.558/2010 e do Edital d o **Pregão Eletrônico SRP nº 027/2019-SMS** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) é o Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE CONTRATADO** para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em **31/05/2019** originária da licitação **Pregão Eletrônico SRP nº 027/2019-SMS**, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Lote Nº.	Item n.º	Aquisição o ou Contrata ção de (descriçã o):	U.F.	Q. LICITAD A	Q. Solicitad a	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$



27	27.1	Flufenazina, sal enantato, 25mg/ml, solução injetável ampola 1 ml. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO "Venda proibida pelo comércio" MARCA: CRISTALIA	AMP	500		R\$ 4,38	R\$2.190,00
Valor Total do Lote							R\$ 2.190,00
32	32.1	Heparina Sodica 5000UI/0,25ml Solução Injetavel Ampola Para Administração Subcutanea Com 0,25ml. A embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio"	AMPOLA	5.000		R\$ 4,33	R\$21.650,00



MARCA:
CRISTAL
IA

Valor Total do Lote

R\$ 21.650,00

Valor Total da Planilha =====>

R\$

23.840,00

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, relacionados aos moldes do Anexo VI deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre a PROMITENTE CONTRATADA e o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições

1.4. Fica o PROMITENTE CONTRATADA obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o PROMITENTE CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido

2. Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente

3. Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento

3.1. O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE CONTRATADO para os lotes 27 E 32 resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 027/2019-SMS**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 23.840,00 (vinte e três mil oitocentos e quarenta reais)**, fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à

perfeita execução do objeto licitado

O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pela CONTRATADA em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidas com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente

3.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela **CONTRATADA**.

3.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

3.3.2. O DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica;

3.3.3. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS - será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Vitória da Conquista, cuja nota fiscal não seja emitida por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município, conforme arts. 32, 33 e 34 do Decreto Municipal n.º 15.454, de 18 de outubro de 2013.

3.4. Os pagamentos poderão ser suspensos pela **CONTRATANTE** nos seguintes casos:

3.4.1. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a **CONTRATANTE**.

3.4.2. Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, por conta do estabelecido no contrato;

3.4.3. Não execução das condições estabelecidas no contrato;

3.5. Em Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido poderá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso

3.6. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua



contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira

3.7. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela **CONTRATADA**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente

3.8. A entrega do material, por parte da **CONTRATADA**, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 2 Parte A do Preâmbulo** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei

3.9. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.10. Os preços ofertados serão fixos, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser cumprido entre as partes todos os requisitos e procedimentos determinados pelo Edital de Licitação e seus anexos.

3.10.1. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.10” a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente a **CONTRATANTE**, por meio da Gerência de Compras, a revisão do preço registrado, acostando os devidos documentos que comprovem a procedência do pleito, após será realizado pela **CONTRATANTE**, estudo de mercado que comprove a situação fática descrita.

4. Cláusula Quarta – Validade

4.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à **Secretaria Municipal de Saúde**, unidade requisitante do presente processo licitatório

5. Cláusula Quinta – Obrigações do Promitente Fornecedor

5.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s)

5.3. Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Edital, Parte B - das Disposições Específicas do Certame deste edital ou no local previamente definido, em até 10 (dez) dias após recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (**Coordenação de Apoio Técnico Administrativo**), nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 15.499/2013



5.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente

5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital

5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação

5.7. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Coordenação de Apoio Técnico Administrativo), situado no endereço mencionado, conforme segue Coordenação de Apoio Técnico Administrativo – Rua Rotary Club, nº 69, Centro, CEP 45.000-410 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3429-7412 / 3429-7410; e-mail: licitacaosaudevc2017@gmail.com

6. Cláusula Sexta – Da Contratação

6.1. A PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa

6.2. O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas

6.3. Na hipótese de PROMITENTE CONTRATADA convocada não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado

6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência

6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos

6.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93

6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais



registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado

7. Cláusula Sétima – Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais

7.1. O compromisso de fornecimento/prestação de serviço(s) estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s)) aos respectivos **PROMITENTES CONTRATADAS** de cada lote licitado

7.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária

7.3. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor

7.4. A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue

7.5. Os produtos/serviços serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s)

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE CONTRATADA pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado

7.7. Correrá por conta da PROMITENTE CONTRATADA, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário

7.8. O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação

8. Cláusula Oitava – Revisão

8.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 15.499/2013 e disposições previstas no respectivo edital

8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá

a) convocar a contratada visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado

b) convocar os demais contratados visando igual oportunidade de negociação

8.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder



cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá

a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço

b) convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 15.499/2013

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no **Item 18 das Disposições Gerais** deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município

9. Cláusula Nona - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato

9.1.1. Competirá ao **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados

b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual

c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato

d) Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos

e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios

f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das



obrigações trabalhistas e previdenciárias

g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha

h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato

9.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo

9.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação

9.4. A **CONTRATADA** se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista

9.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado

10. Cláusula Décima - Das Penalidades

10.1. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo

10.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente

10.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso

10.1.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente

10.1.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer

multa porventura imposta

10.1.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

11. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, mediante expedição de ato devidamente motivado.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços

11.3. Antes do cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

<http://www.dom.pmvc.ba.gov.br/>

11.4. A **PROMITENTE CONTRATADA** poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório

12. Cláusula Décima Segunda – Vinculação ao Edital de Licitação

12.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos

13. Cláusula Décima Terceira - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 01 (uma) via de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista – BA, 31/07/2019

RAMONA CERQUEIRA PEREIRA



CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

Testemunhas:

DISPENSA

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº. 015/2019 - SMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 41198/2019

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros: Presidente, Sra. **Dameres Moura Pereira de Brito**, tendo como primeiro (a) relator (a) Sra. **Liliane Brito do Prado** e como segundo relator (a) Sr.º **Sérgio Nascimento Santos**, com a finalidade de apreciar o pedido formulado pelo Fundo Municipal de Educação – FME, vinculado a Secretaria Municipal de Educação - SMED, através do **Processo nº 41198/2019 e da CI nº 224/2019-CCP/SMED**, tendo como ordenador de despesas o Sr.º **Esmeraldino Correia Santos**, referente a **Dispensa de Licitação** com o objetivo de contratar a empresa, **JULIO CESAR SILVA MOUTINHO**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ**, sob o nº **07.137.274/0001-76**, com endereço Lagoa de M^a Clemencia. Faz. Oiteiro, sn Zona Rural - CEP 45.040-970, Vitória da Conquista - BA, para a prestação de serviço de **TRANSPORTE DE ALUNOS**, com no máximo 12 (doze) anos de fabricação para o ônibus ou micro ônibus e 07 (sete) anos de fabricação para modelo tipo van, com motorista habilitado nas categorias D ou E, com combustível, manutenção, por 12 (doze) meses, segurado, com rastreador GPS, conforme termo de edital, instalado no interior do veículo (sigiloso e de difícil acesso), contendo tacógrafo, devendo estar vistoriado e aprovado pelo setor competente para fazer transporte de alunos da zona rural e urbana do município de Vitória da Conquista – BA, junto a Secretaria Municipal De Educação - SMED, com recursos provenientes da Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação 25%, Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação, Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE - PNATE e Transferências Fundeb (aplicação em outras despesas de educação básica – 40%). A unidade requisitante justifica por meio do Termo de Referência que, Considerando que, no âmbito da Administração Pública, as atividades acessórias, instrumentais ou complementares ao objetivo precípuo da mesma poderão ser objeto de execução indireta, o Município de Vitória da Conquista/BA, visando gerar ganhos de eficiência na execução dos serviços de transporte de alunos, bem como, cumprimento dos requisitos legais relacionados às atividades do Poder Público Municipal, decidiu pela realização da contratação de empresas para a execução do serviço municipal de



transporte escolar, em razão do insucesso da licitação PP nº 016/2019 em alguns lotes e a impossibilidade de realização de novo processo licitatório. A Rede de Ensino possui hoje cerca de 184 (cento e oitenta e quatro) unidades escolares localizadas ao longo de toda a área do Município, com uma grande dispersão espacial de aproximadamente 3.749 km², com 44.450 alunos matriculados, segundo o último senso escolar, sendo que 6.608 destes são transportados na zona rural e 1.633 na zona urbana, totalizando 7.918 alunos que precisam do transporte escolar, ou seja, 18,5% do contingente matriculado. Para desempenhar corretamente essa espécie de missão educacional, a Rede Municipal de Ensino necessita de condições adequadas de logística, compreendendo, neste aspecto, veículos que são utilizados no transporte dos alunos. Neste sentido, o transporte para atendimento às necessidades logísticas dos alunos que estudam na Rede Municipal de Ensino – Zona Rural/Zona Urbana constitui requisito fundamental para prover segurança, conforto e qualidade, o que denota a necessidade pública vinculada ao respectivo objeto. Desta forma, por tratar-se de serviços contínuos, imprescindíveis para atendimento das demandas pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação. O valor total para a contratação está orçado em **R\$ R\$ 129.545,10 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais, e dez centavos)**. O objeto a ser avençado terá por Dotação Orçamentária àquela descrita sobre o nº **Fonte de Recurso, 04 – Salário Educação-Ficha Fonte 20273904 - Projeto/Atividade 2027- Elemento de Despesa nº. 33903900000 - Subelemento nº 3390399960**. A responsabilidade para fiscalização dos serviços ficará a cargo do Sr.º **Engº Juliano Novais Pereira Matrícula: 07.16751-2 ou de outros servidores designados pelo contratante**. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse público, ou prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, a critério da Administração e nos casos previstos em Lei na forma do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93. No tocante ao aspecto relacionado à escolha da empresa proponente interessado no pretense contrato de prestação de serviço e com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, cotação de preço apresentada, a Comissão de Licitação entende e assevera as ações necessárias à escolha da empresa supracitada. A confirmação deste entendimento está no fato de que na correspondência que solicita o presente processo, há manifestação de concordância com a escolha do fornecedor executante, bem como, com compatibilidade do valor apresentado pela pretensa contratada, informação por meio da aposição do **Sr. Esmeraldino Correia Santos**, Secretário Municipal de Educação, responsável pela contratação analisada, e no **Parecer Jurídico nº 177/2019 (PGM/SMED)** emitido pela Procuradoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação/SMED em 18 de julho do corrente ano, assinado pelo procurador do Município, **Dr. Leandro Almeida Aguiar – OAB/BA nº 22.745**. Resolve a Comissão Permanente de Licitação, julgar dispensável o Processo Licitatório. Nada mais havendo a tratar eu, **Liliane Brito do Prado**, primeira relatora, lavrei a presente Ata que dato e assino juntamente com os demais membros da Comissão.

Vitória da Conquista - BA, 02 de agosto de 2019.



Dameres Moura Pereira de Brito
Presidente da Comissão de Licitação

Liliane Brito do Prado
Primeira Relatora

Sérgio Nascimento Santos
Segundo Relator

Adjudico e homologo

Esmeraldino Correia Santos
Secretário Municipal de Educação

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº. 016/2019 - SMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 42061/2019

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros: Presidente, Sra. **Dameres Moura Pereira de Brito**, tendo como primeiro (a) relator (a) Sra. **Liliane Brito do Prado** e como segundo relator (a) Sr.º **Sérgio Nascimento Santos**, com a finalidade de apreciar o pedido formulado pelo Fundo Municipal de Educação – FME, vinculado a Secretaria Municipal de Educação - SMED, através do **Processo nº 42061/2019 e da CI nº 303/2019-CCP/SMED**, tendo como ordenador de despesas o Sr.º **Esmeraldino Correia Santos**, referente a **Dispensa de Licitação** com o objetivo de contratar a empresa, **LIONE SANTOS FERRAZ**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ**, sob o nº **08.710.749/0001-34**, com endereço, Sit.Riva Davia. Dist. De Inhobim, S/N - CEP 45.115-000, Vitória da Conquista - BA, para a prestação de serviço de **TRANSPORTE DE ALUNOS**, com no máximo 12 (doze) anos de fabricação para o ônibus ou micro ônibus e 07 (sete) anos de fabricação para modelo tipo van, com motorista habilitado nas categorias D ou E, com combustível, manutenção, por 12 (doze) meses, segurado, com rastreador GPS, conforme termo de edital, instalado no interior do veículo (sigiloso e de difícil acesso), contendo tacógrafo, devendo estar vistoriado e aprovado pelo setor competente para fazer transporte de alunos da zona rural e urbana do município de Vitória da Conquista – BA, junto a Secretaria Municipal De Educação - SMED, com recursos provenientes da Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação 25%, Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação, Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE - PNATE e Transferências Fundeb (aplicação em outras despesas de educação básica – 40%). A unidade requisitante justifica do Termo de Referência qu, Considerando que, no âmbito da Administração Pública, as atividades acessórias, instrumentais ou complementares ao objetivo precípuo da mesma poderão ser objeto de execução



indireta, o Município de Vitória da Conquista/BA, visando gerar ganhos de eficiência na execução dos serviços de transporte de alunos, bem como, cumprimento dos requisitos legais relacionados às atividades do Poder Público Municipal, decidiu pela realização da contratação de empresas para a execução do serviço municipal de transporte escolar, em razão do insucesso da licitação PP nº 016/2019 em alguns lotes e a impossibilidade de realização de novo processo licitatório. A Rede de Ensino possui hoje cerca de 184 (cento e oitenta e quatro) unidades escolares localizadas ao longo de toda a área do Município, com uma grande dispersão espacial de aproximadamente 3.749 km², com 44.450 alunos matriculados, segundo o último senso escolar, sendo que 6.608 destes são transportados na zona rural e 1.633 na zona urbana, totalizando 7.918 alunos que precisam do transporte escolar, ou seja, 18,5% do contingente matriculado. Para desempenhar corretamente essa espécie de missão educacional, a Rede Municipal de Ensino necessita de condições adequadas de logística, compreendendo, neste aspecto, veículos que são utilizados no transporte dos alunos. Neste sentido, o transporte para atendimento às necessidades logísticas dos alunos que estudam na Rede Municipal de Ensino – Zona Rural/Zona Urbana constitui requisito fundamental para prover segurança, conforto e qualidade, o que denota a necessidade pública vinculada ao respectivo objeto. Desta forma, por tratar-se de serviços contínuos, imprescindíveis, para atendimento das demandas pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação. O valor total para a contratação está orçado em **R\$ 48.290,40 (quarenta e oito mil, duzentos e noventa reais, e quarenta centavos)**. O objeto a ser avençado terá por Dotação Orçamentária àquela descrita sobre o nº **Fonte de Recurso, 15 – PENAT - Ficha Fonte 20273915 - Projeto/Atividade 2027- Elemento de Despesa nº. 33903900000 - Subelemento nº 3390399960**. A responsabilidade para fiscalização dos serviços ficará a cargo do Sr. **Engº Juliano Novais Pereira Matrícula: 07.16751-2 ou de outros servidores designados pelo contratante**. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse público, ou prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, a critério da Administração e nos casos previstos em Lei na forma do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93. No tocante ao aspecto relacionado à escolha da empresa proponente interessado no pretense contrato de prestação de serviço e com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, cotação de preço apresentada, a Comissão de Licitação entende e assevera as ações necessárias à escolha da empresa supracitada. A confirmação deste entendimento está no fato de que na correspondência que solicita o presente processo, há manifestação de concordância com a escolha do fornecedor executante, bem como, com compatibilidade do valor apresentado pela pretensa contratada, informação por meio da aposição do **Sr. Esmeraldino Correia Santos**, Secretário Municipal de Educação, responsável pela contratação analisada, e no **Parecer Jurídico nº 177/2019 (PGM/SMED)** emitido pela Procuradoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação/SMED em 18 de julho do corrente ano, assinado pelo procurador do Município, **Dr. Leandro Almeida Aguiar – OAB/BA nº 22.745**. Resolve a Comissão Permanente de Licitação, julgar dispensável o Processo Licitatório. Nada mais havendo a tratar eu, **Liliane Brito do Prado**, primeira relatora,



lavrei a presente Ata que dato e assino juntamente com os demais membros da Comissão.

Vitória da Conquista - BA, Agosto de julho de 2019.

Dameres Moura Pereira de Brito
Presidente da Comissão de Licitação

Liliane Brito do Prado
Primeira Relatora

Sérgio Nascimento Santos
Segundo Relator

Adjudico e homologo,

Esmeraldino Correia Santos
Secretário Municipal de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 042/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 042/2019 Processo: n.º 27.075/2019

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, através da PREGOEIRA DA LICITAÇÃO, consoante atribuições previstas na legislação vigente, torna público, para conhecimento dos interessados, a **Retificação do Edital** referente ao **Pregão Eletrônico SRP n.º 042/2019**, procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Jornal da Tribuna, Caderno Cidade, do dia 25 de julho de 2019, Página 11, Diário Oficial da União, n.º 142, Seção 3, Página 151, edição de 25 de julho de 2019 e no Diário Oficial do Município, Ano 12, n.º 2.416, Página 724, edição de 25 de julho de 2019, nos seguintes termos:

Da descrição do objeto, onde se lê:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Quant. Mínima	UND	Quant.	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Total Estimado
------	---------------------------	---------------	-----	--------	----------------------------	----------------------



2.1	Saco plástico para lixo , 100% virgens, com laudo certificador de origem da matéria prima, 100 litros preto, reforçado virgem. Medidas: 65x80 x 4 micras	30.000	UNID.	100.000	0,46	R\$ 46.000,00
Valor Total Estimado do Lote 02						R\$ 46.000,00

Da descrição do objeto, lê-se agora:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Quant. Mínima	UND	Quant.	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Total Estimado
2.1	Saco plástico para lixo , 100% virgens, com laudo certificador de origem da matéria prima, 100 litros preto, reforçado virgem. Medidas: 75x105 x 4 micras	30.000	UNID.	100.000	0,46	R\$ 46.000,00
Valor Total Estimado do Lote 02						R\$ 46.000,00

Ressalta-se que as demais informações permanecem como dispostas na versão original do Pregão Eletrônico SRP n. 042/2019.



Vitória da Conquista, 31 de julho de 2019.

Meg de Sousa Marques
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP 004/2019 - EMURC

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - EMURC - CNPJ 14.619.761/0001-30
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP 004/2019

A Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC, por intermédio do **Diretor Presidente**, consoantes atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de nº 421/87 e 1.270/04, e Decreto de n.º 19.590/2019, torna público que fará realizar às **09h00min, do dia 14 de AGOSTO de 2019**, em sua sede, situada na Praça Tancredo Neves, nº 095, Centro, na cidade de Vitória da Conquista – Bahia, o **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** para seleção da proposta mais vantajosa, objetivando a **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, JUNTO EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – EMURC**. O Edital será disponibilizado no link “Processos Licitatórios” – Editais da EMURC no seguinte endereço <http://www.pmvc.ba.gov.br>. Informações pelo telefone (77) 3420-7610 / 7627. **Péricles Oliveira Nascimento** - Diretor Presidente.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE SRP Nº 026/2019-SÉGUNDA CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Senhor Secretário:

Encaminhamos a V. Excia, o presente processo de Licitação, que teve como objetivo a **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO**



DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO, PROGRAMAÇÃO, MONTAGEM DE ROTEIROS, COTAÇÃO, RESERVA MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO OU ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO, COM A ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, COM FONTE DE RECURSO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL. ATA COM VIGÊNCIA DE 12 MESES, a fim de que o mesmo seja Adjudicado e Homologado. Informamos ainda que o referido processo, que teve a sua disputa realizada no período de 10 de junho de 2019 às 14:30, passou por todos os estágios exigidos pela legislação vigente, e, que, de acordo com o ocorrido na reunião para julgamento das propostas, opinamos pela empresa relacionada abaixo com os respectivos valores de contrato.

LOTE	EMPRESA	QUANT.	VALOR UNT. AGENCIAMENTO	VALOR TOTAL AGENCIAMENTO	VALOR TOTAL ESTIMADO DE PASSAGENS E AGENCIAMENTO
01	CERRADO VIAGENS EIRELLI EPP	2146	R\$ 0,01	R\$ 21,46	R\$ 1.475.521,46
LOTE 02		QUANT.	VALOR TOTAL ESTIMADO		
PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS		2106	R\$ 1.475.500,00		
PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS		40			

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – BA, 01 de agosto de 2019.

Adjudico,

Lúcio Oliveira Maia
Pregoeiro

Adson Santos Carvalho
Membro Equipe de Apoio



Homologo,

Sandra Regina Soares de Carvalho
Representante do Comprador

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário de Administração

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº 025/2019 - FSVC**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista / FSVC

Senhor,

Encaminhamos a V. Excia, o presente processo de Licitação, que teve como objetivo a **ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), JUNTO A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, CONFORME LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 025/2019, a fim de que o mesmo seja Homologado.** Informamos ainda que o referido processo passou por todos os estágios exigidos pela legislação vigente e, de acordo com o ocorrido na reunião para julgamento da proposta, no resultado da licitação, opinamos pela empresa relacionada abaixo, com respectivo valor de contrato.

Empresa (Razão Social)	Valor R\$
AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA -ME - CNPJ: 14.793.395/0001-31	R\$ 8.640,30
EXCLUSIV EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 29.177.911/0001-70	R\$ 14.338,22
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS – EIRELLI - CNPJ: 26.729.755/0001-15	R\$ 8.640,30
ITACA EIRELI - CNPJ: 24.845.457/0001-65	R\$ 1.400,00
Soma à	R\$ 33.018,82

Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista – Ba, 01 de agosto de 2019.

Cledson Pinto Santos
Representante do Comprador

Maria de Fátima Santos de Oliveira



Pregoeira

Alaine Dias dos Santos
Membro Equipe de Apoio

ADJUDICO E HOMOLOGO,

Felipe Oliveira Bittencourt
Diretor Geral

TERMO ADITIVO

RESUMO DO 1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2018 - COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PRIMAVERA LTDA - F SVC

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ 15.329.734/0001-96
RESUMO DO 1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 187/2018

CONTRATADO: COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PRIMAVERA LTDA

CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.
(Pregão Presencial SRP n.º 055/2017, Ata de Registro de Preço nº 0117/2017, Parecer Jurídico 175/2019.

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por **OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PINTURA**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta da dotação específica do Orçamento da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/08/2019 A 02/11/2019.

FELIPE OLIVEIRA BITTENCOURT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2018 SMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2018 SMS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO VEICULAR, COM INSTALAÇÃO DE RASTREADOR EM REGIME DE COMODATO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DOS APARELHOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

E GEORASTREAMENTO, INTELIGÊNCIA E LOGÍSTICA LTDA – ME.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Rotary Club, nº 69, Centro, nesta Cidade, neste ato representada pela Secretária de Saúde **RAMONA CERQUEIRA PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 010.128.885-92, residente e domiciliada à Av. Luís Eduardo Magalhães, 2646, Apto. 1101, Bairro Candeias, nesta cidade, consoante Decreto nº 19.477, de 09 de maio de 2019, Decreto nº 19.514, de 21 de maio de 2019, e em conformidade com as atribuições que lhes foram delegadas pelas Leis Municipais nsº 421/1987 e 1.797/2011, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **GEORASTREAMENTO, INTELIGÊNCIA E LOGÍSTICA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.612.493/0001-90, sediada à Av. Presidente Vargas, nº 617, Loja 20, Pavimento 03, Bairro Centro, Domingos Martins - ES, CEP 29.260-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FELIPE DOS REIS PEREIRA PINTO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 2.157.897 SPTC/ES e inscrito no CPF sob o nº 114.175.067-84, residente e domiciliado à Rua Padre Francisco Albertz, nº 218, Santa Isabel, Domingos Martins - ES,

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à prestação de serviço de rastreamento veicular, com instalação de rastreador em regime de comodato e manutenção periódica dos aparelhos, para serem instalados nos veículos que compõe a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista - BA, para atendimento das Diretorias de Atenção Básica, Administrativa, de Atenção Programática e Especializada, de Vigilância em Saúde e de Regulação, Controle e Avaliação do SUS, objeto do **contrato nº 137/2018 SMS**, celebrado com a empresa **GEORASTREAMENTO, INTELIGÊNCIA E LOGÍSTICA LTDA – ME**, haja vista que o processo licitatório para nova contratação encontra-se em andamento e que a empresa está executando os serviços em perfeitas condições, de acordo com as obrigações contratuais,

RESOLVEM as partes celebra r entre si, **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2018 SMS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO VEICULAR, COM INSTALAÇÃO DE RASTREADOR EM REGIME DE COMODATO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DOS APARELHOS**, decorrente do **Processo Administrativo nº 28171/2019**, respaldado no **Parecer Jurídico nº 123/2019-PGM/SMS** e amparado legalmente no artigo 57, I, §2º, §4º, artigo 58, I, artigo 65, I, “b”, §1º, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Fica prorrogado o prazo de vigência final do **contrato nº 137/2018 SMS** para o dia **31 de outubro de 2019**.



Cláusula Segunda – Pela prorrogação, fica acrescido ao contrato nº 137/2018 SMS o valor de R\$ 3.779,00 (três mil, setecentos e setenta e nove reais), conforme descrito abaixo:

Item	Especificações dos produtos /serviços	U.F.	Quant	Valor Unit (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Quant Meses	Valor Total (R\$)
1.2	MANUTENÇÃO PERIÓDICA DOS APARELHOS INSTALADOS EM REGIME DE COMODATO.	MÊS	25	37,79	944,75	04	3.779,00

Cláusula Terceira – As despesas decorrentes deste aditivo correrão pela Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, **Atividade nºs 2037, 2040 e 2042, Elemento nº 33.90.39.00, Subelemento nº 99016 e Fonte de Recurso nº 14.1**, devendo, no exercício seguinte, ser ajustado, automaticamente ao novo orçamento, independentemente de termo aditivo.

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não contrariem o presente termo aditivo.

E, por estarem, assim, ajustados, assinam o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista - BA, 28 de junho de 2019.

Assinatura:

Pelo Município de Vitória da Conquista:

RAMONA CERQUEIRA PEREIRA
Secretária de Saúde

Pela CONTRATADA:



**GEORASTREAMENTO, INTELIGÊNCIA E
LOGÍSTICA LTDA – ME**

Testemunhas:

1. _____
CPF:
RG:
2. _____
CPF:
RG:

CONTRATO

**RESUMO DO CONTRATO Nº 115/2019 - CRISTÁLIA PRODUTOS
QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - FSVC**

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ 15.329.734/0001-96
RESUMO DO CONTRATO nº 115/2019

CONTRATADO: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.
(Pregão Eletrônico SRP nº. 057/2018, Ata de Registro de Preço nº. 0124/2018).
OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por OBJETIVO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta da dotação específica do Orçamento da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/08/2019 A 01/03/2020.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 17.263,00 (dezesete mil duzentos e sessenta e três reais)

FELIPE OLIVEIRA BITTENCOURT

**RESUMO DO CONTRATO Nº 117/2019 - CRISTÁLIA PRODUTOS
QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - FSVC**

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ 15.329.734/0001-96
RESUMO DO CONTRATO nº 117/2019



CONTRATADO: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.
(Pregão Eletrônico SRP nº. 053/2018, Ata de Registro de Preço nº. 0100/2018).
OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por **OBJETIVO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL ESTÉREIS.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta da dotação específica do Orçamento da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/08/2019 A 01/03/2020.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 5.049,50 (cinco mil quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

FELIPE OLIVEIRA BITTENCOURT

RESUMO DO CONTRATO Nº 125/2019 - MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - FSVC

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ 15.329.734/0001-96
RESUMO DO CONTRATO nº 125/2019

CONTRATADO: MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI.
CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.
(Pregão Eletrônico SRP nº. 006/2019, Ata de Registro de Preço nº. 027/2019).
OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por **OBJETIVO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES DESCARTÁVEIS DO TIPO DIVERSOS.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta da dotação específica do Orçamento da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/08/2019 A 01/06/2020.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 32.265,52 (trinta e dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

FELIPE OLIVEIRA BITTENCOURT

RESUMO DO CONTRATO Nº 116/2019 SMS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 62.294/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA CONTRATADO: TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS LTDA VIGÊNCIA: ASSINATURA: 01/08/2019 INÍCIO: 01/08/2019 TÉRMINO: 31/12/2019 VALOR TOTAL: R\$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil, oitocentos reais) OBJETO: Fornecimento de veículos tipo passeio para atender as necessidades das Unidades de Saúde, com pagamento submetido à proposta fundo a fundo nº 138223970001/18-003, em atendimento a solicitação da Diretoria de Atenção Básica. ORIGEM: Ata de Registro de Preços nº 121/2019 SMS do Pregão Eletrônico em SRP PE nº. 021/2019 SMS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSO: PROPOSTA FUNDO A FUNDO Nº 138223970001/18-003 ATIVIDADE: 1015 FR: 14.3 ELEMENTO: 44.90.52.00 SUB: 02000 VALOR: R\$ 85.800,00 DATA DO EMPENHO: 12/07/2019 NR. DO EMPENHO: FISCAL TITULAR: Juliede Rosa da Silva MATRÍCULA: 24412-8 FISCAL SUPLENTE: Lara Raisa Cheles Vieira MATRÍCULA: 21990-3.

RESUMO DO CONTRATO Nº 115/2019 SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 176.049/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA CONTRATADO: MJ NUNES TRANSPORTES LTDA ME VIGÊNCIA: ASSINATURA: 01/08/2019 INÍCIO: 01/08/2019 TÉRMINO: 31/12/2019 VALOR TOTAL: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil, seiscentos reais) OBJETO: Prestação de serviços com transporte tipo van com capacidade mínima de 15 pessoas, para atender as necessidades da Diretoria de Atenção Básica. ORIGEM: Ata de Registro de Preços nº193/2018 SMS do Pregão Eletrônico em SRP PE nº. 046/2018 SMS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSO: FMS-ATENÇÃO BÁSICA REPASSE FEDERAL ATIVIDADE: 2037 FR: 14.1 ELEMENTO: 33.90.39.00 SUB: 99060 VALOR: R\$ 27.600,00 DATA DO EMPENHO: 19/07/2019 NR. DO EMPENHO: FISCAL TITULAR: Dermeval Silva Fonseca MATRÍCULA: 04-24310-5 FISCAL SUPLENTE: Cledio Lean Dias Ferraz MATRÍCULA: 07-14137-8

RESUMO DO CONTRATO Nº 127/2019 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI FSVC

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ 15.329.734/0001-96
RESUMO DO CONTRATO nº 127/2019

CONTRATADO: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.
CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.
(Ata de Dispensa de Licitação nº. 056/2019, Processo Administrativo nº. 257/2019, e Parecer Jurídico nº. 177/2019-PROJUR/FSVC-DL).
OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por OBJETO O



FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO (COMPRESSA)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta da dotação específica do Orçamento da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/08/2019 A 01/12/2019.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 83.675,00 (oitenta e três mil seiscientos e setenta e cinco reais)

FELIPE OLIVEIRA BITTENCOURT

RELATÓRIO

AVISO DE RECEBIMENTO – NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE – NIP - PERÍODO: DE 02/08/2019 ATÉ 02/08/2019

PLACA	NR AIT	DT. INFR.	CÓD. INFR.	LOCAL INFR.	VALOR
AGT3184	636800	27/05/2019	76331	TRAV. SANTA RITA	R\$ 293,47
AKJ8614	638094	29/03/2019	51851	RUA LAUDION OR BRASIL	R\$ 195,23
ALA1A87	642876	03/06/2019	51851	RUA DOS ANDRADES	R\$ 195,23
AMX3435	641112	30/05/2019	51851	RUA PAULINO SANTOS	R\$ 195,23
AVH2G49	643811	05/06/2019	56650	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 130,16
AWR4299	1000240	12/06/2019	56221	RUA SAO PEDRO	R\$ 88,38
AYP6B43	1000200	08/06/2019	56650	RUA SAO PEDRO	R\$ 130,16
AZW2174	638819	27/03/2019	51851	AVENIDA ULISSES	R\$ 195,23



				GUIMARA ES	
BGS8293	1001700	16/04/2019	56221	RUA SAO PEDRO	R\$ 88,38
BMI7002	642837	28/05/2019	56650	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 130,16
BTA5136	636969	15/05/2019	60175	AVENIDA REGIS PACHECO	R\$ 293,47
BVN6060	1005910	14/06/2019	54790	RUA JOAQUIM NABUCO	R\$ 130,16
BVZ3901	633091	29/03/2019	51851	RUA LAUDION OR BRASIL	R\$ 195,23
BWM6D65	1014665	08/06/2019	55680	RUA SAO PEDRO	R\$ 195,23
BWY4998	1007786	28/03/2019	56225	RUA MAXIMILI ANO FERNAND ES	R\$ 88,38
BXI9173	644039	18/06/2019	68661	AVENIDA OLIVIA FLORES	R\$ 130,16
BYE3J70	1001496	27/03/2019	57380	RUA CORONEL GUGE	R\$ 293,47
CAF2925	638800	26/04/2019	51851	AVENIDA ROSA CRUZ	R\$ 195,23
CBC4771	633661	22/03/2019	51851	AVENIDA SERGIO VIEIRA DE MELLO	R\$ 195,23
CBE8039	1005304	01/04/2019	54010	RUA MAXIMILI ANO FERNAND ES	R\$ 195,23



CBG6899	637858	27/04/2019	55412	RUA SAO PEDRO, VAGA7299	R\$ 195,23
CBV4807	633958	22/04/2019	54790	RUA JOAQUIM NABUCO.	R\$ 130,16
CDB7895	1013402	29/04/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
CDF2651	1009089	18/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
CDL1360	638122	29/03/2019	76332	AVENIDA FREI BENJAMIN	R\$ 293,47
CDL5767	642948	20/06/2019	63270	AV. OLIVIA FLORES	R\$ 195,23
CEO4805	639210	01/04/2019	51851	AVENIDA CRESCENCIO SILVEIRA	R\$ 195,23
CET9331	639037	29/03/2019	51851	RUA LAUDIONOR BRASIL	R\$ 195,23
CFB0926	1005294	26/03/2019	54870	RUA ZEFERINO CORREA	R\$ 195,23
CGG5255	635761	16/04/2019	54523	AVENIDA WALDEMAR SA PORTO	R\$ 195,23
CGV2682	1013816	10/06/2019	56225	RUA CATAO FERRAZ	R\$ 88,38
CHI8614	1013179	30/03/2019	56221	RUA SAO PEDRO	R\$ 88,38



CIV1729	638808	27/03/2019	51851	AVENIDA FREI BENJAMI M.	R\$ 195,23
CJC2H66	640232	03/06/2019	51852	PRACA VITOR BRITO	R\$ 195,23
CJX0608	641206	16/04/2019	51851	RUA DOIS DE JULHO	R\$ 195,23
CKM3900	633681	02/04/2019	51851	AVENIDA CRESCEN CIO SILVEIRA	R\$ 195,23
CKX8724	639204	01/04/2019	51851	AVENIDA CRESCEN CIO SILVEIRA	R\$ 195,23
CLG6475	1000319	18/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
CLO8676	641223	18/04/2019	51851	PRACA TANCRED O NEVES	R\$ 195,23
CLZ6386	641257	30/04/2019	60412	RUA CORREIA LEITE	R\$ 195,23
CMF1345	1014742	21/06/2019	56225	RUA ORLANDO FLORES	R\$ 88,38
CMF1D45	1015302	10/06/2019	56225	PRACA JOAUM CORREA	R\$ 88,38
CPI8G39	643606	03/06/2019	51851	AVENIDA REGIS PACHECO	R\$ 195,23
CPI8G39	642732	04/06/2019	51851	AVENIDA REGIS PACHECO	R\$ 195,23
CQR5175	1014579	29/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO	R\$ 130,16



CRO2791	641268	03/05/2019	51851	BRANCO AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 195,23
CSE3020	639740	17/04/2019	51851	AVENIDA SANTA MARTA	R\$ 195,23
CSF0B82	1005780	31/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
CST9C00	1013813	10/06/2019	56221	RUA SAO PEDRO	R\$ 88,38
CTJ6391	639029	29/03/2019	51851	RUA LAUDION OR BRASIL	R\$ 195,23
CXA3789	639277	16/04/2019	56650	RUA MONSEN HOR OLIMPIO	R\$ 130,16
CXL9121	638940	01/04/2019	73662	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 130,16
CXX7A57	638821	27/03/2019	76331	AVENIDA ULISSES GUIMARA ES.	R\$ 293,47
CXY0287	640671	05/06/2019	51851	AVENIDA CRESCEN CIO SILVEIRA	R\$ 195,23
CYA7255	640608	02/05/2019	51851	AVENIDA CRESCEN CIO SILVEIRA	R\$ 195,23
CYB3632	638485	27/03/2019	51851	RUA LAUDION OR BRASIL	R\$ 195,23



CZC7245	638700	25/04/2019	51851	AVENIDA ROSA CRUZ	R\$ 195,23
DAH0659	640336	24/04/2019	54870	AVENIDA REGIS PACHECO	R\$ 195,23
DAL5523	1009035	13/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
DAU3160	1015323	13/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
DCD9146	642555	21/06/2019	55090	PRACA HERCILIO LIMA	R\$ 130,16
DCF8169	1010687	03/05/2019	55500	PRACA JOAQUIM CORREIA	R\$ 130,16
DCX0212	640919	12/06/2019	51851	PRACA MARCELI NO MENDES	R\$ 195,23
DDG7699	633088	29/03/2019	73662	RUA LAUDION OR BRASIL	R\$ 130,16
DDI7829	1006775	20/05/2019	54870	RUA MONSEN HOR OLIMPIO	R\$ 195,23
DDI7829	642708	28/05/2019	51851	AVENIDA REGIS PACHECO	R\$ 195,23
DDI7829	642725	30/05/2019	51851	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 195,23
DDM3739	1005509	26/04/2019	54790	RUA CATAO FERRAZ	R\$ 130,16



DDV4A31	628458	15/04/2019	68661	AVENIDA MARANHA O	R\$ 130,16
DDX6786	1005307	01/04/2019	54870	PRAÇA JOAQUIM CORREIA	R\$ 195,23
DDX6J82	632800	05/06/2019	51851	AVENIDA CRESCEN CIO SILVEIRA	R\$ 195,23
DED5813	1006946	03/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
DFL3528	1000280	14/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO.	R\$ 130,16
DFY9373	634473	21/04/2019	55500	AVENIDA FREI BENJAMI N	R\$ 130,16
DFY9D37	1006960	04/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
DGD1151	1006791	21/05/2019	56221	RUA 2 DE JULHO	R\$ 88,38
DHG5C67	1015314	12/06/2019	54870	RUA MONSEN HOR OLIMPIO	R\$ 195,23
DHU9216	635185	19/05/2019	58270	RUA SANTO ANTONIO,	R\$ 195,23
DHU9216	635186	19/05/2019	57380	RUA SANTO ANTONIO,	R\$ 293,47
DJA3115	643059	12/06/2019	51851	AVENIDA JADIEL MATOS,	R\$ 195,23
DJQ7481	1005268	23/03/2019	54790	RUA	R\$ 130,16



				JOAQUIM NABUCO	
DKF2D08	642062	04/06/2019	55412	PRACA HERCILIO LIMA	R\$ 195,23
DKF3432	638088	29/03/2019	51851	RUA LAUDION OR BRASIL	R\$ 195,23
DKV6G43	640056	03/06/2019	60412	AVENIDA REGIS PACHECO , CENTRO	R\$ 195,23
DMC2347	639176	09/04/2019	60501	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 293,47
DME8H33	643810	05/06/2019	56650	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 130,16
DMK8656	633959	22/04/2019	56650	RUA SAO PEDRO.	R\$ 130,16
DMW6E58	641140	11/06/2019	51851	RUA CORONEL GUGE	R\$ 195,23
DMW6E58	641141	11/06/2019	51930	RUA CORONEL GUGE	R\$ 293,47
DOA3120	1006908	30/05/2019	54526	RUA CATAO FERRAZ	R\$ 195,23
DOR5308	1014351	29/04/2019	54526	RUA JOAQUIM NABUCO	R\$ 195,23
DPE6092	636752	02/05/2019	55414	RUA DA MISERICORDIA	R\$ 195,23
DPJ8648	1000235	12/06/2019	56221	RUA SAO PEDRO	R\$ 88,38
DPM3894	638322	28/03/2019	51851	AVENIDA	R\$ 195,23



				BRUMAD	
DQK5028	1001685	16/04/2019	56221	RUA SAO PEDRO	R\$ 88,38
DRC2561	1005749	27/05/2019	55414	RUA CATAO FERRAZ	R\$ 195,23
DRS1267	637869	02/05/2019	51851	AVENIDA PARANA PROXIMO A PANTHER	R\$ 195,23
DSP0254	636255	28/03/2019	51851	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 195,23
DTD1889	631682	23/03/2019	54600	AVENIDA OLIVIA FLORES	R\$ 130,16
DTS4129	636782	17/05/2019	64830	RUA MONSEN HOR OLIMPIO	R\$ 88,38
DTS4129	640702	30/04/2019	60412	RUA CORREIA LEITE	R\$ 195,23
DTW3449	642714	29/05/2019	76331	AVENIDA CRESCEN CIO SILVEIRA	R\$ 293,47
DTZ5030	635768	20/04/2019	54600	RUA JOAQUIM NABUCO	R\$ 130,16
DUR0604	1010597	15/04/2019	56222	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 88,38
DUY5D44	644116	07/06/2019	55680	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 195,23
DVC6B91	640658	31/05/2019	51851	AVENIDA CRESCEN	R\$ 195,23



				CIO SILVEIRA	
DWC9268	1013609	21/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
DWG5564	637152	22/04/2019	56221	RUA SAO PEDRO	R\$ 88,38
DWJ9866	636751	30/04/2019	76332	AVENIDA CRESCEN CIO SILVEIRA	R\$ 293,47
DWK9654	1006456	23/04/2019	55414	RUA CATAO FERRAZ BAIRRO CENTRO.	R\$ 195,23
DXU9737	642094	17/06/2019	54600	RUA GUILHER ME AGUIAR	R\$ 130,16
DXY1150	1005786	04/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
DYJ1512	643685	18/06/2019	60412	RUA CORREIA LEITE	R\$ 195,23
DYZ4029	1006901	30/05/2019	55414	RUA CATAO FERRAZ	R\$ 195,23
DZD3124	638860	18/04/2019	51851	PRACA VITOR BRITO.	R\$ 195,23
DZI0634	636967	14/05/2019	55414	AVENIDA CRESCEN CIO SILVEIRA	R\$ 195,23
DZI7803	1010916	28/05/2019	54526	RUA MONSEN HOR	R\$ 195,23



DZI7I03	1013784	05/06/2019	54870	RUA OLIMPIO MONSENHOR OLIMPIO	R\$ 195,23
DZI7I03	1005878	10/06/2019	54870	RUA MONSENHOR OLIMPIO	R\$ 195,23
EAA8B54	1006958	04/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
EAX0G62	643107	05/06/2019	73662	AVENIDA BRUMAD O	R\$ 130,16
EAZ4353	642820	24/05/2019	56650	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 130,16
EBK4596	1006499	27/04/2019	60503	RUA 2 DE JULHO	R\$ 293,47
EBK8013	634709	12/06/2019	54600	AVENIDA BRASIL.	R\$ 130,16
EBN9591	642540	13/06/2019	60501	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 293,47
EBT8075	1014135	01/04/2019	56225	PRACA JOAQUIM CORREIA	R\$ 88,38
EBV4363	644213	13/06/2019	51851	AVENIDA FREI BENJAMIN	R\$ 195,23
EBW8078	1010925	29/05/2019	56221	RUA DOIS DE JULHO	R\$ 88,38
EET5339	640145	22/04/2019	51851	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 195,23
EEV1693	1000221	10/06/2019	56221	RUA DOIS	R\$ 88,38



EEX1C48	637064	21/03/2019	51851	DE JULHO AVENIDA JURACY MAGALHA ES	R\$ 195,23
EHP7986	1014334	25/04/2019	54526	RUA ORLANDO FLORES	R\$ 195,23
EID5B52	644002	05/06/2019	51851	AVENIDA CRESCEN CIO SILVEIRA	R\$ 195,23
EIM7631	640548	23/05/2019	51851	AVENIDA MARCELI NO ROSA	R\$ 195,23
EIM7631	640030	26/04/2019	51851	AVENIDA JURACY MAGALHA ES	R\$ 195,23
EIP2059	638642	16/04/2019	51851	PRACA DA BANDEIR A	R\$ 195,23
EJB3B24	1000245	12/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
ELG6F14	638323	28/03/2019	60174	AVENIDA BRUMAD O	R\$ 293,47
ELH7033	644164	13/06/2019	55500	RUA CORREIA LEITE	R\$ 130,16
ELM3302	1015360	18/06/2019	56650	RUA SAO PEDRO	R\$ 130,16
ELS1G60	1005811	05/06/2019	56650	RUA SAO PEDRO	R\$ 130,16
ELT9886	637735	21/03/2019	51851	PRACA POMPILIO NUNES	R\$ 195,23
EMB0333	626791	20/03/2019	55680	AVENIDA LAURO	R\$ 195,23



				DE FREITAS, CENTRO	
EMD3001	1005888	11/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
EMF1552	628335	02/05/2019	56222	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 88,38
EMI2H07	638440	25/03/2019	51851	PRACA POMPILIO NUNES	R\$ 195,23
EMJ4354	633961	22/04/2019	56221	RUA SAO PEDRO.	R\$ 88,38
ENG2225	640865	25/05/2019	51851	AVENIDA MACEIO	R\$ 195,23
ENG2225	641946	22/05/2019	55680	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 195,23
ENK1882	635786	02/05/2019	55500	PRACA TANCRED O NEVES	R\$ 130,16
ENQ2893	623097	30/04/2019	76331	AVENIDA SANTA MARTA	R\$ 293,47
ENS5141	642192	30/05/2019	51851	TRAVESS A LAURO DE FREITAS	R\$ 195,23
EPC2923	1005276	23/03/2019	57380	RUA CORONEL GUGE	R\$ 293,47
EPL3956	1014327	25/04/2019	55413	PRACA JOAQUIM CORREIA	R\$ 195,23
ERF7380	642649	27/05/2019	58433	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 195,23



ERV3190	1014092	23/03/2019	55680	RUA SAO PEDRO	R\$ 195,23
ESD2828	628491	18/06/2019	68661	AVENIDA OLIVIA FLORES	R\$ 130,16
ETL8914	642046	29/05/2019	76332	PRACA DA BANDEIRA	R\$ 293,47
ETP5536	1000152	05/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
EUD1497	1009098	18/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
EUX4339	637925	28/03/2019	51851	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 195,23
EUZ4828	1013932	21/06/2019	54521	PRAÇA JOAQUIM CORREIA	R\$ 195,23
EVC2F83	1007807	29/03/2019	54521	RUA SAO PEDRO	R\$ 195,23
EVJ5262	1000054	21/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
EVM3804	641260	02/05/2019	60501	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 293,47
EWO9061	638309	22/03/2019	51851	PRACA DA BANDEIRA	R\$ 195,23
EYC5329	641259	02/05/2019	60501	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 293,47



EYI1546	1014717	14/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
EZC1850	641906	12/05/2019	51851	AVENIDA BRUMAD O	R\$ 195,23
FAX8923	633093	29/03/2019	51851	RUA LAUDION OR BRASIL	R\$ 195,23
FBC3689	1001657	12/04/2019	56650	RUA SAO PEDRO	R\$ 130,16
FBR0509	640884	27/05/2019	51851	PRACA VITOR BRITO	R\$ 195,23
FBT6736	1014718	14/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
FBZ3961	637566	16/04/2019	51851	AVENIDA CRESCEN CIO SILVEIRA	R\$ 195,23
FFE2366	641475	14/06/2019	73662	PRACA VITOR BRITO	R\$ 130,16
FFO7F88	643808	05/06/2019	76332	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 293,47
FFP9111	640133	16/04/2019	76332	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 293,47
FFP9111	1015001	24/04/2019	56221	PRACA VITOR BRITO	R\$ 88,38
FFS2630	1015340	14/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16



FFU7472	1013797	06/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO	R\$ 130,16
FFY9958	1006553	02/05/2019	54526	RUA BRANCO CATAO FERRAZ	R\$ 195,23
FGE9905	639693	14/05/2019	58433	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 195,23
FGM6423	644141	11/06/2019	56650	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 130,16
FJJ0857	636925	26/03/2019	55500	AVENIDA ASCENDI NO MELO	R\$ 130,16
FKQ4E90	637442	23/05/2019	70303	AVENIDA BRUMAD O	R\$ 293,47
FLI5300	1015348	15/06/2019	56225	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 88,38
FLL4276	1009075	17/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
FLR2E65	644214	13/06/2019	51851	AVENIDA FREI BENJAMI N	R\$ 195,23
FLS9128	640216	02/05/2019	54790	RUA DOIS DE JULHO	R\$ 130,16
FNP3710	1013564	17/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
FNP3710	1015038	29/04/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16



FQB8500	640928	14/06/2019	51851	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 195,23
FQI7898	643065	20/06/2019	51851	RUA SIQUEIRA CAMPOS,	R\$ 195,23
FSF3E13	1000223	10/06/2019	56225	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 88,38
FTI3E89	1005875	10/06/2019	54870	AVENIDA REGIS PACHECO	R\$ 195,23
FTR7H92	1015377	25/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
FWY5E69	1005852	08/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
FXJ7000	1007842	01/04/2019	56221	PRACA VITOR BRITO	R\$ 88,38
FXM0467	1009106	19/06/2019	57380	RUA CORONEL GUGE	R\$ 293,47
FYN5415	1014722	14/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
FZN9400	634557	22/04/2019	58433	TRAVESS A SANTA RITA	R\$ 195,23
FZV5I69	642073	10/06/2019	55414	AV CRESCENCIO SILVEIRA	R\$ 195,23
GAE5890	1015345	15/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO	R\$ 130,16



GCB9714	1015307	11/06/2019	56221	BRANCO RUA SAO PEDRO	R\$ 88,38
GED5240	639934	16/04/2019	51851	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 195,23
GED5240	638687	24/04/2019	51851	AVENIDA REGIS PACHECO	R\$ 195,23
GIU7540	638273	13/06/2019	54521	AVENIDA BRUMAD O	R\$ 195,23
GJR0B49	1000184	07/06/2019	54790	PRACA CEASA	R\$ 130,16
GKD5C19	1000265	14/06/2019	56221	RUA DOIS DE JULHO	R\$ 88,38
GMB3100	640304	17/04/2019	51851	AVENIDA CRESCEN CIO SILVEIRA	R\$ 195,23
GMX7G76	643621	06/06/2019	51852	AVENIDA PARANA	R\$ 195,23
GNK4885	1013174	30/03/2019	54870	RUA CATAO FERRAZ	R\$ 195,23
GNW3782	638935	01/04/2019	51851	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 195,23
GOV5475	638702	25/03/2019	60412	RUA ODILON CORREIA	R\$ 195,23
GPN6063	623764	25/03/2019	51851	RUA LAUDION OR BRASIL	R\$ 195,23
GPX4206	634645	26/04/2019	54010	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 195,23
GRE5989	1010413	25/03/2019	55680	RUA SAO	R\$ 195,23



				PEDRO	
GSA6695	1015073	03/05/2019	56221	RUA 2 DE JULHO	R\$ 88,38
GSA6695	1005585	03/05/2019	54526	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 195,23
GSB5910	1010645	22/04/2019	55680	RUA LAURO DE FREITAS	R\$ 195,23
GSK3985	628333	02/05/2019	51851	AVENIDA PARANA	R\$ 195,23
GSK3G36	1001925	10/05/2019	56221	RUA DOIS DE JULHO	R\$ 88,38
GSR6H56	644028	10/06/2019	51851	RUA PAULINO SANTOS	R\$ 195,23
GSW0614	628357	14/05/2019	55500	VIA LOCAL VI CANDEIAS	R\$ 130,16
GTI7504	636711	01/04/2019	51851	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 195,23
GUK3410	1013860	13/06/2019	54870	RUA MAXIMILIANO FERNANDES	R\$ 195,23
GVK0651	636184	18/06/2019	68661	AVENIDA OLIVIA FLORES	R\$ 130,16
GWT1082	636348	28/03/2019	51851	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 195,23
GXG7924	1007808	29/03/2019	56221	RUA SAO PEDRO	R\$ 88,38
GXH7365	1006495	26/04/2019	54521	PRACA	R\$ 195,23



				VITOR BRITO	
GXO7730	637880	02/05/2019	51851	AVENIDA PARANA PROXIMO A PANTHER	R\$ 195,23
GXU2607	1013318	16/04/2019	55413	PRACA JOAQUIM CORREIA	R\$ 195,23
GXY3J47	643226	10/06/2019	51851	PRACA VITOR BRITO.	R\$ 195,23
GXY4342	1010434	28/03/2019	56221	RUA SAO PEDRO	R\$ 88,38
GYJ1074	1005577	02/05/2019	58270	RUA CORONEL GUGE	R\$ 195,23
GYL3799	1000269	14/06/2019	56221	RUA DOIS DE JULHO	R\$ 88,38
GYQ5055	1009074	14/06/2019	56222	RUA ZEFERIN O CORREIA BAIRRO CENTRO.	R\$ 88,38
GYS7H11	1000210	10/06/2019	56225	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 88,38
GZI3712	637304	28/03/2019	54521	AVENIDA BARTOLO MEU DE GUSMAO	R\$ 195,23
GZZ9C92	1000142	05/06/2019	56221	RUA DOIS DE JULHO	R\$ 88,38
HAL2828	1006543	30/04/2019	55500	PRACA TANCRED O NEVES	R\$ 130,16
HAR2115	1015196	17/05/2019	54526	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 195,23



HAS0220	1001488	25/03/2019	54526	RUA CATAO FERRAZ	R\$ 195,23
HBZ9199	639493	12/04/2019	51851	PRACA DA BANDEIR A	R\$ 195,23
HCA9676	1005902	13/06/2019	56225	RUA CORONEL GUGE	R\$ 88,38
HCV9077	1014070	22/03/2019	55500	PRACA JOAQUIM CORREIA	R\$ 130,16
HDF4D67	1013786	05/06/2019	54870	RUA MONSEN HOR OLIMPIO	R\$ 195,23
HDO8832	633657	22/03/2019	51851	AVENIDA SERGIO VIEIRA DE MELLO	R\$ 195,23
HDV8818	639028	29/03/2019	51851	RUA LAUDION OR BRASIL	R\$ 195,23
HEB1408	1007804	29/03/2019	54521	RUA SAO PEDRO	R\$ 195,23
HEF0F58	635994	10/06/2019	51852	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 195,23
HEM5I33	1005871	08/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
HEW2580	634480	25/04/2019	55414	AVENIDA CRESCEN CIO SILVEIRA	R\$ 195,23
HFB2738	1006476	24/04/2019	56221	RUA SAO PEDRO	R\$ 88,38



HFR7436	637919	28/03/2019	76332	AVENIDA JURACY MAGALHA	R\$ 293,47
HGI0430	639771	25/04/2019	51851	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 195,23
HGI8293	640650	29/05/2019	73662	AVENIDA CRESCENCIO SILVEIRA	R\$ 130,16
HGN8814	640018	20/04/2019	70301	AVENIDA CENTENARIO, SUMARE	R\$ 293,47
HHM1378	642645	27/05/2019	76331	TRAVESSA 02 DE JULHO	R\$ 293,47
HHR8084	644142	11/06/2019	56650	RUA MONSENHOR OLIMPIO	R\$ 130,16
HHY3206	643655	12/06/2019	51851	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 195,23
HIM3171	1001663	12/04/2019	54790	PRACA CEASA	R\$ 130,16
HIN5500	643658	12/06/2019	51851	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 195,23
HJJ5214	642552	21/06/2019	60412	AV PARANA	R\$ 195,23
HJW6621	1005313	01/04/2019	54526	RUA CATAO FERRAZ	R\$ 195,23
HKE6541	1010442	29/03/2019	55414	RUA CATAO FERRAZ	R\$ 195,23
HKP5B28	642067	06/06/2019	55414	PRACA	R\$ 195,23



				DA BANDEIR A	
HLP0069	1005687	17/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
HLW2135	640604	30/04/2019	51851	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 195,23
HLW2135	636381	02/05/2019	76332	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 293,47
HLX0H56	641979	31/05/2019	51851	AVENIDA BRUMAD O	R\$ 195,23
HMJ5231	642325	13/06/2019	55414	PRACA DA BANDEIR A	R\$ 195,23
HMY6132	643657	12/06/2019	51852	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 195,23
HND9119	1007813	30/03/2019	55500	PRACA JOAQUIM CORREIA	R\$ 130,16
HNP8B37	640079	19/06/2019	55411	AVENIDA CRESCEN CIO SILVEIRA, CENTRO	R\$ 195,23
HNX6595	637847	16/04/2019	76331	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 293,47
HNZ4618	636168	20/05/2019	73662	PRACA VITOR BRITO	R\$ 130,16
HSX9665	1006759	17/05/2019	54790	PRACA	R\$ 130,16



				BARAO DO RIO BRANCO	
HTC2100	640571	10/06/2019	55412	RUA JOAQUIM NABUCO	R\$ 195,23
HZO7787	638818	27/03/2019	76331	AVENIDA ULISSES GUIMARA ES.	R\$ 293,47
IAA9197	642260	19/06/2019	60502	PRACA JOAQUIM CORREIA COM O CRUZAME NTO RUA DOS ANDRADE S.	R\$ 293,47
IAE1548	639015	28/03/2019	51851	RUA LAUDION OR BRASIL	R\$ 195,23
IAJ2431	1001428	18/03/2019	54521	PRACA VITOR BRITO	R\$ 195,23
IAM5231	1005315	01/04/2019	56225	PRACA TANCRED O NEVES	R\$ 88,38
IAN1579	1014724	14/06/2019	55500	PRACA JOAQUIM CORREIA	R\$ 130,16
INW7325	638089	29/03/2019	51851	RUA LAUDION OR BRASIL	R\$ 195,23
IPE3130	1010738	07/05/2019	54522	RUA SAO PEDRO	R\$ 195,23
IRT8500	1005630	13/05/2019	54526	RUA GOES CALMON	R\$ 195,23
ISV4582	1013865	13/06/2019	56221	RUA DOS ANDRADE	R\$ 88,38



				S	
IUM3630	1006904	30/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
JEB4H77	1009123	21/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
JGE5158	1015030	29/04/2019	56221	RUA SAO PEDRO	R\$ 88,38
JGV5558	1009069	14/06/2019	54870	RUA ZEFERIN O CORREIA	R\$ 195,23
JHE7787	633070	28/03/2019	51930	RUA LAUDION OR BRASIL	R\$ 293,47
JIK4388	636746	26/04/2019	51851	AVENIDA CRESCEN CIO SILVEIRA	R\$ 195,23
JJB3217	637779	28/03/2019	51851	RUA LAUDION OR BRASIL	R\$ 195,23
JKB2052	639047	30/03/2019	54600	RUA ERNESTO DANTAS	R\$ 130,16
JKL5426	1000302	15/06/2019	54790	PRACA CEASA	R\$ 130,16
JKU7922	638525	28/03/2019	51851	AVENIDA NESTOR GUIMARA ES	R\$ 195,23
JLI6353	638921	28/03/2019	56650	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 130,16
JLK2803	642546	17/06/2019	55500	RUA SAO	R\$ 130,16



JLM5905	1014139	01/04/2019	56221	RUA SAO PEDRO	R\$ 88,38
JLM5905	636252	28/03/2019	51851	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 195,23
JLQ4918	642149	22/05/2019	51852	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 195,23
JLT7891	1009047	13/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
JLV0474	642082	11/06/2019	51851	AVENIDA BARTOLO MEU DE GUSMAO, PROXIMO AO NUMERO 368	R\$ 195,23
JLV3585	1010432	28/03/2019	54010	RUA CATAO FERRAZ	R\$ 195,23
JLW6405	638090	29/03/2019	51851	RUA LAUDION OR BRASIL	R\$ 195,23
JMD1605	633092	29/03/2019	51851	RUA LAUDION OR BRASIL	R\$ 195,23
JMD4D94	642080	11/06/2019	51851	AVENIDA BARTOLO MEU DE GUSMAO, PROXIMO AO NUMERO 368	R\$ 195,23
JMD7147	1009006	11/06/2019	54010	RUA	R\$ 195,23



				MAXIMILI ANO FERNAND ES	
JME0173	638486	27/03/2019	60174	RUA LAUDION OR BRASIL	R\$ 293,47
JMF5348	641907	12/05/2019	51851	AVENIDA BRUMAD O	R\$ 195,23
JMF7G61	1007826	30/03/2019	54790	RUA SAO PEDRO	R\$ 130,16
JMI6569	1013175	30/03/2019	54521	RUA CATAO FERRAZ	R\$ 195,23
JMI9830	1014768	25/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
JMM4780	639108	30/03/2019	51851	RUA CORREIA LEITE	R\$ 195,23
JMO9J19	1001512	28/03/2019	54010	RUA MAXIMILI ANO FERNAND ES	R\$ 195,23
JMR0512	633090	29/03/2019	51852	RUA LAUDION OR BRASIL	R\$ 195,23
JMR2675	638732	29/03/2019	76331	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 293,47
JMR4358	1013850	12/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
JMR5G20	1007732	21/03/2019	54521	RUA SAO PEDRO	R\$ 195,23



JMU0551	637946	30/03/2019	51851	AVENIDA FREI BENJAMI M	R\$ 195,23
JMV4651	638710	26/03/2019	51851	RUA LAUDION OR BRASIL	R\$ 195,23
JMV5181	638521	28/03/2019	51851	RUA V	R\$ 195,23
JMV6G80	644209	13/06/2019	51851	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 195,23
JMV8003	633778	18/03/2019	51851	RUA LAUDION OR BRASIL	R\$ 195,23
JMY4273	1005890	11/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
JMY6644	1009056	13/06/2019	60411	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 195,23
JMZ9807	642743	08/06/2019	51930	AVENIDA FARROUP ILHA	R\$ 293,47
JMZ9807	642742	08/06/2019	68580	AVENIDA FARROUP ILHA	R\$ 130,16
JNB7341	1005272	23/03/2019	55500	PRACA JOAQUIM CORREA	R\$ 130,16
JNB7341	639027	29/03/2019	51851	RUA LAUDION OR BRASIL	R\$ 195,23
JNH9907	637772	28/03/2019	51851	RUA LAUDION OR BRASIL	R\$ 195,23



JNN8798	638468	26/03/2019	51851	PRACA LAUDION OR BRASIL	R\$ 195,23
JNY2385	639208	01/04/2019	51851	AVENIDA CRESCEN CIO SILVEIRA	R\$ 195,23
JOF4268	642090	12/06/2019	60501	AVENIDA JOAO PESSOA	R\$ 293,47
JOF9726	643823	19/06/2019	51852	TRAVESS A SANTA RITA	R\$ 195,23
JOG4573	1013172	30/03/2019	58270	PRACA TANCRED O NEVES	R\$ 195,23
JOG8692	643697	21/06/2019	51852	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 195,23
JOG9713	638879	20/05/2019	51851	PRACA DA BANDEIR A.	R\$ 195,23
JOI0057	1013885	15/06/2019	56650	RUA SAO PEDRO	R\$ 130,16
JOI1134	1013159	29/03/2019	54521	RUA SAO PEDRO	R\$ 195,23
JOI1134	637782	28/03/2019	51851	RUA LAUDION OR BRASIL	R\$ 195,23
JOI1269	639057	01/04/2019	51851	AVENIDA REGIS PACHECO	R\$ 195,23
JOI2A21	1001516	29/03/2019	56225	RUA CATAO FERRAZ	R\$ 88,38
JOI3620	635995	10/06/2019	60501	AVENIDA MACEIO	R\$ 293,47



JOI4446	633286	01/04/2019	51851	AVENIDA BRUMAD	R\$ 195,23
JOI4517	1010372	21/03/2019	54521	RUA SAO PEDRO	R\$ 195,23
JOI7707	639058	01/04/2019	51851	AVENIDA REGIS PACHECO	R\$ 195,23
JOI7735	1015347	15/06/2019	57380	RUA CORONEL GUGE	R\$ 293,47
JOJ5097	1000291	15/06/2019	54790	PRACA CEASA	R\$ 130,16
JOK4128	633082	29/03/2019	51851	RUA LAUDION OR BRASIL	R\$ 195,23
JOK6823	1015358	18/06/2019	56221	RUA SAO PEDRO	R\$ 88,38
JOK8957	1013868	14/06/2019	55414	RUA CATAO FERRAZ	R\$ 195,23
JON5349	644035	15/06/2019	51851	PRACA DA BANDEIRA	R\$ 195,23
JOP6760	1013176	30/03/2019	54790	RUA JOAQUIM NABUCO	R\$ 130,16
JOP8039	642549	17/06/2019	54521	RUA GENESIO PORTO	R\$ 195,23
JOQ0042	1014134	01/04/2019	54790	RUA CATAO FERRAZ	R\$ 130,16
JOS7F90	638499	28/03/2019	51851	PRACA LAUDION OR BRASIL	R\$ 195,23
JOS7F90	638069	28/03/2019	51851	RUA LAUDION OR	R\$ 195,23



JOS8050	1007833	30/03/2019	55680	BRASIL RUA SAO PEDRO	R\$ 195,23
JOW6375	633491	29/03/2019	51851	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 195,23
JOW8072	637794	29/03/2019	51851	PRACA LAUDION OR BRASIL	R\$ 195,23
JOX8E48	633498	31/03/2019	51851	AVENIDA FREI BENJAMI M	R\$ 195,23
JOY0676	637748	22/03/2019	51851	AVENIDA SERGIO VIEIRA DE MELLO	R\$ 195,23
JOY5558	640690	19/06/2019	55412	RUA SETE DE SETEMBR O	R\$ 195,23
JOY5916	639205	01/04/2019	51851	AVENIDA CRESCEN CIO SILVEIRA	R\$ 195,23
JOY5C08	1013858	13/06/2019	57380	RUA CORONEL GUGE	R\$ 293,47
JOY6369	640598	18/06/2019	68661	AVENIDA OLIVIA FLORES	R\$ 130,16
JOY7988	1000318	18/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
JOY8645	1009079	17/06/2019	54526	RUA MONSEN HOR OLIMPIO	R\$ 195,23
JOY8646	614424	28/03/2019	73662	AVENIDA	R\$ 130,16



				BRUMAD O.	
JOY8895	638807	27/03/2019	51851	AVENIDA FREI BENJAMI M.	R\$ 195,23
JOY9083	640753	11/06/2019	76331	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 293,47
JOY9318	637778	28/03/2019	58433	RUA LAUDION OR BRASIL	R\$ 195,23
JOY9D89	637917	26/03/2019	55414	PRACA DA BANDEIR A	R\$ 195,23
JOZ2867	635065	29/03/2019	61220	AVENIDA CRESCEN CIO SILVEIRA, CENTRO	R\$ 293,47
JOZ7754	639009	28/03/2019	51851	RUA LAUDION OR BRASIL	R\$ 195,23
JPA1312	638524	28/03/2019	54521	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 195,23
JPF5653	638934	29/03/2019	51851	PRACA VITOR BRITO	R\$ 195,23
JPJ4621	643695	21/06/2019	51852	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 195,23
JPJ8670	1001547	01/04/2019	56221	RUA SAO PEDRO	R\$ 88,38
JPK0643	635742	31/03/2019	60412	AVENIDA JOAO	R\$ 195,23



				PESSOA COM RUA ODILON CORREIA	
JPL0183	1001525	29/03/2019	57380	RUA CORONEL GUGE	R\$ 293,47
JPO7527	640369	03/05/2019	51851	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 195,23
JPQ0221	636341	23/03/2019	51851	RUA LAUDION OR BRASIL	R\$ 195,23
JPQ1739	635740	27/03/2019	76331	RUA SIQUEIRA CAMPOS	R\$ 293,47
JPQ3468	1013903	17/06/2019	54870	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 195,23
JPR0852	638269	13/06/2019	60501	PRACA VITOR BRITO	R\$ 293,47
JPR3062	1013897	17/06/2019	55414	TRAVESS A 2 DE JULHO	R\$ 195,23
JPS2421	1014089	23/03/2019	56650	RUA SAO PEDRO	R\$ 130,16
JPT7820	633139	31/03/2019	54870	AVENIDA ILHEUS, BAIRRO BRASIL.	R\$ 195,23
JPU2929	1010415	25/03/2019	57380	RUA CORONEL GUGE	R\$ 293,47
JPU3122	1013150	28/03/2019	56225	RUA CATÃO FERRAZ	R\$ 88,38
JPU3J74	628314	28/03/2019	54870	AVENIDA LAURO	R\$ 195,23



JPW3087	644181	18/06/2019	73662	DE FREITAS PRACA DA BANDEIR A	R\$ 130,16
JPW7147	639201	01/04/2019	55414	AVENIDA CRESCEN CIO SILVEIRA	R\$ 195,23
JPZ0472	643225	10/06/2019	51851	PRACA VITOR BRITO.	R\$ 195,23
JQB4896	1015355	18/06/2019	56221	RUA SAO PEDRO	R\$ 88,38
JQC6C37	644007	05/06/2019	51851	AVENIDA CRESCEN CIO SILVEIRA	R\$ 195,23
JQC6C37	1005836	07/06/2019	54870	RUA ZEFERIN O CORREIA	R\$ 195,23
JQD6030	1010951	31/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
JQE1G06	1015336	14/06/2019	55500	PRACA JOAQUIM CORREA	R\$ 130,16
JQE2980	633062	26/03/2019	51851	RUA LAUDION OR BRASIL	R\$ 195,23
JQI0A72	1009136	22/06/2019	56650	RUA SAO PEDRO	R\$ 130,16
JQI5883	643903	18/06/2019	55412	RUA LAUDICEI A GUSMAO	R\$ 195,23
JQL7373	637945	30/03/2019	51851	AVENIDA FREI	R\$ 195,23



				BENJAMI M	
JQL9796	1014121	30/03/2019	54790	CEASA	R\$ 130,16
JQM2296	642031	18/05/2019	54526	AV CRESCEN CIO SILVEIRA, EM FRENTE A MANOEL IMPORTA DOS	R\$ 195,23
JQM3981	1005919	14/06/2019	54790	CEASA	R\$ 130,16
JQM4686	634704	08/06/2019	76332	AVENIDA BRUMAD O.	R\$ 293,47
JQM6937	1001546	01/04/2019	54790	CATAO FERRAZ	R\$ 130,16
JQO1956	1013185	30/03/2019	54521	RUA ZEFERIN O CORREIA	R\$ 195,23
JQO2468	1013871	14/06/2019	56221	RUA SAO PEDRO	R\$ 88,38
JQQ6144	1010385	22/03/2019	55680	RUA SAO PEDRO	R\$ 195,23
JQT8100	631563	29/03/2019	56221	RUA SAO PEDRO	R\$ 88,38
JQU2681	637823	22/03/2019	51851	AVENIDA SERGIO VIEIRA DE MELLO	R\$ 195,23
JQV6798	643134	15/06/2019	52311	RUA SAO PEDRO	R\$ 130,16
JQW3404	644208	09/06/2019	51851	RUA PLANALT O	R\$ 195,23
JQX1840	640074	13/06/2019	60412	AVENIDA OLIVIA FLORES, CANDEIA S	R\$ 195,23



JQX3191	642554	21/06/2019	55500	RUA MARTA VASCONCELOS	R\$ 130,16
JQZ9896	638124	29/03/2019	51852	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 195,23
JRA5668	1007799	29/03/2019	54521	RUA SAO PEDRO	R\$ 195,23
JRA8873	1014141	01/04/2019	54526	RUA ORLANDO FLORES	R\$ 195,23
JRB3275	633285	01/04/2019	51851	PRACA DA BANDEIRA	R\$ 195,23
JRB8D81	638929	29/03/2019	51851	PRACA VITOR BRITO	R\$ 195,23
JRC9232	640577	11/06/2019	76332	AVENIDA REGIS PACHECO	R\$ 293,47
JRD0222	1009027	13/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
JRD0318	1009043	13/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
JRD1854	1015354	18/06/2019	56221	RUA SAO PEDRO	R\$ 88,38
JRD9688	642333	17/06/2019	55500	AVENIDA REGIS PACHECO	R\$ 130,16
JRE1534	634453	30/03/2019	55412	PRACA TANCRED O NEVES	R\$ 195,23
JRE6145	633650	22/03/2019	51851	AVENIDA SERGIO VIEIRA DE	R\$ 195,23



JRF3294	1007815	30/03/2019	56221	MELLO RUA SAO PEDRO	R\$ 88,38
JRF5503	1005939	18/06/2019	55500	PRACA JOAQUIM CORREIA	R\$ 130,16
JRF5580	637055	21/03/2019	54870	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 195,23
JRF6768	638496	28/03/2019	51851	PRACA LAUDION OR BRASIL	R\$ 195,23
JRF8254	1005959	19/06/2019	54870	RUA GOES CALMON	R\$ 195,23
JRI2492	643676	17/06/2019	51851	RUA CORONEL GUGE	R\$ 195,23
JRJ4D10	628637	29/03/2019	76332	PRACA VITOR BRITO	R\$ 293,47
JRM4796	638271	13/06/2019	54870	RUA GOES CALMON	R\$ 195,23
JRO3518	1005894	12/06/2019	54870	RUA MAXIMILI ANO FERNAND ES	R\$ 195,23
JRQ0537	643234	10/06/2019	76332	PRACA VITOR BRITO.	R\$ 293,47
JRR0079	1015177	15/05/2019	56221	RUA 2 DE JULHO	R\$ 88,38
JRR9D89	640750	07/06/2019	60501	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 293,47
JRT9356	638941	01/04/2019	51851	AVENIDA LAURO	R\$ 195,23



				DE FREITAS	
JRV5B16	1014719	14/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
JRV9G01	1010455	01/04/2019	54521	RUA SAO PEDRO	R\$ 195,23
JRW3484	1009076	17/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
JRX9661	637751	22/03/2019	51851	AVENIDA SERGIO VIEIRA DE MELLO	R\$ 195,23
JRY2002	633500	31/03/2019	51851	AVENIDA FREI BENJAMI M	R\$ 195,23
JRY4312	637775	28/03/2019	58433	RUA LAUDION OR BRASIL	R\$ 195,23
JRY9556	1009041	13/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
JRZ0060	639103	30/03/2019	51852	RUA JOAQUIM NABUCO	R\$ 195,23
JSA0065	633077	28/03/2019	51851	RUA LAUDION OR BRASIL	R\$ 195,23
JSA1108	1007831	30/03/2019	57380	RUA JOAQUIM NABUCO	R\$ 293,47
JSA7493	641673	13/06/2019	76331	AVENIDA OLIVIA FLORES	R\$ 293,47



JSC0237	1009004	10/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO	R\$ 130,16
JSC2853	1015365	19/06/2019	56225	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 88,38
JSC3498	643656	12/06/2019	51852	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 195,23
JSC3E98	1013844	12/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
JSC6298	1005802	04/06/2019	56221	RUA SAO PEDRO	R\$ 88,38
JSC9739	631558	29/03/2019	56222	RUA CORONEL GUGE	R\$ 88,38
JSD4417	1015352	15/06/2019	60412	PRACA JOAQUIM CORREA	R\$ 195,23
JSD5E90	638194	01/06/2019	58192	AVENIDA PARANA	R\$ 880,41
JSD8905	1009012	11/06/2019	56221	RUA SAO PEDRO	R\$ 88,38
JSD9835	643641	08/06/2019	76331	AVENIDA SANTA CATARIN A	R\$ 293,47
JSD9900	1001529	29/03/2019	54790	RUA JOAQUIM NABUCO	R\$ 130,16
JSF0582	1009111	19/06/2019	54526	PRACA TANCRED O NEVES	R\$ 195,23
JSF0582	644507	21/06/2019	54526	RUA SALGADO FILHO	R\$ 195,23
JSG9492	638803	27/03/2019	51851	AVENIDA	R\$ 195,23



				FREI BENJAMI M	
JSH9652	1015342	15/06/2019	54790	RUA SAO PEDRO	R\$ 130,16
JSI7312	633100	30/03/2019	65300	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 195,23
JSI7974	623080	29/03/2019	54870	AVENIDA CRESCEN CIO SILVEIRA	R\$ 195,23
JSI9H77	643696	21/06/2019	51851	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 195,23
JSJ8E01	637460	11/06/2019	51851	AVENIDA LAURO DE FREITAS, CENTRO	R\$ 195,23
JSL5030	637073	23/03/2019	60501	PRACA VITOR BRITO.	R\$ 293,47
JSM7977	1001534	29/03/2019	57380	RUA CORONEL GUGE	R\$ 293,47
JSN0059	1015281	06/06/2019	54870	RUA MONSEN HOR OLIMPIO	R\$ 195,23
JSN1032	638927	29/03/2019	51851	PRACA VITOR BRITO	R\$ 195,23
JSO0636	642538	13/06/2019	55411	RUA CORREIA LEITE	R\$ 195,23
JSO6B20	1001518	29/03/2019	54790	RUA JOAQUIM NABUCO	R\$ 130,16
JSO6B20	639105	30/03/2019	51851	RUA	R\$ 195,23



				CORREIA LEITE	
JSP4726	1009003	10/06/2019	54521	RUA DOIS DE JULHO	R\$ 195,23
JSP9360	633290	01/04/2019	51851	AVENIDA BRUMAD O	R\$ 195,23
JSR5990	642933	13/06/2019	51851	AV. OLIVIA FLORES	R\$ 195,23
JSS5711	642208	18/05/2019	54521	AV JOAO PESSOA	R\$ 195,23
JST2285	1013076	20/03/2019	54526	RUA DOS ANDRADE S	R\$ 195,23
JST3062	1005310	01/04/2019	54526	PRACA TANCRED O NEVES	R\$ 195,23
JSU6078	639211	01/04/2019	51851	AVENIDA CRESCEN CIO SILVEIRA	R\$ 195,23
JSU8434	633499	31/03/2019	51851	AVENIDA FREI BENJAMI M	R\$ 195,23
JSU9489	638923	28/03/2019	55680	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 195,23
JSW3748	639365	14/06/2019	55414	AVENIDA CRESCEN CIO SILVEIRA	R\$ 195,23
JSW4B93	1014142	01/04/2019	54010	RUA MAXIMILI ANO FERNAND ES	R\$ 195,23
JSY9582	639060	01/04/2019	51851	AVENIDA CRESCEN	R\$ 195,23



JUN3655	638802	27/03/2019	51851	CIO SILVEIRA AVENIDA FREI BENJAMI M.	R\$ 195,23
JUS0006	1009070	14/06/2019	56225	RUA DOS ANDRADE S BAIRRO CENTRO.	R\$ 88,38
JVH3E77	638261	05/06/2019	54870	RUA CRESCEN CIO SILVEIRA	R\$ 195,23
JVY3793	640032	02/05/2019	76332	RUA JOAQUIM NABUCO, CENTRO	R\$ 293,47
JWW3875	1014100	25/03/2019	54870	RUA MAXIMILI ANO FERNAND ES	R\$ 195,23
JXT8831	636296	22/04/2019	76332	AVENIDA CRESCEN CIO SILVEIRA	R\$ 293,47
KDP9D37	1015275	05/06/2019	56221	RUA SAO PEDRO	R\$ 88,38
KIC9480	1009062	14/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
KLA0743	642664	28/05/2019	58433	RUA DANTE MENEZES	R\$ 195,23
KLQ4010	1001515	29/03/2019	55680	RUA JOAQUIM NABUCO	R\$ 195,23
KMQ8217	1005574	02/05/2019	55414	RUA CATAO FERRAZ	R\$ 195,23



KPG3C24	1000241	12/06/2019	54790	RUA JOAQUIM NABUCO	R\$ 130,16
KQE6696	642093	15/06/2019	55414	AVENIDA REGIS PACHECO , EM FRENTE AO NUMERO 67	R\$ 195,23
KRC5056	642607	22/05/2019	58433	AVINIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 195,23
KWB7H39	1013157	29/03/2019	56221	RUA SAO PEDRO	R\$ 88,38
KXM6668	635688	30/03/2019	76332	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 293,47
KYD6478	638823	31/03/2019	60681	AVENIDA OLIVIA FLORES	R\$ 195,23
KZU6238	1000072	24/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
LCH2178	634703	04/06/2019	55500	AVENIDA FREI BENJAMI N.	R\$ 130,16
LIN2634	1014558	27/05/2019	56225	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 88,38
LIN2634	1015032	29/04/2019	56221	RUA SAO PEDRO	R\$ 88,38
LLG6100	640489	15/06/2019	72930	AVENIDA CRESCEN CIO SILVEIRA	R\$ 130,16



LLY3511	637916	26/03/2019	55412	RUA TIRADENT ES	R\$ 195,23
LMK2B22	1000242	12/06/2019	56221	RUA SAO PEDRO	R\$ 88,38
LNW3463	640706	02/05/2019	51851	AVENIDA PARANA	R\$ 195,23
LPH7485	638058	28/03/2019	76332	RUA LAUDION OR BRASIL	R\$ 293,47
LPH7485	638059	28/03/2019	51851	RUA LAUDION OR BRASIL	R\$ 195,23
LQU4F07	637334	11/05/2019	54526	PRACA ESTEVAM SANTOS	R\$ 195,23
LVB0J86	1006973	06/06/2019	55680	RUA JOAQUIM NABUCO	R\$ 195,23
MAE8841	1014126	30/03/2019	56221	RUA SAO PEDRO	R\$ 88,38
MEY1I18	1006462	23/04/2019	55680	RUA JOAQUIM NABUCO	R\$ 195,23
MGT7839	1010747	08/05/2019	55680	RUA SAO PEDRO	R\$ 195,23
MHP1724	638099	29/03/2019	51851	RUA LAUDION OR BRASIL	R\$ 195,23
MJP0613	1005893	12/06/2019	55414	RUA CATAO FERRAZ	R\$ 195,23
MKJ7568	644405	21/06/2019	60681	RUA LOMANTO JUNIOR	R\$ 195,23
MKR0308	636973	16/05/2019	76331	AVENIDA CRESCEN CIO	R\$ 293,47



MKR0308	636972	16/05/2019	51851	SILVEIRA AVENIDA CRESCEN CIO SILVEIRA	R\$ 195,23
MKR0308	640535	14/05/2019	51851	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 195,23
MKX4101	1000193	08/06/2019	54790	PRACA CEASA	R\$ 130,16
MNU3074	1005773	30/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
MPQ1934	640357	02/05/2019	56650	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 130,16
MQM9243	634649	02/05/2019	60330	AVENIDA REGIS PACHECO	R\$ 293,47
MRG4A13	1000255	13/06/2019	56221	RUA SAO PEDRO	R\$ 88,38
MRP1988	637929	30/03/2019	51851	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 195,23
MRZ0267	1005942	18/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
MSM7B28	1000247	12/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
MTC3409	640316	18/04/2019	60501	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 293,47
MTC7483	1010448	29/03/2019	55680	AVENIDA LAURO DE	R\$ 195,23



MTM2H17	1001490	26/03/2019	55500	FREITAS RUA CORONEL GUGE	R\$ 130,16
MTV2245	1014309	22/04/2019	56650	AV.LAUR O DE FREITAS	R\$ 130,16
MVI9066	1013486	09/05/2019	56221	RUA SAO PEDRO	R\$ 88,38
MVI9066	1006549	30/04/2019	60503	RUA 2 DE JULHO.	R\$ 293,47
MVR9073	641208	16/04/2019	51851	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 195,23
MWE4944	1005432	12/04/2019	54790	RUA CATAO FERRAZ	R\$ 130,16
MWS7477	1015023	26/04/2019	56221	RUA SAO PEDRO	R\$ 88,38
MWV3589	1015306	11/06/2019	56221	RUA SAO PEDRO	R\$ 88,38
MXE1359	1010683	03/05/2019	54790	PRACA VITOR BRITO	R\$ 130,16
MXF5214	640850	17/05/2019	55414	TRAVESS A LAURO DE FREITAS	R\$ 195,23
NDV2289	637937	30/03/2019	51851	AVENIDA FREI BENJAMI M	R\$ 195,23
NDV2289	637938	30/03/2019	73662	AVENIDA FREI BENJAMI M	R\$ 130,16
NID3561	644152	12/06/2019	55411	RUA CORREIA LEITE	R\$ 195,23
NKO0730	638884	25/05/2019	76332	AVENIDA BARTOLO	R\$ 293,47



				MEU DE GUSMAO	
NMD3D19	633495	31/03/2019	51851	AVENIDA FREI BENJAMIM	R\$ 195,23
NNG8886	639651	30/04/2019	51851	TRAVESSA SANTA RITA	R\$ 195,23
NNU1C83	1013808	06/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
NRF6555	1014274	17/04/2019	55500	PRACA JOAQUIM CORREIA	R\$ 130,16
NRP8422	628359	14/05/2019	51851	RUA ADEMAR G	R\$ 195,23
NTE3545	1001697	16/04/2019	54790	RUA JOAQUIM NABUCO	R\$ 130,16
NTE4G61	643053	12/06/2019	51851	AVENIDA JADIEL MATOS,	R\$ 195,23
NTF3294	631557	29/03/2019	57380	RUA CORONEL GUGE	R\$ 293,47
NTF4472	1015343	15/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
NTF5399	1013190	01/04/2019	54870	RUA MAXIMILIANO FERNANDES	R\$ 195,23
NTF8J46	640530	08/05/2019	76331	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 293,47



NTF9G90	640917	11/06/2019	76331	PRACA BARAO DO RIO	R\$ 293,47
NTF9H52	1013827	11/06/2019	54870	RUA BRANCO MONSEN HOR OLIMPIO	R\$ 195,23
NTG0455	1005286	25/03/2019	57380	RUA CORONEL GUGE	R\$ 293,47
NTG2289	638098	29/03/2019	76332	RUA LAUDION OR BRASIL	R\$ 293,47
NTG2289	638097	29/03/2019	51851	RUA LAUDION OR BRASIL	R\$ 195,23
NTH5540	638335	30/03/2019	51851	AVENIDA FREI BENJAMI N	R\$ 195,23
NTH9986	642938	17/06/2019	54526	PCA. BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 195,23
NTI2314	635671	19/03/2019	73662	AVENIDA CRESCEN CIO SILVEIRA	R\$ 130,16
NTI3588	640927	14/06/2019	76331	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 293,47
NTI4061	1007802	29/03/2019	56221	PRACA VITOR BRITO	R\$ 88,38
NTJ2552	1005277	23/03/2019	57380	RUA CORONEL GUGE	R\$ 293,47
NTK8356	1007810	29/03/2019	56221	RUA SAO PEDRO	R\$ 88,38



NTK9245	635061	29/03/2019	58434	PRACA VITOR BRITO, CENTRO	R\$ 195,23
NTL5I73	638037	25/03/2019	51851	TRAVESS A SANTA RITA	R\$ 195,23
NTN2785	642077	11/06/2019	51851	AVENIDA BARTOLO MEU DE GUSMAO, PROXIMO AO NUMERO 368	R\$ 195,23
NTN6318	643675	14/06/2019	51851	AVENIDA LAURO DE FREIRAS	R\$ 195,23
NTN6318	635999	17/06/2019	51851	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 195,23
NTN7E37	628630	21/03/2019	76332	AVENIDA ALAGOAS	R\$ 293,47
NTO3416	1007829	30/03/2019	55500	PRACA JOAQUIM CORREIA	R\$ 130,16
NTP1864	641471	14/06/2019	51851	PRACA VITOR BRITO	R\$ 195,23
NTP2604	643055	12/06/2019	51851	AVENIDA JADIEL MATOS,	R\$ 195,23
NTP8G79	1000306	17/06/2019	54790	RUA CORONEL GUGE	R\$ 130,16
NTQ2063	1000285	15/06/2019	56225	RUA CATAO FERRAZ	R\$ 88,38
NTR0888	1001535	29/03/2019	57380	RUA CORONEL	R\$ 293,47



				GUGE	
NTR4149	638901	26/03/2019	51851	AVENIDA REGIS PACHECO	R\$ 195,23
NTR9460	1014733	17/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
NTS6036	640492	19/06/2019	55090	AVENIDA CRESCEN CIO SILVEIRA	R\$ 130,16
NTS7023	1013853	13/06/2019	54870	RUA MAXIMILI ANO FERNAND ES	R\$ 195,23
NTS7023	1009033	13/06/2019	54526	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 195,23
NTT5578	1014735	17/06/2019	56222	PRACA JOAQUIM CORREIA	R\$ 88,38
NTU4388	639017	28/03/2019	51851	RUA LAUDION OR BRASIL	R\$ 195,23
NTV0809	623794	15/06/2019	51851	AVENIDA GUANAM BI	R\$ 195,23
NTV1668	639379	17/06/2019	54521	PRACA CAIXEIRO S VIAJANTE S	R\$ 195,23
NTV2881	643659	12/06/2019	51852	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 195,23
NTV2881	635993	10/06/2019	51851	AVENIDA LAURO	R\$ 195,23



NTW2544	1014111	27/03/2019	56225	DE FREITAS RUA CATAO FERRAZ	R\$ 88,38
NVH7526	1001845	02/05/2019	56221	RUA DOIS DE JULHO	R\$ 88,38
NXY6364	637862	01/05/2019	51851	AVENIDA OLIVIA FLORES, PROXIMO AO CEMAE	R\$ 195,23
NYH0231	1013851	12/06/2019	54526	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 195,23
NYH2850	1013767	03/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
NYI2111	636249	27/03/2019	57380	AVENIDA SALGADO FILHO	R\$ 293,47
NYI6000	1015298	10/06/2019	54790	RUA SAO PEDRO	R\$ 130,16
NYJ1486	643030	31/05/2019	51851	AVENIDA BRUMAD O,	R\$ 195,23
NYJ1691	1014129	30/03/2019	54790	RUA JOAQUIM NABUCO	R\$ 130,16
NYK5741	1013160	29/03/2019	55680	RUA SAO PEDRO	R\$ 195,23
NYK9748	1013153	28/03/2019	56221	RUA SÃO PEDRO	R\$ 88,38
NYL5787	1005933	18/06/2019	54526	RUA MONSEN HOR OLIMPIO	R\$ 195,23
NYM8948	626799	28/03/2019	51851	AVENIDA BRUMAD	R\$ 195,23



NYM9200	623795	15/06/2019	51851	AVENIDA GUANAM BI	R\$ 195,23
NYN3336	1000254	13/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
NYN3E75	642544	17/06/2019	55500	RUA MARTA VASCONC ELOS	R\$ 130,16
NYN4403	634450	28/03/2019	55412	PRACA DA BANDEIR A	R\$ 195,23
NYN8G72	635058	27/03/2019	51851	AVENIDA FREI BENJAMI N, PATAGON IA	R\$ 195,23
NYN9341	1000307	17/06/2019	54870	RUA GOES CALMON	R\$ 195,23
NYP5614	1007830	30/03/2019	55680	RUA SAO PEDRO	R\$ 195,23
NYP7559	1010454	01/04/2019	56222	RUA ZEFERIN O CORREIA	R\$ 88,38
NYQ3C69	642410	18/06/2019	51851	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 195,23
NYQ5764	1015346	15/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
NYR3012	644115	07/06/2019	56650	AVENIDA LAURO DE	R\$ 130,16



NYR9847	640923	13/06/2019	51851	FREITAS PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 195,23
NYR9847	645010	25/06/2019	51851	RUA CORONEL GUGE	R\$ 195,23
NYT0906	637464	14/06/2019	76331	PRACA VITOR BRITO, CENTRO	R\$ 293,47
NYU9G71	1000337	20/06/2019	56225	RUA CORONEL GUGE	R\$ 88,38
NYV0I13	642542	13/06/2019	54521	AVENIDA PARA	R\$ 195,23
NYV7F18	1010412	25/03/2019	54521	RUA SAO PEDRO	R\$ 195,23
NYV7F18	1009055	13/06/2019	54521	RUA DOIS DE JULHO	R\$ 195,23
NYW8494	643067	20/06/2019	55414	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 195,23
NYX7069	1014123	30/03/2019	56225	RUA DOS ANDRADE S	R\$ 88,38
NYX8246	1000303	17/06/2019	56221	RUA SAO PEDRO	R\$ 88,38
NYI1009	638526	28/03/2019	51851	PRACA VITOR BRITO	R\$ 195,23
NYI1315	1013117	25/03/2019	55500	PRACA JOAQUIM CORREIA	R\$ 130,16
NYI5397	633663	22/03/2019	51851	AVENIDA SERGIO VIEIRA DE MELLO	R\$ 195,23
NYI5933	643731	21/06/2019	58192	AVENIDA	R\$ 880,41



				JOANA SOUZA	
NYZ8567	623083	29/03/2019	76332	AVENIDA OTAVIO SANTOS	R\$ 293,47
NZA1868	628600	29/05/2019	51851	AVENIDA JURACY MAGALHA ES	R\$ 195,23
NZA3526	639107	30/03/2019	55500	RUA CORREIA LEITE	R\$ 130,16
NZA8975	641676	17/06/2019	51851	PRACA DA BANDEIR A	R\$ 195,23
NZA9399	1014726	14/06/2019	55500	RUA 2 DE JULHO	R\$ 130,16
NZB5E53	1014682	11/06/2019	56221	RUA 2 DE JULHO	R\$ 88,38
NZC1099	1013166	29/03/2019	55500	PRAÇA JOAQUIM CORREIA	R\$ 130,16
NZD5873	642930	13/06/2019	51851	AV. OLIVIA FLORES	R\$ 195,23
NZD7663	1005885	11/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
NZD7773	1007824	30/03/2019	55680	PRACA VITOR BRITO	R\$ 195,23
NZD9579	637761	25/03/2019	51852	PRACA DA BANDEIR A	R\$ 195,23
NZE1873	635687	30/03/2019	75870	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 293,47
NZE5777	639063	01/04/2019	51851	AVENIDA	R\$ 195,23



NZE6115	633496	31/03/2019	51851	REGIS PACHECO AVENIDA FREI BENJAMI M	R\$ 195,23
NZE7833	611689	27/03/2019	55500	AVENIDA ARTUR SEIXAS	R\$ 130,16
NZF6385	640924	13/06/2019	51851	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 195,23
NZF7272	642197	31/05/2019	60501	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 293,47
NZF9276	1006811	22/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
NZH3244	633675	28/03/2019	51851	AVENIDA BRUMAD O	R\$ 195,23
NZH3C67	637773	28/03/2019	51852	RUA LAUDION OR BRASIL	R\$ 195,23
NZH4031	1005914	14/06/2019	54790	CEASA	R\$ 130,16
NZH5672	1000358	25/06/2019	56221	RUA SAO PEDRO	R\$ 88,38
NZH9033	1015334	14/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
NZJ7324	637788	29/03/2019	58433	RUA LAUDION OR BRASIL	R\$ 195,23
NZJ8714	643011	27/05/2019	51851	AVENIDA BARTOLO MEU DE	R\$ 195,23



NZJ9750	642407	14/06/2019	76332	GUSMAO, RUA CORONEL GUGE	R\$ 293,47
NZK1D30	640925	13/06/2019	51851	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 195,23
NZK8664	1007806	29/03/2019	54521	RUA SAO PEDRO	R\$ 195,23
NZL0615	643133	15/06/2019	57380	RUA JOAQUIM NABUCO	R\$ 293,47
NZL0707	645005	22/06/2019	51852	RUA SAO PEDRO	R\$ 195,23
NZL2631	1000250	12/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
NZL3896	644192	20/06/2019	56650	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 130,16
NZN5588	633084	29/03/2019	51851	RUA LAUDION OR BRASIL	R\$ 195,23
NZN8123	623079	21/03/2019	54526	AVENIDA CRESCEN CIO SILVEIRA	R\$ 195,23
NZO1257	635050	21/03/2019	58194	AVENIDA BARTOLO MEU DE GUSMAO	R\$ 880,41
NZO7100	1015095	06/05/2019	54526	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 195,23
NZO9544	1007752	22/03/2019	56225	RUA CORONEL GUGE	R\$ 88,38



NZP0946	1007818	30/03/2019	55680	RUA SAO PEDRO	R\$ 195,23
NZQ0755	637924	28/03/2019	51851	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 195,23
NZQ3500	1005940	18/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
NZQ8E48	1014080	23/03/2019	56650	RUA SAO PEDRO	R\$ 130,16
NZQ9C36	635062	29/03/2019	73662	AVENIDA SANTA MARTA, SUMARE	R\$ 130,16
NZR4839	643056	12/06/2019	51851	AVENIDA JADIEL MATOS,	R\$ 195,23
NZR6655	640481	03/06/2019	76331	RUA PAULINO SANTOS	R\$ 293,47
NZS4391	638060	28/03/2019	51851	RUA LAUDION OR BRASIL	R\$ 195,23
NZS4675	633278	01/04/2019	58433	RUA DANTE MENEZES	R\$ 195,23
NZS7889	643665	13/06/2019	51851	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 195,23
NZT2982	1000287	15/06/2019	56221	RUA SAO PEDRO	R\$ 88,38
NZT2982	1007821	30/03/2019	56221	RUA SAO PEDRO	R\$ 88,38
NZU1015	642924	10/06/2019	76332	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 293,47



NZU1049	1009013	12/06/2019	55414	RUA MONSEN HOR	R\$ 195,23
NZU7036	644102	05/06/2019	60501	OLIMPIO AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 293,47
NZU8941	642928	11/06/2019	76252	PCA. DA BANDEIR A	R\$ 293,47
NZV2263	1000251	13/06/2019	56221	RUA DOIS DE JULHO	R\$ 88,38
NZV5239	1015372	19/06/2019	54526	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 195,23
NZW3000	640922	12/06/2019	73662	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 130,16
NZW6078	634449	28/03/2019	55412	PRACA DA BANDEIR A	R\$ 195,23
NZX5776	637783	28/03/2019	51851	PRACA LAUDION OR BRASIL	R\$ 195,23
NZX6991	1014120	30/03/2019	55500	RUA SAO PEDRO	R\$ 130,16
NZX7092	643672	14/06/2019	76331	AVENIDA LAURO DE FREIRAS	R\$ 293,47
NZY1795	633071	28/03/2019	51851	RUA LAUDION OR BRASIL	R\$ 195,23
NZZ2488	1013830	11/06/2019	54526	RUA MONSEN HOR	R\$ 195,23



NZZ5889	636245	22/03/2019	51851	OLIMPIO AVENIDA SERGIO VIEIRA DE MELLO	R\$ 195,23
NZZ8935	1000355	21/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
NZZ9B82	642556	21/06/2019	57380	RUA DEMOCR ATA	R\$ 293,47
OAA6492	1014589	30/05/2019	56225	RUA DOS ANDRADE S	R\$ 88,38
OBT7E02	1000182	07/06/2019	54790	PRACA CEASA	R\$ 130,16
OCV2F12	1013188	30/03/2019	54870	RUA CATAO FERRAZ	R\$ 195,23
ODU2J59	638268	09/06/2019	54521	RUA GENESIO PORTO	R\$ 195,23
OEE7964	634452	30/03/2019	54600	RUA GOES CALMON	R\$ 130,16
OES4795	1010398	23/03/2019	55680	RUA SAO PEDRO	R\$ 195,23
OGH0120	1006911	30/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
OGK2248	1014287	18/04/2019	54790	CEASA	R\$ 130,16
OGK2248	1014255	15/04/2019	54790	CEASA	R\$ 130,16
OHH0G25	642731	31/05/2019	76331	AVENIDA CRESCEN CIO SILVEIRA	R\$ 293,47
OIC2328	1013234	04/04/2019	55680	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 195,23



OKI3156	636528	29/03/2019	54870	AVENIDA CRESCEN CIO SILVEIRA	R\$ 195,23
OKJ6F82	1010418	25/03/2019	55680	RUA SAO PEDRO	R\$ 195,23
OKJ9631	637084	25/03/2019	51851	RUA LAUDION OR BRASIL.	R\$ 195,23
OKK0G99	1013861	13/06/2019	56225	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 88,38
OKK6421	1005751	28/05/2019	54870	RUA MONSEN HOR OLIMPIO	R\$ 195,23
OKK7241	1007755	22/03/2019	56221	PRACA VITOR BRITO	R\$ 88,38
OKK9260	1015266	03/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
OKL0687	643123	13/06/2019	52311	PRACA DA BANDEIR A	R\$ 130,16
OKL0818	636529	29/03/2019	55412	PRACA TANCRED O NEVES	R\$ 195,23
OKL2349	617138	13/06/2019	51851	AVENIDA OLIVIA FLORES, CENTRO.	R\$ 195,23
OKL4370	1000083	27/05/2019	57380	PRACA JOAQUIM CORREIA	R\$ 293,47
OKM2515	633097	29/03/2019	55500	RUA CELI DE FREITAS	R\$ 130,16



OKM7137	1014698	12/06/2019	55413	PRACA JOAQUIM CORREIA	R\$ 195,23
OKN2384	1001524	29/03/2019	54790	RUA JOAQUIM NABUCO	R\$ 130,16
OKN6880	642088	12/06/2019	55500	TRAVESS A SANTA RITA,	R\$ 130,16
OKN8436	1013836	11/06/2019	54870	RUA MONSEN HOR OLIMPIO	R\$ 195,23
OKO3177	1014721	14/06/2019	54790	RUA MAXIMILI ANO FERNAND ES	R\$ 130,16
OKP4787	642547	17/06/2019	54600	RUA JOAO PESSOA	R\$ 130,16
OKP8157	642092	15/06/2019	76332	AVENIDA REGIS PACHECO , EM FRENTE AO NUMERO 131	R\$ 293,47
OKP9210	637777	28/03/2019	51852	RUA LAUDION OR BRASIL	R\$ 195,23
OKQ0789	643132	15/06/2019	61220	RUA SAO PEDRO	R\$ 293,47
OKQ1405	636789	21/05/2019	51851	PCA. DA BANDEIR A	R\$ 195,23
OKQ1449	640488	15/06/2019	55680	RUA FRANCIS CO SANTOS, CENTRO.	R\$ 195,23



OKQ2111	1015337	14/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
OKQ3524	1007822	30/03/2019	54527	PRACA JOAQUIM CORREIA	R\$ 195,23
OKQ4514	641147	19/06/2019	55090	AVENIDA CRESCEN CIO SILVEIRA	R\$ 130,16
OKR5951	1014096	25/03/2019	54526	RUA ORLANDO FLORES	R\$ 195,23
OKR7009	1013847	12/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
OKR7700	636183	12/06/2019	76331	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 293,47
OKS5769	1001849	03/05/2019	56650	RUA SAO PEDRO	R\$ 130,16
OKS9806	638527	28/03/2019	55412	RUA JOAQUIM NABUCO	R\$ 195,23
OKT0558	1001526	29/03/2019	54790	RUA JOAQUIM NABUCO	R\$ 130,16
OKT1980	604597	25/03/2019	60502	RUA HUMBERT O FLORES	R\$ 293,47
OKT6453	1007801	29/03/2019	54521	RUA SAO PEDRO	R\$ 195,23
OKT7849	641672	13/06/2019	76331	AVENIDA OLIVIA FLORES	R\$ 293,47
OKU1B49	637780	28/03/2019	58433	RUA LAUDION OR	R\$ 195,23



				BRASIL	
OKU4058	1005843	07/06/2019	57380	RUA CORONEL GUGE	R\$ 293,47
OKU9349	1013143	27/03/2019	56225	PRACA TANCRED O NEVES	R\$ 88,38
OKV3162	638031	22/03/2019	73662	AVENIDA REGIS PACHECO	R\$ 130,16
OKV5C84	1000194	08/06/2019	55414	RUA CATAO FERRAZ	R\$ 195,23
OKV9157	1007835	30/03/2019	56221	RUA SAO PEDRO	R\$ 88,38
OKX0572	1000195	08/06/2019	54790	PRACA CEASA	R\$ 130,16
OKX2324	637465	14/06/2019	76331	PRACA VITOR BRITO, CENTRO	R\$ 293,47
OKX8549	1013128	25/03/2019	55500	PRACA JOAQUIM CORREIA	R\$ 130,16
OKY8292	642327	13/06/2019	54521	AVENIDA PRESIDE NTE VARGAS	R\$ 195,23
OKY9716	1007814	30/03/2019	56221	PRACA VITOR BRITO	R\$ 88,38
OKZ1055	644171	17/06/2019	56650	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 130,16
OKZ1I54	1009011	11/06/2019	54870	RUA MAXIMILI ANO FERNAND ES	R\$ 195,23
OLA0997	1014137	01/04/2019	57380	RUA	R\$ 293,47



				CORONEL	
OLA1179	641481	19/06/2019	76331	PRAÇA GUGE BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 293,47
OLA1179	1013901	17/06/2019	55500	PRAÇA JOAQUIM CORREIA	R\$ 130,16
OLA1429	1005808	05/06/2019	56650	RUA SAO PEDRO	R\$ 130,16
OLA2423	1009034	13/06/2019	54790	PRAÇA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
OLA9500	640580	11/06/2019	76331	PRAÇA DA BANDEIR A	R\$ 293,47
OLB7318	636533	29/03/2019	55500	RUA GENESIO PORTO	R\$ 130,16
OLC0435	1015362	18/06/2019	57380	RUA CORONEL GUGE	R\$ 293,47
OLC4314	1005854	08/06/2019	54870	RUA MONSEN HOR OLIMPIO	R\$ 195,23
OLC6195	1013892	15/06/2019	57380	RUA ZEFERIN O CORREIA	R\$ 293,47
OLC9H73	1015317	12/06/2019	54526	PRAÇA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 195,23
OLD7864	1007688	18/03/2019	54521	PRAÇA VITOR BRITO	R\$ 195,23
OLE1721	637404	28/03/2019	51851	AVENIDA MARANHA O,	R\$ 195,23



				IBIRAPUE RA	
OLE5554	1001531	29/03/2019	54790	RUA CORONEL GUGE	R\$ 130,16
OLE6417	1009053	13/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
OLE6766	635127	28/03/2019	60501	RUA JOSE PEQUENO	R\$ 293,47
OLF0270	1015353	18/06/2019	54870	RUA GOES CALMON	R\$ 195,23
OLF1727	642029	18/05/2019	76331	PRACA DA BANDEIR A,	R\$ 293,47
OLF7422	1014731	17/06/2019	57380	RUA CORONEL GUGE	R\$ 293,47
OLF7934	1009026	12/06/2019	54526	RUA MONSEN HOR OLIMPIO	R\$ 195,23
OLG1797	1001530	29/03/2019	54790	RUA JOAQUIM NABUCO	R\$ 130,16
OLG4142	638091	29/03/2019	51851	RUA LAUDION OR BRASIL	R\$ 195,23
OLG5537	623792	11/06/2019	76332	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 293,47
OLG9819	644036	15/06/2019	55412	RUA HUMBERT O FLORES	R\$ 195,23



OLR8405	1005920	14/06/2019	55680	RUA SAO PEDRO	R\$ 195,23
OLX0A79	1007879	03/04/2019	56221	RUA SAO PEDRO	R\$ 88,38
OMD3J56	1014648	07/06/2019	56221	RUA 2 DE JULHO	R\$ 88,38
OMG3H30	643208	04/06/2019	76332	RUA DOS ANDRADE S.	R\$ 293,47
OMI2J89	640562	03/06/2019	76332	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 293,47
OMV9576	628660	27/04/2019	54523	RUA WALDEMAR SA PORTO	R\$ 195,23
OPC1566	638146	16/04/2019	76332	AVENIDA OTAVIO SANTOS	R\$ 293,47
OPC5194	639006	28/03/2019	51851	RUA LAUDION OR BRASIL	R\$ 195,23
OPJ4C20	1014088	23/03/2019	55680	RUA SAO PEDRO	R\$ 195,23
OPN2045	1013715	30/05/2019	54870	RUA MAXIMILIANO FERNANDES	R\$ 195,23
OPN9496	1002000	17/05/2019	54790	RUA JOAQUIM NABUCO	R\$ 130,16
OPO7490	1000346	21/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
OPO7490	1014745	21/06/2019	54790	PARTE INTERNA DO CEASA	R\$ 130,16
OPW5187	1006478	25/04/2019	55414	RUA	R\$ 195,23



				CATAO FERRAZ BAIRRO CENTRO.	
OPX4I75	1006725	15/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
OQC1D36	1009054	13/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
OQG2904	638329	28/03/2019	51851	AVENIDA OLIVIA FLORES	R\$ 195,23
OQU1743	636000	17/06/2019	51852	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 195,23
OQW8939	642247	11/06/2019	76331	AVENIDA PARA COM AVENIDA GUARANI	R\$ 293,47
OQY2793	1010444	29/03/2019	56225	RUA CATAO FERRAZ	R\$ 88,38
ORA0219	633280	01/04/2019	51851	PRACA DA BANDEIR A	R\$ 195,23
OUF1937	640916	10/06/2019	76331	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 293,47
OUF1937	636488	20/03/2019	51851	AVENIDA REGIS PACHECO	R\$ 195,23
OUF4625	640688	13/06/2019	73662	AVENIDA CRESCEN CIO SILVEIRA	R\$ 130,16



OUG0C00	640932	17/06/2019	76332	RUA FRANCISCO SANTOS	R\$ 293,47
OUG4114	1014729	17/06/2019	54522	RUA CORONEL GUGE	R\$ 195,23
OUG9915	1006298	26/03/2019	56225	PRACA TANCREDO NEVES BAIRRO CENTRO.	R\$ 88,38
OUH2936	1007793	28/03/2019	56222	RUA ZEFERINO CORREA	R\$ 88,38
OUH7498	640581	11/06/2019	76251	PRACA DA BANDEIRA	R\$ 293,47
OUH8110	643649	11/06/2019	51851	RUA CORONEL GUGE	R\$ 195,23
OUI3465	638213	28/03/2019	60174	RUA CRESCENCIO SILVEIRA	R\$ 293,47
OUJ2717	640937	19/06/2019	73662	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 130,16
OUJ2861	1000356	21/06/2019	57380	PRACA JOAQUIM CORREIA	R\$ 293,47
OUJ3451	1005934	18/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
OUJ3890	628316	28/03/2019	73662	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	R\$ 130,16



OIJ4331	643050	12/06/2019	60502	RUA MENDES SA,	R\$ 293,47
OIJ5471	1010406	23/03/2019	54790	RUA JOAQUIM NABUCO	R\$ 130,16
OJK7C68	637789	29/03/2019	61220	RUA LAUDION OR BRASIL	R\$ 293,47
OJK8598	1000211	10/06/2019	56221	RUA DOIS DE JULHO	R\$ 88,38
OUL2168	1009078	17/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
OUL2959	637942	30/03/2019	51851	AVENIDA FREI BENJAMI M	R\$ 195,23
OUL9410	1013809	10/06/2019	54870	RUA GOES CALMON	R\$ 195,23
OUM1086	1000296	15/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
OUM7A71	1000310	17/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
OUN2079	1013151	28/03/2019	56222	RUA CORONEL GUGE	R\$ 88,38
OUN6265	1013118	25/03/2019	56221	PRACA JOAQUIM CORREIA	R\$ 88,38
OUO0076	1007820	30/03/2019	54790	RUA SAO PEDRO	R\$ 130,16
OUO0544	636118	29/03/2019	76331	AVENIDA LAURO DE	R\$ 293,47



OUO9846	638048	27/03/2019	51851	FREITAS RUA MONSEN HOR OLIMPIO	R\$ 195,23
OUO9846	638917	27/03/2019	51851	PRACA DA BANDEIR A	R\$ 195,23
OUP0718	1005298	28/03/2019	58270	RUA CATO FERRAZ	R\$ 195,23
OUP9499	1001508	28/03/2019	56222	RUA ZEFERIN O CORREIA	R\$ 88,38
OUQ1071	1014685	11/06/2019	56221	RUA 2 DE JULHO	R\$ 88,38
OUQ1071	642548	17/06/2019	54521	AVENIDA ASCENDI NO MELO	R\$ 195,23
OUQ1B33	631689	31/03/2019	73662	AVENIDA JOAO ABUCHIDI D	R\$ 130,16
OUQ3915	1007836	30/03/2019	56221	RUA SAO PEDRO	R\$ 88,38
OUQ6161	643115	07/06/2019	54521	RUA MARTA VASCONC ELOS	R\$ 195,23
OUR0678	1000282	14/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO.	R\$ 130,16
OUR1C93	642917	04/06/2019	51851	AV. CRESCEN CIO SILVEIRA	R\$ 195,23
OUR7194	1014688	11/06/2019	56221	RUA 2 DE JULHO	R\$ 88,38
OUR9358	641294	10/05/2019	76331	AVENIDA	R\$ 293,47



				LAURO DE FREITAS	
OUT1255	1013872	14/06/2019	54870	RUA GOES CALMON	R\$ 195,23
OUU2169	1000189	08/06/2019	56650	RUA SAO PEDRO	R\$ 130,16
OUU3880	643232	10/06/2019	55411	AVENIDA CRESCEN CIO SILVEIRA	R\$ 195,23
OUU3B61	640605	30/04/2019	51851	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 195,23
OUU9160	1009092	18/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
OUV0563	1000081	27/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
OUV2459	1000329	19/06/2019	57380	RUA JOAQUIM NABUCO	R\$ 293,47
OUV4066	1007798	29/03/2019	56221	PRACA VITOR BRITO	R\$ 88,38
OUV7693	1015344	15/06/2019	56225	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 88,38
OUX1D70	636710	26/03/2019	76332	RUA JOAQUIM NABUCO	R\$ 293,47
OUX1H57	1009061	14/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16



OUX2389	1005312	01/04/2019	53800	RUA MAXIMILI ANO FERNAND	R\$ 130,16
OUX4812	1010435	28/03/2019	55680	RUA SAO PEDRO	R\$ 195,23
OUX5399	643124	14/06/2019	76332	RUA ODILON CORREIA	R\$ 293,47
OUX9679	637462	14/06/2019	76331	PRACA VITOR BRITO, CENTRO	R\$ 293,47
OUY5698	1000277	14/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO.	R\$ 130,16
OUY9930	1014127	30/03/2019	54521	RUA SAO PEDRO	R\$ 195,23
OUZ3299	1000297	15/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
OUZ3371	1009087	18/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
OUZ9168	639106	30/03/2019	76332	RUA CORREIA LEITE	R\$ 293,47
OUZ9267	628638	29/03/2019	55500	AVENIDA ARTHUR SEIXAS	R\$ 130,16
OUZ9G43	633137	31/03/2019	51851	AVENIDA BRUMAD O, BAIRRO BRASIL	R\$ 195,23
OVA1489	1014697	12/06/2019	54526	RUA ORLANDO FLORES	R\$ 195,23



OVA1489	1013855	13/06/2019	56225	PRACA JOAQUIM CORREIA	R\$ 88,38
OVA4750	633288	01/04/2019	51851	AVENIDA BRUMAD O	R\$ 195,23
OVA4750	633289	01/04/2019	76331	AVENIDA BRUMAD O	R\$ 293,47
OVB8122	637793	29/03/2019	58433	RUA LAUDION OR BRASIL	R\$ 195,23
OVB8572	1005918	14/06/2019	55680	RUA SAO PEDRO	R\$ 195,23
OVB8572	635063	29/03/2019	55414	RUA DOIS DE JULHO, CENTRO	R\$ 195,23
OVB8572	1015333	14/06/2019	56221	RUA 2 DE JULHO	R\$ 88,38
OVB9784	1013898	17/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
OVC1947	642332	17/06/2019	55500	AVENIDA REGIS PACHECO	R\$ 130,16
OVC7F31	635683	27/03/2019	51851	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 195,23
OVD1582	641476	15/06/2019	55500	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 130,16
OVD3827	623085	29/03/2019	73662	RUA JOSE PEQUENO	R\$ 130,16
OVD6915	1013895	17/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16



OVD8329	1010447	29/03/2019	56221	PRACA VITOR BRITO	R\$ 88,38
OVD8373	1000239	12/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
OWZ8787	638931	29/03/2019	51851	PRACA VITOR BRITO	R\$ 195,23
OXA8937	1001739	23/04/2019	56650	RUA SAO PEDRO	R\$ 130,16
OXG9019	640412	02/05/2019	51851	AVENIDA LAURO DE FREITAS, CENTRO.	R\$ 195,23
OYF3I79	1013478	07/05/2019	56221	RUA SAO PEDRO	R\$ 88,38
OYG4H68	1009020	12/06/2019	54526	RUA MONSEN HOR OLIMPIO	R\$ 195,23
OYJ4000	643724	15/06/2019	76331	AVENIDA JURACI MAGALHA ES	R\$ 293,47
OYJ6649	1005948	18/06/2019	57380	RUA CORONEL GUGE	R\$ 293,47
OZC1405	1000315	18/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
OZC2321	1007846	01/04/2019	56221	RUA SAO PEDRO	R\$ 88,38
OZC5190	644210	13/06/2019	76331	PRACA VITOR BRITO	R\$ 293,47
OZD1882	637931	30/03/2019	55414	PRACA VITOR BRITO	R\$ 195,23



OZD8455	643112	05/06/2019	76332	AVENIDA BRUMAD O	R\$ 293,47
OZE0363	1000335	19/06/2019	54870	RUA MONSEN HOR OLIMPIO	R\$ 195,23
OZE4664	1013750	01/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
OZE4664	644112	07/06/2019	56650	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 130,16
OZE9094	641464	07/06/2019	76331	PRACA DA BANDEIR A	R\$ 293,47
OZF0058	628489	14/06/2019	54600	RUA JONAS HORTELI O	R\$ 130,16
OZF3152	1013146	28/03/2019	56225	RUA DOS ANDRADE S	R\$ 88,38
OZF6332	1007841	01/04/2019	57380	RUA CORONEL GUGE	R\$ 293,47
OZF8B24	1014705	13/06/2019	56650	RUA SAO PEDRO	R\$ 130,16
OZF9200	1009015	12/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
OZH4200	604598	29/03/2019	55500	AVENIDA ARTUR SEIXAS	R\$ 130,16
OZH9232	1001539	29/03/2019	54870	RUA MAXIMILI ANO FERNAND ES	R\$ 195,23



OZI6299	1014521	22/05/2019	54521	RUA 2 DE JULHO	R\$ 195,23
OZI6299	1013618	22/05/2019	56221	RUA 2DE JULHO	R\$ 88,38
OZJ0327	1005793	04/06/2019	56221	RUA SAO PEDRO	R\$ 88,38
OZJ2557	643670	14/06/2019	51851	AVENIDA LAURO DE FREIRAS	R\$ 195,23
OZJ5895	1000308	17/06/2019	56650	RUA SAO PEDRO	R\$ 130,16
OZJ8370	1005938	18/06/2019	54526	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 195,23
OZK4178	1007789	28/03/2019	54521	PRACA VITOR BRITO	R\$ 195,23
OZK5163	1006999	10/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
OZL2310	643650	11/06/2019	51851	RUA CORONEL GUGE	R\$ 195,23
OZL6129	1000290	15/06/2019	54790	PRACA CEASA	R\$ 130,16
OZM1739	638327	28/03/2019	54526	AVENIDA REGIS PACHECO	R\$ 195,23
OZM6040	1005675	16/05/2019	54870	RUA GOES CALMON	R\$ 195,23
OZM7280	632788	31/05/2019	61220	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 293,47
OZN0319	640641	20/05/2019	76332	AVENIDA CRESCEN CIO	R\$ 293,47



				SILVEIRA	
OZN1515	1014637	06/06/2019	54870	RUA GOES CALMON	R\$ 195,23
OZN7522	1001542	29/03/2019	54870	RUA MAXIMILI ANO FERNAND ES	R\$ 195,23
OZO3188	1009023	12/06/2019	54790	RUA MONSEN HOR OLIMPIO	R\$ 130,16
OZO8C51	643001	27/05/2019	51851	AVENIDA BARTOLO MEU DE GUSMAO,	R\$ 195,23
OZO9009	644103	05/06/2019	56650	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 130,16
OZP0478	1000246	12/06/2019	56221	RUA SAO PEDRO	R\$ 88,38
OZP3512	1009024	12/06/2019	54870	RUA MONSEN HOR OLIMPIO	R\$ 195,23
OZP3884	643721	12/06/2019	60412	RUA CORREIA LEITE	R\$ 195,23
OZP3884	643722	12/06/2019	76331	RUA CORREIA LEITE	R\$ 293,47
OZP4500	617134	04/06/2019	73662	AVENIDA CRESCEN CIO SILVEIRA, CENTRO	R\$ 130,16
OZP4500	643716	04/06/2019	76331	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 293,47



OZP7771	643242	12/06/2019	76332	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 293,47
OZP9587	639011	28/03/2019	51851	RUA LAUDIONOR BRASIL	R\$ 195,23
OZR0677	1009021	12/06/2019	54526	RUA MONSENHOR OLIMPIO	R\$ 195,23
OZR9246	1009048	13/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
OZS1153	642242	07/06/2019	58192	RUA SIFREDO PEDRAL SAMPAIO	R\$ 880,41
OZS1548	1015371	19/06/2019	54526	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 195,23
OZS5E56	644040	19/06/2019	51851	AVENIDA CRESCENCIO SILVEIRA	R\$ 195,23
OZS9812	642274	24/06/2019	72340	AVENIDA BRUMAD O	R\$ 130,16
OZT4000	642250	11/06/2019	76331	AVENIDA CRESCENCIO SILVEIRA	R\$ 293,47
OZT8527	638731	29/03/2019	51851	PRACA VITOR BRITO	R\$ 195,23
OZU8649	1000289	15/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16



OZU8814	637785	28/03/2019	58433	RUA LAUDION OR BRASIL	R\$ 195,23
OZV1540	633072	28/03/2019	51852	RUA LAUDION OR BRASIL	R\$ 195,23
OZV4369	638310	22/03/2019	51851	RUA LAUDION OR BRASIL	R\$ 195,23
OZV4369	638311	22/03/2019	76332	RUA LAUDION OR BRASIL	R\$ 293,47
OZV4522	1014706	13/06/2019	54521	RUA 2 DE JULHO	R\$ 195,23
OZV4581	1013154	29/03/2019	55500	PRAÇA JOAQUIM CORREIA	R\$ 130,16
OZV4829	1007790	28/03/2019	55680	RUA SAO PEDRO	R\$ 195,23
OZV5091	639014	28/03/2019	51851	RUA LAUDION OR BRASIL	R\$ 195,23
PAG9798	637767	26/03/2019	51851	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 195,23
PBP6972	644182	18/06/2019	54870	PRACA DA BANDEIR A	R\$ 195,23
PCJ1461	640466	21/05/2019	55414	TRAVESS A ASCENDI NO MELO, CENTRO.	R\$ 195,23
PEG8148	1013842	12/06/2019	54790	PRACA BARAO	R\$ 130,16



				DO RIO BRANCO	
PFQ8803	642037	23/05/2019	76331	AVENIDA ITABUNA	R\$ 293,47
PFV2068	638145	16/04/2019	76332	AVENIDA OTAVIO SANTOS	R\$ 293,47
PJA4G26	1007729	21/03/2019	54521	PRACA VITOR BRITO	R\$ 195,23
PJB2342	633489	25/03/2019	51851	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 195,23
PJB4812	640572	11/06/2019	60411	RUA JOSE BONIFACI O	R\$ 195,23
PJD0843	1014677	10/06/2019	57380	RUA CORONEL GUGE	R\$ 293,47
PJD2015	1000236	12/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
PJD5460	642630	25/05/2019	58433	RUA SAO PEDRO	R\$ 195,23
PJD5550	638727	29/03/2019	51851	PRACA VITOR BRITO	R\$ 195,23
PJD5550	638337	30/03/2019	51851	AVENIDA FREI BENJAMI N	R\$ 195,23
PJD7120	1014071	22/03/2019	54790	ESTACIO NAMENTO DO CEASA	R\$ 130,16
PJD8070	638333	30/03/2019	55500	AVENIDA FREI BENJAMI M	R\$ 130,16
PJE2995	1005950	18/06/2019	54790	PRACA	R\$ 130,16



				BARAO DO RIO BRANCO	
PJE2C31	631684	27/03/2019	54526	CORONEL GUGE	R\$ 195,23
PJE3682	634294	01/04/2019	58433	TRAVESS A SANTA RITA	R\$ 195,23
PJF7876	1013867	13/06/2019	54526	PRACA JOAQUIM CORREIA	R\$ 195,23
PJG2912	628629	21/03/2019	55411	RUA GOES CALMON	R\$ 195,23
PJG5886	1014532	23/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
PJH2118	1013894	17/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
PJI5099	642000	15/06/2019	60501	RUA ZEFERIN O CORREIA, CENTRO	R\$ 293,47
PJI5732	638716	26/03/2019	54526	PRACA HERCILIO LIMA	R\$ 195,23
PJI6516	1014749	21/06/2019	56221	RUA SAO PEDRO	R\$ 88,38
PJI7145	1000300	15/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
PJJ6986	1013165	29/03/2019	54870	RUA MAXIMILI ANO FERNAND ES	R\$ 195,23
PJJ9064	638455	26/03/2019	51851	PRACA LAUDION	R\$ 195,23



				OR BRASIL	
PJK2H53	640590	13/06/2019	76332	AVENIDA OLIVIA FLORES	R\$ 293,47
PJK6572	1000253	13/06/2019	56221	RUA SAO PEDRO	R\$ 88,38
PJK8278	1013183	30/03/2019	76251	PRACA TANCRED O NEVES	R\$ 293,47
PJL4250	641534	11/06/2019	76332	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 293,47
PJL7002	1000212	10/06/2019	56221	RUA DOIS DE JULHO	R\$ 88,38
PJL7209	1010446	29/03/2019	76251	PRACA TACREDO NEVES	R\$ 293,47
PJM0442	1007843	01/04/2019	54526	PRACA JOAQUIM CORREA	R\$ 195,23
PJM4076	633094	29/03/2019	55500	PRACA LAUDION OR BRASIL	R\$ 130,16
PJM8915	641999	15/06/2019	55090	AVENIDA CRESCEN CIO SILVEIRA, CENTRO	R\$ 130,16
PJN0460	640929	14/06/2019	76331	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 293,47
PJN2000	644038	17/06/2019	76332	AVENIDA CRESCEN CIO SILVEIRA	R\$ 293,47
PJN2289	1005907	13/06/2019	57380	RUA CORONEL GUGE	R\$ 293,47



PJN2411	626798	28/03/2019	70481	AVENIDA BRUMAD O,	R\$ 293,47
PJN2538	633134	19/03/2019	55412	AVENIDA CRESCEN CIO SILVEIRA	R\$ 195,23
PJN2672	1014716	14/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
PJN7394	1005388	08/04/2019	60501	RUA 2 DE JULHO	R\$ 293,47
PJN8953	1009119	21/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
PJN8975	636493	21/03/2019	73662	RUA ASCENDI NO MELO	R\$ 130,16
PJN9684	628667	17/06/2019	76332	AVENIDA CRESCEN CIO SILVEIRA	R\$ 293,47
PJO0G80	643019	31/05/2019	51851	AVENIDA BRUMAD O,	R\$ 195,23
PJO9631	628493	20/06/2019	76332	AVENIDA JURACY MAGALHA ES	R\$ 293,47
PJP3076	1006982	07/06/2019	54526	RUA MONSEN HOR OLIMPIO	R\$ 195,23
PJP7925	1014709	13/06/2019	54526	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 195,23
PJQ0131	1005308	01/04/2019	57380	RUA CORONEL	R\$ 293,47



				GUGE	
PJQ0485	642943	20/06/2019	51851	PCA. DA BANDEIRA	R\$ 195,23
PJQ5053	633277	01/04/2019	58433	RUA DANTE MENEZES	R\$ 195,23
PJR0152	642941	18/06/2019	55412	RUA DANTE MENEZES	R\$ 195,23
PJR4254	1001528	29/03/2019	54790	RUA JOAQUIM NABUCO	R\$ 130,16
PJS0E32	1010439	28/03/2019	55500	PRACA JOAQUIM CORREIA	R\$ 130,16
PJS1713	1013899	17/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
PJS7476	637764	26/03/2019	51851	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 195,23
PJS8275	1000111	30/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
PJT1671	1005909	14/06/2019	54790	CEASA	R\$ 130,16
PJU1960	1005926	17/06/2019	55680	RUA SAO PEDRO	R\$ 195,23
PJU3231	628640	29/03/2019	54521	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	R\$ 195,23
PJU5264	604600	29/03/2019	55412	RUA GOES CALMO	R\$ 195,23
PJU6899	638040	26/03/2019	51851	AVENIDA REGIS PACHECO	R\$ 195,23
PJV1995	623082	29/03/2019	73662	AVENIDA	R\$ 130,16



				VIVALDO	
PJV8495	1015332	14/06/2019	56221	RUA 2 DE JULHO	R\$ 88,38
PJW0925	1007805	29/03/2019	55680	RUA SAO PEDRO	R\$ 195,23
PJW0937	1013866	13/06/2019	54521	RUA DOS ANDRADES	R\$ 195,23
PJW6912	1014696	12/06/2019	54521	PRACA JOAQUIM CORREIA	R\$ 195,23
PJW7F11	635183	15/05/2019	60502	RUA EDUARDO DALTON.	R\$ 293,47
PJX3240	643048	12/06/2019	51851	RUA JONAS HORTELI O,	R\$ 195,23
PJX3864	1005923	17/06/2019	55414	RUA CATAO FERRAZ	R\$ 195,23
PJX7407	1013155	29/03/2019	54526	RUA DOS ANDRADES	R\$ 195,23
PJY0218	1005912	14/06/2019	54790	CEASA	R\$ 130,16
PJY8812	623798	18/06/2019	54870	AVENIDA CRESCEN CIO SILVEIRA	R\$ 195,23
PJY8A56	611690	27/03/2019	54521	RUA ANISIO TEIXEIRA	R\$ 195,23
PJZ1400	637095	25/03/2019	76331	AV OLIVIA FLORES.	R\$ 293,47
PJZ3853	643248	18/06/2019	76332	AVENIDA LAURO DE FREITAS.	R\$ 293,47
PJZ5063	1013180	30/03/2019	54010	RUA CATAO FERRAZ	R\$ 195,23



PJZ8933	1014675	10/06/2019	54526	RUA DOS ANDRADES	R\$ 195,23
PKB1536	637787	29/03/2019	58433	RUA LAUDIONOR BRASIL	R\$ 195,23
PKB4670	1001554	01/04/2019	57380	RUA CORONEL GUGE	R\$ 293,47
PKC1864	1005891	11/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
PKC2C24	1013831	11/06/2019	54870	RUA MONSENHOR OLIMPIO	R\$ 195,23
PKC3039	1009036	13/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
PKC5599	643135	19/06/2019	76251	RUA ROTARY CLUB	R\$ 293,47
PKD1D45	637523	22/03/2019	54600	AVENIDA SAO GERALDO	R\$ 130,16
PKD2288	640920	12/06/2019	51851	PRACA MARCELINO MENDES	R\$ 195,23
PKD3314	638522	28/03/2019	54600	RUA JOAO PESSOA	R\$ 130,16
PKD4919	633067	28/03/2019	54870	AVENIDA CRESCENCIO SILVEIRA	R\$ 195,23
PKD6J31	1014132	30/03/2019	54521	RUA SAO PEDRO	R\$ 195,23
PKE4342	1015374	25/06/2019	54790	PRACA	R\$ 130,16



				BARAO DO RIO BRANCO	
PKE6420	643663	13/06/2019	51851	RUA CORONEL GUGE	R\$ 195,23
PKF2571	1013168	29/03/2019	55680	RUA SAO PEDRO	R\$ 195,23
PKF6306	1005859	08/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
PKG1430	1013692	29/05/2019	56221	RUA SAO PEDRO	R\$ 88,38
PKG3164	1013072	20/03/2019	54870	PRAÇA JOAQUIM CORREIA	R\$ 195,23
PKG3916	627769	27/03/2019	73662	AVENIDA BARTOLO MEU DE GUSMAO	R\$ 130,16
PKG6484	631683	27/03/2019	54521	PRACA VITOR BRITO	R\$ 195,23
PKH0107	1007776	25/03/2019	57380	RUA CORONEL GUGE	R\$ 293,47
PKH5737	637905	22/03/2019	51851	RUA LAUDION OR BRASIL	R\$ 195,23
PKH6827	1015270	03/06/2019	54870	RUA MONSEN HOR OLIMPIO	R\$ 195,23
PKH7D93	1009129	21/06/2019	58270	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 195,23
PKI2207	643066	20/06/2019	73662	AVENIDA BARTOLO	R\$ 130,16



				MEU DE	
PKI3466	1005906	13/06/2019	57380	RUA CORONEL GUGE	R\$ 293,47
PKJ1519	639102	30/03/2019	54790	CENTRAL DE ABASTECI MENTO DE VITORIA DA CONQUIS TA	R\$ 130,16
PKJ3910	1005302	28/03/2019	54526	PRACA JOAO GONCALV ES	R\$ 195,23
PKJ7050	642151	23/05/2019	56650	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 130,16
PKJ8744	1010934	30/05/2019	54526	RUA MONSEN HOR OLIMPIO	R\$ 195,23
PKK1194	1006845	24/05/2019	54521	RUA DOS ANDRADE S BAIRRO CENTRO.	R\$ 195,23
PKK6468	1009016	12/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
PKL1775	633099	30/03/2019	51851	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 195,23
PKL3403	1005847	07/06/2019	54790	RUA CORONEL GUGE	R\$ 130,16
PKL7660	1005882	11/06/2019	54790	PRACA BARAO	R\$ 130,16



				DO RIO BRANCO	
PKM4375	643103	03/06/2019	73662	AVENIDA CRESCEN CIO SILVEIRA	R\$ 130,16
PKM4375	643109	05/06/2019	73662	AVENIDA BRUMAD O	R\$ 130,16
PKN5055	1005303	01/04/2019	54870	RUA ZEFERIN O CORREIA	R\$ 195,23
PKN5866	1014732	17/06/2019	54790	RUA MAXIMILI ANO FERNAND ES	R\$ 130,16
PKO6819	1009097	18/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
PKP5727	1006899	30/05/2019	54526	RUA MONSEN HOR OLIMPIO	R\$ 195,23
PKP8021	637920	28/03/2019	54526	PRACA ESTEVAN SANTOS	R\$ 195,23
PKS0309	1015330	13/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
PKS2318	634292	01/04/2019	58433	TRAVESS A SANTA RITA	R\$ 195,23
PKS2508	633638	20/03/2019	76332	AVENIDA LUIS EDUARDO MAGALHA ES	R\$ 293,47
PKS4747	1005311	01/04/2019	55500	RUA CORONEL	R\$ 130,16



				GUGE	
PKS4747	1007848	01/04/2019	57380	RUA CORONEL GUGE	R\$ 293,47
PKS9374	1000199	08/06/2019	56650	RUA SAO PEDRO	R\$ 130,16
PKT0917	1010445	29/03/2019	54521	PRACA VITOR BRITO	R\$ 195,23
PKT2417	639202	01/04/2019	55414	AVENIDA CRESCEN CIO SILVEIRA	R\$ 195,23
PKT5465	1014766	22/06/2019	54521	RUA 2 DE JULHO	R\$ 195,23
PKT9239	644139	11/06/2019	60501	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 293,47
PKT9814	644167	14/06/2019	54526	RUA ROTARY	R\$ 195,23
PKU0197	1009096	18/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
PKU0343	638120	27/03/2019	51852	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 195,23
PKU0751	642931	13/06/2019	51851	AV. OLIVIA FLORES	R\$ 195,23
PKU1441	644148	12/06/2019	56650	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 130,16
PKU1846	1000260	13/06/2019	56221	RUA SAO PEDRO	R\$ 88,38
PKU7540	1010457	01/04/2019	56221	RUA SAO PEDRO	R\$ 88,38
PKU9866	1005917	14/06/2019	54790	CEASA	R\$ 130,16



PKV5262	643064	16/06/2019	51851	AVENIDA IVO FREIRE AGUIAR	R\$ 195,23
PKV6470	638215	28/03/2019	55414	RUA FRANCISCO SANTOS	R\$ 195,23
PKV7528	1007795	29/03/2019	54521	PRACA VITOR BRITO	R\$ 195,23
PKV7767	640596	14/06/2019	76332	RUA DANTE MENEZES	R\$ 293,47
PKW6640	638487	27/03/2019	76332	RUA LAUDION OR BRASIL	R\$ 293,47
PKW7175	638083	29/03/2019	76332	RUA LAUDION OR BRASIL	R\$ 293,47
PKW7685	642113	16/05/2019	56650	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 130,16
PKX3584	643631	07/06/2019	51852	AVENIDA PARANA	R\$ 195,23
PKX4262	639065	01/04/2019	60501	AVENIDA CRESCENCIO SILVEIRA	R\$ 293,47
PKX5594	641674	13/06/2019	76331	AVENIDA OLIVIA FLORES	R\$ 293,47
PKX9512	1001551	01/04/2019	56225	RUA DOS ANDRADE	R\$ 88,38
PKY4649	1007785	27/03/2019	56225	PRACA JOAQUIM CORREA	R\$ 88,38
PKY4730	1013900	17/06/2019	54526	RUA DOS ANDRADES	R\$ 195,23



PKY6788	636350	29/03/2019	51851	PRACA VITOR BRITO	R\$ 195,23
PKY8450	639046	29/03/2019	76332	RUA LAUDION OR BRASIL	R\$ 293,47
PKZ9551	640680	07/06/2019	51851	AVENIDA CRESCEN CIO SILVEIRA	R\$ 195,23
PLA0440	1013164	29/03/2019	55500	PRAÇA JOAQUIM CORREIA	R\$ 130,16
PLA4259	1000301	15/06/2019	57380	PRACA JOAQUIM CORREIA,	R\$ 293,47
PLA9497	1013161	29/03/2019	56225	RUA CATAO FERRAZ	R\$ 88,38
PLB0643	1013863	13/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
PLB0990	1005913	14/06/2019	55680	RUA SAO PEDRO	R\$ 195,23
PLB1437	637799	29/03/2019	58433	RUA LAUDION OR BRASIL	R\$ 195,23
PLB2562	1013845	12/06/2019	56225	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 88,38
PLB6971	642256	11/06/2019	54521	AVENIDA FRANKLIN FERRAZ	R\$ 195,23
PLB7293	642146	22/05/2019	51851	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 195,23
PLB9405	1013084	21/03/2019	56221	PRACA	R\$ 88,38



				TANCRED O NEVES	
PLC0285	637935	30/03/2019	76331	PRACA VITOR BRITO	R\$ 293,47
PLC4497	641474	14/06/2019	76331	PRACA VITOR BRITO	R\$ 293,47
PLC9264	1014574	29/05/2019	56225	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 88,38
PLC9264	1010898	27/05/2019	54526	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 195,23
PLC9264	1015272	03/06/2019	56225	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 88,38
PLC9264	1013653	24/05/2019	56225	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 88,38
PLC9744	1014772	25/06/2019	56221	RUA 2 DE JULHO	R\$ 88,38
PLD3352	1007791	28/03/2019	54521	RUA SAO PEDRO	R\$ 195,23
PLD6546	638117	27/03/2019	76332	AVENIDA BARTOLO MEU DE GUSMAO	R\$ 293,47
PLD7348	1013177	30/03/2019	57380	RUA ZEFERIN O CORREIA	R\$ 293,47
PLE1290	644013	07/06/2019	51852	AVENIDA CRESCEN CIO SILVEIRA	R\$ 195,23
PLE1747	641666	11/06/2019	76331	AVENIDA LAURO	R\$ 293,47



				DE FREITAS	
PLE6049	1015054	02/05/2019	76251	PRACA TANCRED O NEVES	R\$ 293,47
PLE7A07	1013791	05/06/2019	54870	RUA MONSEN HOR OLIMPIO	R\$ 195,23
PLE8809	637535	29/03/2019	76331	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 293,47
PLE8823	1015295	10/06/2019	56221	RUA SAO PEDRO	R\$ 88,38
PLF0458	1010414	25/03/2019	54526	PRACA TANCRED O NEVES	R\$ 195,23
PLF3269	633075	28/03/2019	60502	PRACA LAUDION OR BRASIL	R\$ 293,47
PLG0441	1014614	04/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
PLG3105	1013122	25/03/2019	54870	RUA ZEFERIN O CORREIA	R\$ 195,23
PLG8873	1014078	23/03/2019	56650	RUA SAO PEDRO	R\$ 130,16
PLH2487	1013857	13/06/2019	55500	RUA CORONEL GUGE	R\$ 130,16
PLH2955	1000338	20/06/2019	54790	RUA JOAQUIM NABUCO	R\$ 130,16
PLH4201	641466	11/06/2019	76331	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 293,47



PLH6890	1009091	18/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
PLH8326	638121	27/03/2019	51851	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 195,23
PLH9222	635741	27/03/2019	76331	RUA SIQUEIRA CAMPOS	R\$ 293,47
PLI0770	631561	29/03/2019	55500	PRACA JOAQUIM CORREIA	R\$ 130,16
PLI3639	1014727	17/06/2019	57380	RUA CORONEL GUGE	R\$ 293,47
PLI5020	1009040	13/06/2019	54521	RUA DOIS DE JULHO	R\$ 195,23
PLI5020	1014702	13/06/2019	54521	RUA SAO PEDRO	R\$ 195,23
PLI5356	643660	12/06/2019	76331	PRACA MARCELI NO MENDES	R\$ 293,47
PLI5907	638100	01/04/2019	76332	AVENIDA CRESCEN CIO SILVEIRA	R\$ 293,47
PLI7493	639061	01/04/2019	51851	AVENIDA CRESCEN CIO SILVEIRA	R\$ 195,23
PLJ6104	1013163	29/03/2019	56221	RUA SAO PEDRO	R\$ 88,38
PLJ8646	640080	19/06/2019	54521	AVENIDA FERNAND O SPINOLA, CENTRO	R\$ 195,23
PLJ9750	1005832	06/06/2019	54790	PRACA	R\$ 130,16



				BARAO DO RIO BRANCO	
PLK0I12	638119	27/03/2019	55680	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 195,23
PLK4I15	1014736	17/06/2019	56225	RUA DOS ANDRADES	R\$ 88,38
PLK6I28	1005714	21/05/2019	54870	RUA 2 DE JULHO	R\$ 195,23
PLK8F40	628313	28/03/2019	51852	AVENIDA BRUMAD O	R\$ 195,23
PLL0862	1000279	14/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO.	R\$ 130,16
PLL7I68	1000286	15/06/2019	56221	RUA DOIS DE JULHO	R\$ 88,38
PLM6600	1001538	29/03/2019	54870	RUA ZEFERIN O CORREIA	R\$ 195,23
PLM6J33	634284	01/04/2019	58433	TRAVESS A SANTA RITA	R\$ 195,23
PLM8A50	637795	29/03/2019	51851	PRACA LAUDION OR BRASIL	R\$ 195,23
PLM8E12	1013893	15/06/2019	55414	RUA CATAO FERRAZ	R\$ 195,23
PLM9B95	1010453	01/04/2019	57380	COROBEL GUGE	R\$ 293,47
PLN0J96	640497	19/06/2019	55500	AVENIDA ARTUR SEIXAS	R\$ 130,16
PLN2C16	1009060	14/06/2019	54790	PRACA BARAO	R\$ 130,16



				DO RIO	
PLN7C26	1014762	22/06/2019	54790	BRANCO BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
PLN7H32	641151	21/06/2019	51851	AVENIDA JEQUIE	R\$ 195,23
PLN9H35	644403	17/06/2019	76332	AVENIDA CRESCEN CIO SILVEIRA	R\$ 293,47
PLO0A31	1013208	01/04/2019	54521	RUA SAO PEDRO	R\$ 195,23
PLO2F63	1009001	10/06/2019	56221	RUA DOIS DE JULHO	R\$ 88,38
PLO5D44	638722	27/03/2019	76331	RUA LAUDION OR BRASIL	R\$ 293,47
PLO5E96	641150	21/06/2019	60681	RUA DOM JOAO SESTO	R\$ 195,23
PLO9A77	1013567	17/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
PLO9A77	1006638	09/05/2019	54526	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 195,23
PLP7C87	643047	12/06/2019	54527	PRACA VIRGILIO FERRAZ	R\$ 195,23
PLQ2A42	1015322	12/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
PLQ5C20	1005930	18/06/2019	60411	PRACA BARAO DO RIO BRANCO'	R\$ 195,23
PLQ7J02	642669	28/05/2019	58433	RUA	R\$ 195,23



				DANTE MENEZES	
PPN5135	1006818	23/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
PPS9090	642647	27/05/2019	58433	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 195,23
PPW5G31	1014632	06/06/2019	55680	RUA SAO PEDRO	R\$ 195,23
PRD0J12	1013764	03/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
PUE3E00	642923	06/06/2019	51851	AV. FREI BENJAMIN	R\$ 195,23
PUX6145	637090	25/03/2019	54870	AVENIDA LAURO DE FREITAS, CENTRO	R\$ 195,23
PUY1735	640675	07/06/2019	76332	AVENIDA CRESCENCIO SILVEIRA	R\$ 293,47
PVA1G32	1009049	13/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
PVA1G32	643666	13/06/2019	73662	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
PVE4D81	643654	11/06/2019	51852	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 195,23
PVH8A28	1014707	13/06/2019	54526	PRACA BARAO	R\$ 195,23



				DO RIO BRANCO	
PWA9E88	644106	06/06/2019	60501	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 293,47
PWD9439	1005704	20/05/2019	54870	AVENIDA REGIS PACHECO	R\$ 195,23
PWJ2636	641766	17/05/2019	60501	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 293,47
PWM6977	1013386	27/04/2019	55414	RUA CATAO FERRAZ	R\$ 195,23
PWP2456	638492	28/03/2019	51851	PRACA LAUDION OR BRASIL	R\$ 195,23
PXE9635	638166	30/04/2019	54522	RUA JOAO PESSOA	R\$ 195,23
PXT2143	641139	11/06/2019	51851	RUA CORONEL GUGE	R\$ 195,23
PXU7413	642826	27/05/2019	56650	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 130,16
PYD2605	639283	16/04/2019	76332	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 293,47
PYF3I21	640746	30/05/2019	51851	RUA MONSENHOR OLIMPIO	R\$ 195,23
PYK4397	1006538	30/04/2019	54870	RUA MAXIMILIANO FERNAND	R\$ 195,23



PYY4G54	643806	05/06/2019	51851	ES AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 195,23
PZJ0731	1015350	15/06/2019	54526	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 195,23
PZK5203	1014725	14/06/2019	56221	RUA 2 DE JULHO	R\$ 88,38
PZL5C65	637792	29/03/2019	51851	PRACA LAUDION OR BRASIL	R\$ 195,23
PZM1593	1001487	25/03/2019	57380	RUA CORONEL GUGE	R\$ 293,47
PZT4464	1015137	10/05/2019	54790	RUA JOAQUIM NABUCO	R\$ 130,16
PZW0D81	640752	11/06/2019	55500	RUA ARTHUR SEIXAS	R\$ 130,16
PZZ0187	1000266	14/06/2019	56225	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 88,38
QDG1727	1006268	18/03/2019	55760	RUA JOAQUIM NABUCO	R\$ 130,16
QDK0361	640404	30/04/2019	76331	RUA MONSEN HOR OLIMPIO, CENTRO	R\$ 293,47
QFQ3G85	1000226	10/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
QKI2719	1013713	30/05/2019	55500	PRAÇA JOAQUIM	R\$ 130,16



QKK3361	638778	16/04/2019	76331	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 293,47
QKP3670	1006879	28/05/2019	54521	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 195,23
QKU0464	1014710	13/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
QMF6972	644175	17/06/2019	56650	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 130,16
QMT0266	637592	21/05/2019	73662	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 130,16
QMU9I13	644104	05/06/2019	60501	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 293,47
QND0459	640383	06/05/2019	56650	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 130,16
QNE0068	636713	01/04/2019	76331	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 293,47
QNF4A88	636712	01/04/2019	56650	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 130,16
QNH3F43	642878	03/06/2019	73662	RUA DOS ANDRADE S	R\$ 130,16
QNH3F43	642877	03/06/2019	51851	RUA DOS ANDRADE	R\$ 195,23



QNH7E05	1000270	14/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
QNJ6B72	642692	31/05/2019	58433	RUA DANTE MENEZES	R\$ 195,23
QNK0445	632352	22/04/2019	51851	PRACA VITOR BRITO	R\$ 195,23
QNW6400	1014699	12/06/2019	54526	RUA ORLANDO FLORES	R\$ 195,23
QOM6E19	1014456	14/05/2019	56221	RUA DOS ANDRADE S	R\$ 88,38
QOO6577	643130	15/06/2019	57380	RUA JOAQUIM NABUCO	R\$ 293,47
QOV6G30	640585	11/06/2019	55414	PRACA DA BANDEIR A	R\$ 195,23
QOX2F23	1014681	10/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
QOZ9305	641671	13/06/2019	76331	AVENIDA OLIVIA FLORES	R\$ 293,47
QPB3083	640547	22/05/2019	76332	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 293,47
QPC7G97	642915	04/06/2019	51852	AV. CRESCEN CIO SILVEIRA	R\$ 195,23
QPC7G97	642916	04/06/2019	51930	AV. CRESCEN CIO SILVEIRA	R\$ 293,47



QPD4581	1013156	29/03/2019	56221	PRACA TANCRED O NEVES	R\$ 88,38
QPD4H90	1005699	20/05/2019	54526	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 195,23
QPG1F27	641752	17/05/2019	51851	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 195,23
QPH0B85	640450	14/05/2019	76331	AVENIDA LAURO DE FREITAS, CENTRO.	R\$ 293,47
QPK6G04	1000067	23/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
QPL4684	1013262	10/04/2019	56650	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 130,16
QPM4C02	1014430	11/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
QPN1219	1014383	03/05/2019	56221	RUA SAO PEDRO	R\$ 88,38
QPO2C01	641295	10/05/2019	56650	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 130,16
QPO2C43	1014653	07/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
QPO2C43	1015294	07/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16



QPO3962	643045	12/06/2019	51851	AVENIDA FREI BENJAMI M	R\$ 195,23
QPO3962	617147	14/06/2019	51851	AVENIDA LAURO DE FREITAS, CENTRO.	R\$ 195,23
QPO3J68	644145	11/06/2019	60501	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 293,47
QPQ0491	641473	14/06/2019	76331	PRACA VITOR BRITO	R\$ 293,47
QPQ0541	640077	15/06/2019	54526	RUA CANTAO FERRAZ, CENTRO	R\$ 195,23
QPQ0D90	1015296	10/06/2019	56221	RUA SAO PEDRO	R\$ 88,38
QPQ0D90	643653	11/06/2019	76332	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 293,47
QPQ0E91	1015278	05/06/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
QPQ3H95	638340	30/03/2019	60760	AVENIDA FREI BENJAMI N	R\$ 293,47
QPQ4324	640539	17/05/2019	76331	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 293,47
QPQ6545	638332	30/03/2019	54600	AVENIDA OLIVIA FLORES	R\$ 130,16



QPR2306	1001550	01/04/2019	56221	RUA ZEFERINO	R\$ 88,38
QPR2D06	642880	03/06/2019	51851	RUA CORREIA ORLANDO SILVEIRA FLORES	R\$ 195,23
QPR2D06	640664	03/06/2019	51851	AVENIDA CRESCENCIO SILVEIRA	R\$ 195,23
QPR2D06	641459	03/06/2019	51851	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 195,23
QPS2F67	638181	20/05/2019	60501	PRACA MARCELINO MENDES	R\$ 293,47
QPU2330	638857	10/04/2019	55500	RUA SIBERIA	R\$ 130,16
QQA5I21	1015318	12/06/2019	54870	RUA MONSENHOR OLIMPIO	R\$ 195,23
QQB4A16	644001	05/06/2019	51851	AVENIDA CRESCENCIO SILVEIRA	R\$ 195,23
QQH4329	632364	16/06/2019	76332	AVENIDA LUIS EDUARDO MAGALHAES	R\$ 293,47
QQI6058	1010929	30/05/2019	54521	RUA SAO PEDRO	R\$ 195,23
QQJ3836	1013697	29/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
QQQ2260	1009067	14/06/2019	54790	PRACA BARAO	R\$ 130,16



				DO RIO BRANCO	
QQT4F85	635989	06/06/2019	51851	AVENIDA PARANA	R\$ 195,23
QQT4F85	643626	06/06/2019	51851	AVENIDA PARANA	R\$ 195,23
QQU0967	644155	13/06/2019	60501	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 293,47
QQU0967	644156	13/06/2019	56650	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 130,16
QQU3D24	1014668	08/06/2019	56221	RUA SAO PEDRO	R\$ 88,38
QQU8798	1005903	13/06/2019	54870	RUA MAXIMILI ANO FERNAND ES	R\$ 195,23
TOTAL: 1283					

DECRETO

ERRATA DO DECRETO Nº 19.616/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o artigo 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, vem determinar a publicação da Errata do Decreto nº 19.616, de 16 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Município, eletrônico, Edição 2.409, ano 12, páginas 79-81, tendo em vista a constatação de erro material. Portanto, publicamos, nesta data, a errata do decreto com as devidas correções, para que o mesmo gere seus efeitos jurídicos, retroativos a data de 16 de julho de 2019.

ONDE SE LÊ:

“III- ...

a) Ana Claudia Santana da Silva Mata”



LEIA-SE:

“III- ...

a) Ana Claudia Santana da Mata Silva”

ONDE SE LÊ:

“IV- ...

d) Sheila Santos Cardoso, Suplente;”

LEIA-SE:

“IV- ...

d) Cheila Santos Cardoso, Suplente;”

ONDE SE LÊ:

“V- ...

a) Genivan Silva Nery, Titular;”

LEIA-SE:

“V- ...

a) Genivan Silva Neri, Titular;”

Vitória da Conquista, Bahia, 02 de agosto de 2019.

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

ERRATA DO DECRETO Nº 19.641/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o artigo 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, vem determinar a publicação da Errata do Decreto nº 19.641, de 29 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Município, eletrônico, Edição 2.419, ano 12, páginas 46-70, tendo em vista a constatação de erro material. Portanto, publicamos, nesta data, a errata do decreto com as devidas correções, para que o mesmo gere seus efeitos jurídicos, retroativos a data de 30 de julho de 2019.

ONDE SE LÊ:

“ANEXO V - CRONOGRAMA BIMESTRAL DE DESEMBOLSO DO EXERCÍCIO DE 2019”



LEIA-SE:

“ANEXO II - CRONOGRAMA BIMESTRAL DE DESEMBOLSO DO EXERCÍCIO DE 2019”

Vitória da Conquista, Bahia, 02 de agosto de 2019.

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

ERRATA DO DECRETO Nº 19.643/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o artigo 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, vem determinar a publicação da Errata do Decreto nº 19.643, de 30 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Município, eletrônico, Edição 2.419, ano 12, páginas 70, tendo em vista a constatação de erro material. Portanto, publicamos, nesta data, a errata do decreto com as devidas correções, para que o mesmo gere seus efeitos jurídicos, retroativos a data de 30 de julho de 2019.

ONDE SE LÊ:

“remunerado pelo símbolo FC-III”

LEIA-SE:

“remunerado pelo símbolo FC-I”

Vitória da Conquista, Bahia, 02 de agosto de 2019.

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 19.657, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

Dispensa servidora para Função de Confiança (Faz).

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011,

DECRETA:



Art. 1º Fica dispensada, **IVANA OLIVEIRA DANTAS**, inscrita na matrícula de nº 01-03917-3, da função de confiança de secretária da Coordenação do Departamento do Tesouro.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2019 e revogando todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, Bahia,
01 de agosto de 2019.

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 19.658, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

Altera o decreto nº 19.515 de 22 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º Decreto 19.515 de 22 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Ficam autorizados a Secretária Municipal de Saúde do Município de Vitória da Conquista, Sraº **RAMONA CERQUEIRA PEREIRA** portadora da cédula de identidade nº 08660544-56, inscrita no CPF/MF nº 010.128.885-92 **sempre conjuntamente** com o Diretor Financeiro da Secretária Municipal de Saúde Município de Vitória da Conquista, **RODRIGO LIMA DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº 1166748901/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.271.395-09 e a Coordenadora do Departamento do Tesouro **ROSA CRISTINA ALVES ATAÍDE**, portadora da cédula de identidade nº 02232048 20SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 381.794.745 34 a movimentar toda e qualquer conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, mantida em estabelecimentos bancários no Município de Vitória da Conquista (BA), vinculadas aos CNPJs n.º 14.239.578/0002-90 e 13822397/0001-49, sendo necessário para tanto a assinatura de ao menos dois dos três servidores delegatários.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, Bahia,



02 de agosto de 2019.

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 19.659 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

Exoneração (Faz).

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, **ADRIANO GAMA BORGES**, do cargo de coordenador da Coordenação de Cultura, cargo de provimento comissionado pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SECTEL.

Art. 2º O art. 1º do Decreto 19.293, de 14 de novembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município, eletrônico, Edição 2.319, ano 12, páginas 525-526, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica nomeado, **ADRIANO GAMA BORGES**, para a o cargo de Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SECTEL, remunerado pelo símbolo CC-I.”

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2019 e revogando todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, Bahia,
02 de agosto de 2019.

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 19.660 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

Exoneração (Faz).



O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, **RAMONA CERQUEIRA PEREIRA**, do cargo de Subsecretária, cargo de provimento comissionado pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º O art. 1º do Decreto 19.514, de 21 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Município, eletrônico, Edição 2.372, ano 12, páginas 139-140, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica nomeada, **RAMONA CERQUEIRA PEREIRA**, para o cargo de Secretária Municipal de Saúde, cargo de provimento comissionado, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, remunerado pelo símbolo CC-I.”

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2019 e revogando todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, Bahia,
02 de agosto de 2019.

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 19.661, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

Altera o decreto nº 19.847 de 24 de agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º Decreto 18.847, de 24 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial do Município, eletrônico, Edição 2.195, ano 12, páginas 51-52, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica nomeado, **KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO**, para o cargo de Secretário Municipal de Administração, cargo de provimento comissionado,



pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, remunerado pelo símbolo CC-I.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, Bahia,
02 de agosto de 2019.

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 19.662 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

Exoneração (Faz).

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, **ANA CLAUDIA OLIVEIRA PASSOS**, do cargo de Coordenadora Geral, cargo de provimento comissionado pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

Art. 2º O art. 1º do Decreto 19.390, de 03 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Município, eletrônico, Edição 2.339, ano 12, páginas 957-958, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica nomeada, **ANA CLAUDIA OLIVEIRA PASSOS**, para o cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente, cargo de provimento comissionado, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, remunerado pelo símbolo CC-I.”

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2019 e revogando todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, Bahia,
02 de agosto de 2019.

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal



DECRETO N.º 19.663 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

Exoneração (Faz).

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, **ALEXANDRE MAGNO MELCHISEDECK MEIRA**, do cargo de coordenador da Coordenação de Turismo e Eventos, cargo de provimento comissionado pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SECTEL.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2019 e revogando todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, Bahia,
02 de agosto de 2019.

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 19.664 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

Exoneração (Faz).

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, **GEORGE VARANESE NERI**, do cargo de gerente da Gerência de Estudos Projetos e Eventos, cargo de provimento comissionado pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SECTEL.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2019 e revogando todas as disposições em contrário.



Vitória da Conquista, Bahia,
02 de agosto de 2019.

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 19.665 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

Exoneração (Faz).

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, **NELSON VIEIRA SANTOS**, do cargo de Coordenador da Coordenação de Serviços Auxiliares, cargo de provimento comissionado pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2019 e revogando todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, Bahia,
02 de agosto de 2019.

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 19.666 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

Exoneração (Faz).

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, **AUGUSTO CARDOSO DOS SANTOS**, do cargo de gerente da Gerência de Fiscalização, cargo de provimento comissionado pertencente à



estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2019 e revogando todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, Bahia,
02 de agosto de 2019.

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 19.667 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeação (Faz).

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, **AUGUSTO CARDOSO DOS SANTOS**, para cargo de coordenador da Coordenação de Serviços Auxiliares, cargo de provimento comissionado pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, remunerado pelo símbolo CC-III.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2019 e revogando todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, Bahia,
02 de agosto de 2019.

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 19.668 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeação (Faz).

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso III e XI, da Lei Orgânica do Município,



e nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, **NELSON VIEIRA SANTOS**, para cargo de gerente da Gerência de Fiscalização, cargo de provimento comissionado pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, remunerado pelo símbolo CC-IV.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2019 e revogando todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, Bahia,
02 de agosto de 2019.

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 19.669 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeação (Faz).

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, **GEORGE VARANESE NERI**, para o cargo de coordenador da Coordenação de Turismo e Eventos, cargo de provimento comissionado pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL, remunerado pelo símbolo CC-III.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2019 e revogando todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, Bahia,
02 de agosto de 2019.

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal



DECRETO N.º 19.670 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeação (Faz).

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, **ALEXANDRE MAGNO MELCHISEDECK MEIRA**, para o cargo de coordenador da Coordenação de Cultura, cargo de provimento comissionado pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL, remunerado pelo símbolo CC-III.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2019 e revogando todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, Bahia,
02 de agosto de 2019.

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 19.671 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeação (Faz).

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, **LUIZ CARLOS NEVES**, para o cargo de coordenador da Coordenação de Obras, cargo de provimento comissionado pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, remunerado pelo símbolo CC-III.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.



Vitória da Conquista, Bahia,
02 de agosto de 2019.

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 19.672 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeação (Faz).

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, **POLIANA BOMFIM DOS SANTOS**, para o cargo de gerente da Gerência de Estudos, Projetos e Eventos, cargo de provimento comissionado pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL, remunerado pelo símbolo CC-IV.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, Bahia,
02 de agosto de 2019.

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 19.673 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

Exoneração (Faz).

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, **DANUSIA VALERIA PORTO DA CUNHA**, do cargo de gerente da Gerência de Estudos Viabilização de Projetos e Promoção, cargo de provimento comissionado pertencente à estrutura administrativa da Secretaria



Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2019 e revogando todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, Bahia,
02 de agosto de 2019.

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 19.674 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeação (Faz).

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, **DANUSIA VALERIA PORTO DA CUNHA**, para o cargo de coordenadora da Coordenação Geral, cargo de provimento comissionado pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, remunerado pelo símbolo CC-III.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2019 e revogando todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, Bahia,
02 de agosto de 2019.

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 19.675 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeação (Faz).

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando



das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, **JOVENTINO PAULO OLIVEIRA SILVA**, para cargo de gerente da Gerência de Estudos Viabilização de Projetos e Promoção, cargo de provimento comissionado pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, remunerado pelo símbolo CC-IV.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2019 e revogando todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, Bahia,
02 de agosto de 2019.

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal